AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

Edição N° 821 | Quarta-feira - 09 de Agosto de 2017 | Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES....2
Consórcio Público COINTER....7

Municípios
Água Doce do Norte....8
Alto Rio Novo....9
Anchieta....15
Aracruz....16
Boa Esperança....48
Bom Jesus do Norte....51
Castelo....52
Colatina....54
Conceição do Castelo....56
Domingos Martins....57
Guarapari....59
Ibiraçu....62
Itarana....70
João Neiva....72
Marechal Floriano....74
Montanha....75
Mucurici....76
Piúma....77
Santa Teresa....78
São Gabriel da Palha....88
São Roque do Canaã....97
Serra....103
Viana....121

Consórcios Intermunicipais

Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES CABAL BENEFÍCIOS - Nº 001/2017

Publicação Nº 95389

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES CABAL BENEFÍCIOS - Nº 001/2017

Processo administrativo nº 291/2017

Pelo presente instrumento particular, as Partes, de um lado, a CABAL BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.766.873/0001-06, com sede no SCS Quadra 06, Bloco "A", nº 50, 1º e 4º andares – Ed. Sofia, em Brasília-DF, CEP.: 70306-902, representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada simplesmente CABAL BRASIL e, do outro lado, a Pessoa Jurídica qualificada na PROPOSTA DE ADESÃO, doravante designada simplesmente Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, inscrita no CNPJ sob o n 02.722.566/0001-52, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 75, centro, Mimoso do Sul - E.S., CEP: 29.400-000, representado por pelo seu Presidente o Srº. Angelo Guarçoni Junior, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do CPF nº 525.429.987-87, residente no município de Mimoso do Sul/ES, têm entre si justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições estipuladas, de inteiro conhecimento das Partes, que aceitam e se obrigam, por si, e seus sucessores, a qualquer título.

DEFINIÇÕES

Para o perfeito entendimento e interpretação deste contrato, que é regido pela legislação brasileira, são adotadas as seguintes definições:

1. CARGA – Valor do crédito processado pela CABAL BRASIL em favor do USUÁRIO, por instrução da EMPRESA CLIENTE, mediante envio de arquivo ou digitação no SISTEMA DE PEDIDOS, expresso em moeda corrente nacional.

2. CARTÃO – Compreende qualquer cartão magnético emitido pela CABAL BRASIL, sua exclusiva proprietária, que permite ao USUÁRIO realizar TRANSAÇÕES, conforme as características de cada CARTÃO estabelecidas nos respectivos anexos a este contrato.

3. CREDENCIADORAS – Empresas autorizadas pela CABAL BRASIL, ou a própria CABAL BRASIL, que prestam serviços relacionados à REDE DE ACEITAÇÃO, tais como credenciamento do ESTABELECIMENTO, sua sinalização, a provisão e manutenção de terminais eletrônicos, a captura, transmissão e liquidação de TRANSAÇÕES, dentre outros.

4. ESTABELECIMENTOS – Estabelecimentos que comercializam produtos e/ou prestam serviços.

5. EXTRATO DO CARTÃO – Documento que detalha a movimentação realizada pelo USUÁRIO, disponibilizado pela CABAL BRASIL à EMPRESA CLIENTE e ao USUÁRIO, por meio do *website* www.cabalbeneficios.com.br.

6. INTERLOCUTOR – Pessoa indicada pela EMPRESA CLIENTE para interlocução de todos os assuntos referentes ao presente contrato, com a responsabilidade de prestar todas as informações que sejam necessárias, receber documentos e, por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, realizar todas as operações previstas no âmbito deste contrato, inclusive delegar acessos e funções a outras pessoas vinculadas à EMPRESA CLIENTE.

7. PROPOSTA DE ADESÃO – Documento firmado pelas Partes e que deste passa a ser parte integrante e indissociável, onde devem constar os dados de identificação e qualificação da EMPRESA CLIENTE, seus signatários, INTERLOCUTOR, CARTÕES contratados e respectivas condições comerciais.

8. REDE DE ACEITAÇÃO – Rede formada por ESTABELECIMENTOS, pertencente às empresas CREDENCIADORAS.

9. REDE HABILITADA – Composta por um conjunto de ESTABELECIMENTOS de determinados ramos ou segmentos de atuação comercial, que limita a aceitação dos CARTÕES em função de suas características e funcionamento.

10. SENHA – É um código eletrônico secreto, pessoal e intransferível, determinado pela CABAL BRASIL para cada CARTÃO, encaminhado em envelope lacrado à EMPRESA CLIENTE, a qual será sempre responsável pela entrega aos USUÁRIOS. A utilização da SENHA constitui assinatura eletrônica do USUÁRIO, valendo, para todos os efeitos da lei e deste contrato, como expressão inequívoca de sua vontade na realização TRANSAÇÕES.

11. SISTEMA – É um sistema informatizado, de propriedade da CABAL BRASIL, que gerencia informações relativas a cadastros, condições comerciais e, dentre outras, TRANSAÇÕES realizadas pelo USUÁRIO, por meio dos CARTÕES, em conformidade com o estabelecido neste contrato.

12. SISTEMA DE PEDIDOS – É um módulo do SISTEMA, em plataforma *web*, disponibilizado às EMPRESAS CLIENTES para que essas realizem solicitações de CARTÕES, pedidos de CARGAS, atualização das informações relacionadas a este contrato, dentre outras operações.

13. TRANSAÇÃO – São eventos monetários, tais como a realização de compras à vista, saques, tarifas, estornos, dentre outros; e eventos não monetários, como emissão de extrato, realizados no âmbito deste contrato, conforme as características de cada CARTÃO.

14. USUÁRIO – Pessoa física a quem foi entregue o CARTÃO pela EMPRESA CLIENTE, habilitado para realizar TRANSAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de emissão e administração do CARTÃO, acima definido, pela CABAL BRASIL à EMPRESA CLIENTE, em estrita observância ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO

2.1. A adesão ao contrato pela EMPRESA CLIENTE dar-se-á mediante:

a) assinatura da pessoa autorizada na PROPOSTA DE ADESÃO; ou

b) aceite eletrônico deste contrato no SISTEMA DE PEDIDOS, que equivale à assinatura da PROPOSTA DE ADESÃO; ou

c) aceite deste contrato, por ligação telefônica gravada pela Central de Atendimento da CABAL BRASIL, que equivale à assinatura da PROPOSTA DE ADESÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CARTÕES

3.1. O CARTÃO será emitido por solicitação da EMPRESA CLIENTE, em conformidade com as condições comerciais estabelecidas neste contrato.

3.2. A TRANSAÇÃO com o CARTÃO dar-se-á mediante digitação da SENHA do USUÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – GUIA DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

4.1. Todo CARTÃO fornecido pela CABAL BRASIL à EMPRESA CLIENTE, para entrega ao USUÁRIO, será acondicionado em um formulário do tipo "Porta-cartão", com informações sobre SENHA, dicas de segurança em função de sua posse, bem como as características gerais de cada CARTÃO, dentre outras informações, servindo, dessa maneira, como Guia de Utilização do CARTÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

5.1. A EMPRESA CLIENTE é responsável pelas informações prestadas à CABAL BRASIL, por seu INTERLOCUTOR e/ou por seus signatários, seja por intermédio do *website* www.cabalbeneficios.com.br ou outra forma de comunicação disponível, e por manter atualizada as informações cadastrais.

5.2. A EMPRESA CLIENTE reconhece e declara que as áreas restritas do *website* www.cabalbeneficios.com.br contêm informações de interesse particular da CABAL BRASIL e das EMPRESAS CLIENTES, que não deverão ser acessadas ou transmitidas a terceiros, razão pela qual a EMPRESA CLIENTE tornar-se-á responsável pelo sigilo e correta utilização do código de acesso e do SISTEMA DE PEDIDO, devendo adotar medidas de segurança e precaução, necessárias para evitar a divulgação de informações a pessoas não autorizadas. A EMPRESA CLIENTE é a única responsável por todos os acessos e operações realizadas por ela ou em nome dela no SISTEMA DE PEDIDOS e deverá arcar com eventuais prejuízos decorrentes da indevida utilização do código de acesso pelo INTERLOCUTOR e/ou terceiros.

5.3. Caberá à EMPRESA CLIENTE acompanhar o *status* dos pedidos efetuados para emissão, reemissão de CARTÕES ou pedidos de CARGAS, mediante acesso ao SISTEMA DE PEDIDOS ou outra forma de comunicação disponível.

5.4. Qualquer comunicação entre a CABAL BRASIL e a EMPRESA CLIENTE poderá ser realizada, eletronicamente, dentro do próprio SISTEMA DE PEDIDOS ou por *e-mail* cadastrado pela EMPRESA CLIENTE no SISTEMA DE PEDIDOS.

5.5. A CABAL BRASIL não terá obrigação de confirmar a veracidade dos pedidos de CARTÕES ou pedidos de CARGAS, nem a legitimidade da pessoa do USUÁRIO. No entanto, a CABAL BRASIL reserva-se o direito de negar o processamento de pedidos de CARTÃO ou CARGA, quando houver indícios de crimes relacionados à lavagem de dinheiro, financiamento ao narcotráfico e terrorismo, ou de qualquer outro uso indevido.

5.6. A CABAL BRASIL poderá promover alterações na política de acesso e uso do *website* www.cabalbeneficios.com.br e do SISTEMA DE PEDIDOS, sem prévio aviso, sempre com vistas a melhorias de seu funcionamento e sua segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CABAL BRASIL

A CABAL BRASIL, por força deste contrato, obriga-se a:

6.1. Emitir e administrar o CARTÃO, comprometendo-se com a qualidade dos serviços prestados.

6.2. Conceder ao INTERLOCUTOR, indicado pela EMPRESA CLIENTE, acesso ao SISTEMA DE PEDIDOS para solicitar CARTÕES, realizar pedidos de CARGAS, emitir boleto bancário, obter relatórios e acesso e outras facilidades.

6.3. Disponibilizar, por meio do *site* www.cabalbeneficios.com.br, informações relativas à REDE DE ACEITAÇÃO do CARTÃO.

6.4. Eximir a EMPRESA CLIENTE de qualquer responsabilidade em relação ao que for devido pela CABAL BRASIL à REDE DE ACEITAÇÃO, pelas TRANSAÇÕES aprovadas realizadas em seus ESTABELECIMENTOS.

6.5. Enviar à EMPRESA CLIENTE os CARTÕES solicitados por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, na quantidade requisitada, em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do pedido.

6.6. Substituir, sem ônus para a EMPRESA CLIENTE, o CARTÃO que apresentar defeito relacionado à fabricação e que impossibilite a sua utilização.

6.7. Processar as CARGAS nos CARTÕES, respeitada a solicitação da EMPRESA CLIENTE, desde que cumpridas, por esta, todas as condições comerciais estabelecidas neste contrato.

6.8. Manter uma Central de Atendimento para prestar e receber informações de interesse dos USUÁRIOS e da própria EMPRESA CLIENTE.

6.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e disponibilizar o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) no SISTEMA DE PEDIDOS para acesso da EMPRESA CLIENTE.

6.10. Permitir à EMPRESA CLIENTE a emissão do boleto bancário para pagamento dos valores relativos às CARGAS e emissão de CARTÕES, taxas e/ou tarifas respectivas, após a confirmação do pedido por meio do SISTEMA DE PEDIDOS.

6.11. A EMPRESA CLIENTE declara e reconhece que a CABAL BRASIL deve observar e cumprir as normas emanadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), em especial àquelas relacionadas à prevenção a lavagem de dinheiro. Assim, a CABAL BRASIL reserva-se o direito de negar o processamento de CARGAS nos CARTÕES em valores que possam ser considerados suspeitos, assim como emissão de CARTÕES e outros serviços relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CLIENTE

A EMPRESA CLIENTE, por força deste contrato, obriga-se a:

7.1 Responder por todos os atos praticados por seus INTERLOCUTORES, realizados no SISTEMA DE PEDIDOS ou em quaisquer outros canais disponibilizados pela CABAL BRASIL.

7.2. Promover o cadastramento das pessoas que terão acesso ao SISTEMA DE PEDIDOS, bem como responsabilizar-se pelos cancelamentos de tais acessos, por qualquer motivo.

7.3. Manter atualizados todos os dados relativos à EMPRESA CLIENTE, em especial: endereço de entrega, dados do INTERLOCUTOR, telefones e *e-mails.*

7.4. Formalizar os pedidos de emissão de CARTÃO e pedidos de CARGA, exclusivamente por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, reconhecendo ser a única responsável pelas informações prestadas.

7.5. Confirmar os pedidos de CARGAS por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada pela EMPRESA CLIENTE para o processamento das respectivas CARGAS.

7.6. Pagar, integralmente à CABAL BRASIL, no prazo definido nas condições comerciais, os valores correspondentes à prestação de serviço.

7.7. Desbloquear os CARTÕES no SISTEMA DE PEDIDOS e entregá-los lacrados aos USUÁRIOS identificados em cada envelope, mediante assinatura de cada USUÁRIO na declaração de recebimento fornecida pela CABAL BRASIL.

7.8. Manter, sob sua guarda e responsabilidade, as declarações de recebimento assinadas pelos USUÁRIOS, as quais poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela CABAL BRASIL ou por órgãos competentes.

7.9. Instruir os USUÁRIOS quanto à responsabilidade pela guarda e utilização do CARTÃO.

7.10. Instruir os USUÁRIOS quanto às características do CARTÃO.

7.11. Responsabilizar-se por fraudes relacionadas aos CARTÕES, ainda que não entregues aos USUÁRIOS, sempre que houver e desde que a CABAL BRASIL comprove a regular entrega do CARTÃO à EMPRESA CLIENTE.

7.12. Instruir o USUÁRIO, ainda que previsto no Guia de Utilização, quanto ao dever de comunicar imediatamente à EMPRESA CLIENTE eventuais casos de dano, extravio, roubo e/ou furto do CARTÃO, para que este seja cancelado no SISTEMA DE PEDIDOS.

7.12.1 O USUÁRIO poderá, alternativamente, comunicar tal fato à CABAL BRASIL por meio da Central de Atendimento, que cancelará o referido CARTÃO.

7.13. Entregar, à CABAL BRASIL, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação formal, a documentação relativa à constituição e representatividade.

7.14. Autorizar que o nome da EMPRESA CLIENTE e do USUÁRIO integrem o cadastro da CABAL BRASIL, que poderá utilizá-los para fins operacionais e comunicações de interesse das Partes e do USUÁRIO, bem como para cumprir com as obrigações emanadas dos órgãos reguladores, respeitadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

8.1. Os direitos de propriedade intelectual da marca, do SISTEMA, do SISTEMA DE PEDIDOS, dos CARTÕES e do *website* www.cabalbeneficios.com.br são de propriedade da CABAL BRASIL, sendo certo que o uso de quaisquer deles não confere nenhum direito de propriedade ou licença de uso, seja pela EMPRESA CLIENTE, seus INTERLOCUTORES ou USUÁRIOS.

8.2. A EMPRESA CLIENTE reconhece que a forma, a gravação, os dizeres, a marca e os desenhos constantes dos CARTÕES, bem como quaisquer informações confidenciais a eles relativas, pertencem à CABAL BRASIL, que poderá alterá-los ou substituí-los a qualquer tempo, a seu exclusivo critério.

8.3. A EMPRESA CLIENTE autoriza a CABAL BRASIL, única e exclusivamente no âmbito deste contrato, a incluir nos CARTÕES a denominação social da EMPRESA CLIENTE, ou outro nome de sua propriedade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. As Partes obrigam-se a manter, durante o prazo de vigência deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades da outra, a qual venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, ressalvado os casos em que a divulgação destas informações seja exigida, nos termos da lei, por autoridade competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta cláusula, por eventuais danos diretos devidamente comprovados e incorridos pela outra parte, sujeitando-se a Parte infratora às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A EMPRESA CLIENTE, a qualquer tempo, poderá realizar pedidos de CARGAS, os quais somente serão considerados válidos para posterior processamento pela CABAL BRASIL, após a devida "confirmação" em local apropriado do SISTEMA DE PEDIDOS.

10.2. Os pedidos de CARGAS, cadastrados pela EMPRESA CLIENTE e eventualmente "não confirmados", serão automaticamente cancelados pela CABAL BRASIL em 30 (trinta) dias, contados a partir da data agendada para processamento da CARGA no CARTÃO.

10.2.1. As alterações nos pedidos de CARGAS serão permitidas somente para pedidos "não confirmados".

10.3. Com o advento de novas tecnologias, a CABAL BRASIL poderá implementar soluções alternativas que permitam o uso do CARTÃO na REDE DE ACEITAÇÃO, com vistas à modernização, melhorias e aumento da segurança das TRANSAÇÕES.

10.4. O SISTEMA DE PEDIDOS estará disponível à EMPRESA CLIENTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com exceção dos períodos de manutenção técnica ou de interrupções provocadas por motivo de força maior ou caso fortuito. Tendo em vista que a presente prestação de serviços encontra-se suportada por sistemas de telecomunicações, que são fornecidos por terceiros, a EMPRESA CLIENTE fica ciente, neste ato, de que problemas técnicos poderão surgir nas comunicações entre as Partes, sem culpa da CABAL BRASIL, o que implica a ausência de responsabilidade.

10.5. Este contrato, direta e indiretamente, não estabelece quaisquer vínculos societários, trabalhistas ou previdenciários entre a CABAL BRASIL e a EMPRESA CLIENTE.

10.6. Todas as obrigações tributárias em razão do presente contrato serão de responsabilidade da Parte que a lei designar como contribuinte ou devedor, sendo certo que cada qual ficará diretamente responsável pelos respectivos recolhimentos.

10.7. O contrato, seus direitos e obrigações não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, pela EMPRESA CLIENTE a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da CABAL BRASIL.

10.8. A CABAL BRASIL poderá introduzir modificações, aditivos e anexos a este contrato mediante registro no Cartório de Títulos e Documentos com comunicação à EMPRESA CLIENTE, inclusive mediante mensagens nas correspondências a ele encaminhadas e divulgação no *website* www.cabalbeneficios.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

11.1. A EMPRESA CLIENTE pagará, à CABAL BRASIL, além da soma dos valores referentes às CARGAS para crédito nos CARTÕES, a remuneração pelos serviços prestados, observando as condições comerciais estabelecidas.

11.2. A EMPRESA CLIENTE reconhece como dívida líquida, certa e exigível, o valor total discriminado na Nota Fiscal dos serviços prestados, e autoriza a CABAL BRASIL a sacar contra ela, sempre que necessário, Duplicatas de Serviço ou Letras de Câmbio, no valor do referido débito, sem prejuízo do caráter executivo do presente contrato.

11.3. Em caso de controvérsia quanto aos valores cobrados, a EMPRESA CLIENTE deverá efetuar o pagamento do valor reconhecido como válido, sob pena de aplicação de encargos.

11.3.1.Caso seja apurada procedência da cobrança original, sobre os valores eventualmente não pagos e devidos poderão ser aplicados os encargos previstos na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Todos e quaisquer pagamentos devidos pela EMPRESA CLIENTE à CABAL BRASIL deverão ser efetuados nos prazos estabelecidos nas condições comerciais, por meio de boleto de cobrança bancária ou qualquer outra forma que vier a ser estabelecida e aceita pelas Partes.

12.2. No caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, devidos *pro rata die*, e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o total apurado, sem prejuízo dos honorários advocatícios e custas judiciais, no caso de a CABAL BRASIL recorrer à cobrança judicial ou extrajudicial dos valores não pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Salvo quanto à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo valor decorre da aplicação de percentual sobre os valores das CARGAS, as demais tarifas previstas na PROPOSTA DE ADESÃO serão reajustadas no início de cada período de 12 (doze) meses, contado da data da adesão, a fim de manter o seu equilíbrio inicial, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período, ou na menor periodicidade permitida por lei.

13.2. No caso de extinção do mencionado índice, será utilizado outro índice oficial que venha a substituí-lo. Se, entretanto, a lei não prever índice substitutivo, as Partes, de comum acordo adotarão, expressamente, outro índice que reflita a variação monetária e mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua adesão, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação expressa de uma das Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento deste contrato.

14.2. Além do disposto no item anterior, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por quaisquer das Partes, se ocorrer infração de uma ou mais de suas cláusulas, respondendo, a parte que der causa à rescisão, pelas perdas e danos comprovados.

14.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, prevista neste contrato ou decorrente de lei, nos seguintes casos:

a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;

b) em caso de atraso em qualquer pagamento devido pela EMPRESA CLIENTE à CABAL BRASIL;

c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação judicial de quaisquer das Partes, requerida, homologada ou decretada; e

d) por determinação dos órgãos reguladores.

14.4. A rescisão, suspensão ou término do presente contrato não eximirão a EMPRESA CLIENTE da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data do efetivo encerramento da prestação dos serviços, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Se a EMPRESA CLIENTE estiver em falta no cumprimento de quaisquer das condições ora contratadas, a CABAL BRASIL estará desobrigada de prestar os serviços e disponibilizar novas CARGAS nos CARTÕES durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da faculdade de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. Qualquer omissão ou tolerância das Partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercício das prerrogativas decorrentes, não constituirá novação, modificação do contrato ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As Partes elegem a Circunscrição Judiciária Especial de Brasília – DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que prevalecerá sobre qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

"ANEXO "I" AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS CARTÕES CABAL BENEFÍCIOS

CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 Este ANEXO tem por finalidade detalhar as características do CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAT

2.1 Trata-se do Programa de Alimentação do Trabalhador, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, instituído pela Lei nº 6.321, de 14/04/1976.

2.2 A CABAL BRASIL possui inscrição no PAT para operar como prestadora de serviços de alimentação coletiva e, como tal, se responsabiliza pela administração dos CARTÕES CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO, em conformidade com as normas do referido programa.

2.3 A EMPRESA CLIENTE declara, neste ato, que possui ciência das normas do PAT e, também, se responsabiliza por sua inscrição no programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO

3.1 O CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO é emitido de acordo com as normas do PAT e é válido somente para aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA QUARTA – DA REDE HABILITADA

4.1 A REDE HABILITADA para aceitação do CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO é composta por ESTABELECIMENTOS que comercializam gêneros alimentícios, tais como supermercados, hipermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortomercados, padarias e ESTABELECIMENTOS comerciais similares.

4.2 É vedada a utilização do CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO para outra finalidade que não seja a aquisição de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO PROVISÓRIO

5.1 A EMPRESA CLIENTE poderá solicitar, a seu critério, a emissão de CARTÕES CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO PROVISÓRIOS.

5.2 O CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO PROVISÓRIO é emitido sem vínculo a um USUÁRIO definido.

5.3 Antes de seu uso, é necessário que a EMPRESA CLIENTE, por meio do SISTEMA DE PEDIDOS, faça a associação do CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO PROVISÓRIO a um USUÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DAS CARGAS

6.1 O saldo existente no CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO deverá ser utilizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da última CARGA processada a pedido da EMPRESA CLIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DO CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO

7.1 O CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO é valido pelo prazo nele impresso, ao fim do qual deverá ser destruído.

7.2 No vencimento do CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO, caso o mesmo ainda esteja em uso na REDE HABILITADA, o eventual saldo remanescente será automaticamente transferido para o novo CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO emitido pela CABAL BRASIL e enviado para o endereço de entrega informado pela EMPRESA CLIENTE.

7.2.1 A emissão de um novo CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO pela CABAL BRASIL, conforme citado acima, está condicionada também ao cumprimento das condições comerciais pela EMPRESA CLIENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSULTA DE SALDO E EXTRATO

8.1 O USUÁRIO poderá consultar o saldo e o extrato do seu CARTÃO CABAL VALE-ALIMENTAÇÃO por meio do *website* www.cababeneficios.com.br.

Mimoso do Sul, 01 de julho de 2017.

Angelo Guarçoni Junior

Presidente do CIM Polo Sul

Consórcio Público COINTER

PORTARIA 08/2017

Publicação Nº 95504

PORTARIA COINTER Nº 08/2017 – P, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER.

O Presidente do COINTER, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora Lucineia da Costa Paz Lima para ser fiscal do Contrato n° 09/2017 firmado pelo COINTER para prestação de serviço continuo de posto de porteiro.

Art. 2º - A servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sansões que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos à data de 07 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 07 de Agosto de 2017.

Gilson Antônio de Sales Amaro

Presidente do COINTER

PORTARIA 08/2017

Publicação Nº 95498

PORTARIA COINTER Nº 08/2017 – P, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER.

O Presidente do COINTER, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora Lucineia da Costa Paz Lima para ser fiscal do Contrato n° 09/2017 firmado pelo COINTER para prestação de serviço continuo de posto de porteiro.

Art. 2º - A servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sansões que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos à data de 07 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 07 de Agosto de 2017.

Gilson Antônio de Sales Amaro

Presidente do COINTER

Água Doce do Norte

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

Publicação Nº 95536

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017. Menor Preço por Item. Proc. n°03779/2017-SMS. COM PARTICIPAÇÃO DE 25% COM COTA EXCULISVA PARA ME/EPP. (Art. 48, inciso III da LC nº 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2017, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 08:00h dia 25.08.2017, na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 570, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial. nº 031/2017, menor preço por item, para **a aquisições de fraldas geriátricas e leite em pó, para atender a demanda de pacientes acamadosou impossibilitados de realizar suas necessidades fisiológicas de forma adequada e para lactentes com desnutrição,** especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: pmadn@uol.com.br; aguadocedonorte.es@hotmail.com, setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce Norte,ES,08.08.2017.

Adinan Novais de Paula

Pregoeiro Municipal

REPUBLICAÇÃO PP 019/2017

Publicação Nº 95390

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. Processos n° 2492/2017-SMEC. Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 003/2017, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005 e 159/2015, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 08:00h dia 23.08.2017 na sala da CPL, na Av Sebastião Coelho Souza, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, o Pregão Presencial. nº 019/2017, menor preço por item, para a Contratação de **Transporte Escolar da Rede Estadual e Municipal de ensino para atender as necessidades dessa Administração, em especial a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo aos roteiros discriminados no Anexo I, parte integrante deste Edital**. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27 3759-1122, E-mail: pmadn@uol.com.br, setor de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 as 11:30h, das 13:00 as 17:00h.

Água Doce Norte,ES,08.08.2017.

Adinan Novais de Paula

Pregoeiro Municipal

RESULTADO PP 028/2017

Publicação Nº 95386

Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 028/2017. Proc. nº 3843/2017-SMICT.

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 028/2017, conforme despacho exarado no processo citado objetivando **a contratação de uma empresa de eventos para a programação e realização do Show de Motocross no dia 03 de setembro de 2017, em Comemoração as festividades de 29º Ano de Emancipação Politica e Administrativa do Municipio de Agua Doce do Norte, ES. Empresas Vencedoras: Guerra Cross Ltda – CNPPJ 27.404.356/0001-47:** Sagrou-se vencendora para o objeto do presente certame. **Total –** R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Água Doce Norte,ES,04.08.2017.

Adinan Novais de Paula

Pregoeiro Municipal

Alto Rio Novo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5310/2017

Publicação Nº 95526

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5310

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 04/17 QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UCCI DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de auditoria.

Considerando que a Controladoria Geral do Município de Alto Rio Novo/ES em cumprimento a Resolução TC nº 227, alterada pela Resolução nº 257, e por fim as disposições da Lei Municipal nº 755/2013, que dispõe sobre a organização e fiscalização do município pelo Sistema de Controle Interno

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (SCI) nº 004 de 09 de agosto de 2017 que "dispõe sobre o exercício das demais atribuições específicas da UCCI do Poder Executivo do Município de Alto Rio Novo/ES.", que passa ser integrante deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Novo/ES, 08 de agosto de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - Nº 04** de 08 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UCCI DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES.

A Controladoria Geral do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000; arts. 29, 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64 e 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 621 de 08 de março de 2012, disposições na Lei Complementar Municipal nº. 03/2015, Resolução TC nº 227 de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07 de março de 2013, e por fim os Decretos Municipais nº. 4.898 de 15 de junho de 2015 e 4906 de 06 de julho de 2015.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Municipal para que exerça a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos. A avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal. Obedecer no que diz respeito à Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar Federal 101/2000.

Seção I

Abrangência

Art. 2º. Abrange a Controladoria Municipal atuante como UCCI – Unidade Central de Controle Interno do poder executivo municipal, bem como todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, enquanto Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno.

Seção II

Conceitos

Art. 3º. Unidade Central de Controle Interno - UCCI: Unidade responsável por atuar como UCI no âmbito do Poder Executivo é a Controladoria Municipal instituída pela Lei Municipal nº. 974/2011. As responsabilidades básicas da Controladoria Municipal são as de promover o funcionamento do Sistema, exercer controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional. Os responsáveis pelas UCCI em cada Poder ou Órgão reportar-se-ão, nas situações previstas na legislação, diretamente à própria administração e/ou ao Tribunal de Contas.

Art. 4º. Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: São as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

CAPÍTULO II

Fundamentação Legal

Art. 5º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades

Art. 6º. Da Controladoria Municipal, enquanto UCCI – Unidade Central de Controle Interno:

I - A Controladoria deverá efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, incluindo a administração direta e indireta;

II - A Controladoria deverá propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

III - A Controladoria deverá alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem prestadas contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos;

IV - A Controladoria deverá se manifestar sob a forma de parecer escrito e fundamentado quando consultado acerca da regularidade no pagamento de medições, concessão de reajustamentos e análise de processos licitatórios;

V - A Controladoria no exercício de sua atividade finalística poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente de estar previsto no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna;

VI - A Controladoria Municipal deve apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

Art. 7º. Das responsabilidades do cargo de Controlador Geral, e dos demais membros da Controladoria Municipal:

I - Os processos, atos e fatos administrativos serão submetidos à apreciação dos membros da Controladoria Municipal, observando preferencialmente à área de conhecimento técnico e/ou científico de cada cargo;

II - O disposto no subitem anterior não se aplica às atribuições de chefia do Controlador Geral, ressalvada à hipótese de delegação expressa, bem como àquelas exclusivas do cargo por determinação de constituição, lei, decreto ou norma regulamentar;

III - Os processos, atos e fatos administrativos poderão ser submetidos à análise conjunta de dois ou mais membros da Controladoria Municipal, inclusive Controlador Geral, hipótese em que todos àqueles quais subscreverem à respectiva manifestação responderão solidariamente, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada nos autos.

Art. 8º. Das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno:

I - Auxiliar a Controladoria Municipal no exercício da atividade de controle interno, propondo melhorias nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação;

II - Propor a criação, alteração, adequação ou atualização nas Instruções Normativas correlatas a seu âmbito de atuação;

III - Exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

IV - Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

V - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

VI - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, seja parte;

VII - Comunicar a Controladoria Municipal atuante como Unidade Central de Controle Interno - UCCI da Prefeitura Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV

Dos Procedimentos

Seção I

Das Consultas

Art. 9º. A Controladoria poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Prefeitura Municipal e órgãos da administração indireta os documentos ou informações necessárias às deliberações.

Art. 10. A Controladoria deverá efetuar análise e emitir parecer aos setores administrativos em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

Seção II

Dos Atendimentos e Relacionamentos com o TCEEES

Art. 11. Estabelecer procedimentos de aproximação para o atendimento aos agentes de fiscalização do controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES.

Art. 12. Supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas elaboração de respostas, tramitação dos processos e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar os recursos juntamente com a assessoria jurídica da administração.

Art. 13. Receber denúncia e notificar os responsáveis, e no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar o TCEES sob pena de responsabilidade solidária.

Seção III

Das Auditorias

Art. 14. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo administração Direta e Indireta, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para aprimoramento dos controles.

Art. 15. Ter acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, operacional e afins, processos internos e todas as informações dos setores administrativos que julgar necessárias visando a instruir procedimentos de fiscalização.

Seção IV

Do Suporte na elaboração das Instruções Normativas

Art. 16. Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos.

Art. 17. Promover reuniões com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada.

Art. 18. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da economicidade.

Art. 19. Fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos.

Seção V

Do acompanhamento dos macros controles

Art. 20. Executar as demais atividades decorrentes de Lei, Decreto, ou Ato ou Norma específica.

Art. 21. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão.

Art. 22. A Controladoria deverá fazer os seguintes acompanhamentos: Aplicação dos recursos na Saúde; aplicação dos recursos na Educação; Receita Corrente Líquida; despesas com pessoal; Resultado Orçamentário; Resultado Primário, Resultado Nominal; confronto da Receita prevista e Receita Realizada, repasse para Câmara Municipal.

Art. 23. A Controladoria deverá fazer o acompanhamento do limite de gastos com a taxa de administração do RPPS, caso haja.

Art. 24. A Controladoria deverá acompanhar a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, e Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Seção VI

Dos Relatórios de acompanhamento

Art. 25. A Controladoria deverá elaborar o Relatório contendo os resultados dos acompanhamentos, anualmente e a análise destes, o qual deverá ser entregue ao Prefeito Municipal, tão logo seja feito o respectivo fechamento contábil.

Parágrafo Único. O Relatório acima referido poderá ser entregue com menor periodicidade a critério da Controladoria ou a requerimento do controle externo.

Art. 26. A Controladoria deverá elaborar o relatório de cumprimento do Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno e encaminhar ao TCE-ES, com a assinatura do responsável pela Controladoria e pelo Prefeito.

Art. 27. No caso de alteração do Plano de Ação deverá encaminhar cópia da alteração deste ao TCEES.

Art. 28. A Controladoria deverá manter em arquivo 01(uma) cópia do Plano de Ação e suas alterações, bem como dos relatórios anuais de cumprimentos destes.

Seção VII

Da Elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna

Art. 29. A Controladoria deverá elaborar anualmente o PAAI – Plano Anual de Auditoria, o qual deverá ser aprovado pelo Prefeito até o último dia útil de cada exercício.

Art. 30. O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito.

Seção VIII

Da elaboração do Parecer Conclusivo do Controle Interno

Art. 31. A Controladoria deverá elaborar o Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas do Executivo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo quando da prestação de contas de acordo com as determinações legais.

Art. 32. O executivo municipal deverá disponibilizar em tempo hábil a documentação necessária para a elaboração do Parecer Conclusivo.

Seção VIII

Da manifestação em processo de TCE- Tomada de Contas Especial

Art. 33. A Controladoria Municipal deverá ser ouvida em processo de tomada de contas especial regulamentado no âmbito municipal por meio da Instrução Normativa.

Seção IX

Considerações finais

Art. 34. O Controle Interno deverá efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 35. O Controle Interno deverá propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 36. O controle Interno deverá alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem prestadas contas ou, ainda, quando acorrer desvio de bens ou valores públicos.

Art. 37. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Central de Controle Interno- UCCI.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - ES, 08 de agosto de 2017.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito

JORDAN EMANUEL MARTINS RODRIGUES DOS REIS RESENDE

Controlador Geral

ERRATA - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2017

Publicação Nº 95566

ERRATA - RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2017

Na publicação do **DOM-ES**, edição de nº 820 do dia 08/08/2017, Página 06 – RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2017, Publicação Nº 95375.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo: 001943/2017.

LEIA-SE: Processo Administrativo: 001973/2017.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057-2017

Publicação Nº 95554

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alterar a Cláusula Primeira e Terceira do contrato nº 057/2017, conforme descrito a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar da Rede Estadual de ensino neste Município, durante 20 (vinte) dias letivos no ano de 2017, obedecendo aos roteiros discriminados na tabela abaixo:

LINHAS ESTADUAIS

LOTE 01 –

ITEM	ITINERÁRIO	TURNO	KM	DESTINO	TIPO DE VEÍCULO	MONITOR	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (ESTIMADO DIÁRIO)	VALOR TOTAL PARA 20 DIAS LETIVOS
01	JACUTINGA I – JACUTINGA II – C° DO SOSSEGO	MATUTINO	25,2	EEEFM PR. ANTÔNIO N. VARVALHO	VAN	SEM	R$ 5,25	R$ 132,30	R$ 2.646,00
02	JOÃO ROCHA – GENADIR SOARES – MARGARIDA ROSA – RONILDO – CRUZ DO PADRE	MATUTINO	49,4	EEEFM PR. ANTÔNIO N. VARVALHO	VAN	COM	R$ 4,49	R$ 221,81	R$ 4.436,20
3	C° ZÉ CHICO	MATUTINO	30,8	EEEFM PR. ANTÔNIO N. VARVALHO/EMEF GUSTAVO AMBRUST	ÔNIBUS	COM	R$ 5,73	R$ 176,48	R$ 3.529,60
04	STª ANA – ZÉ DO ZINHO – PEROBA – ST° ANT° - URUCUM – LESSE – CAª. RIO NOVO	MATUTINO	46,6	EEEFM PR. ANTÔNIO N. VARVALHO/EMEF GUSTAVO AMBRUST/ PEM ''ARMEZINA DO AMARAL RAMOS''	ÔNIBUS	COM	R$ 4,93	R$ 229,74	R$ 4.594,80
VALOR TOTAL								**R$ 15.206,80**	

LOTE 02

ITEM	ITINERÁRIO	TURNO	KM	DESTINO	TIPO DE VEÍCULO	MONITOR	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (ESTIMADO DIÁRIO)	VALOR TOTAL PARA 20 DIAS LETIVOS
05	C° AGUA LIMPA – C° AFLUENTE DO RIO NOVO – C° DO DIVINO	MATUTINO	36,2	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO/ EMEF GUSTAVO AMBRUST/PEM "ARMEZINA DO AMARAL RAMOS".	ÔNIBUS	COM	R$ 5,73	R$ 207,43	R$ 4.148,60
06	ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA – MONTE CARMELO	MATUTINO	29,2	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO.	ÔNIBUS	SEM	R$ 5,73	R$ 167,32	R$ 3.346,40
07	RONDONINHA – MOREIRA – CARDEK – BENICIO – ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA – TULLER – GONÇALVES – KALU – PEDRO MAMÃO	MATUTINO	84,6	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO	VAN	SEM	R$ 3,13	R$ 264,80	R$ 5.296,00
VALOR TOTAL								**R$ 12.791,00**	

LOTE 03

ITEM	ITINERÁRIO	TURNO	KM	DESTINO	TIPO DE VEÍCULO	MONITOR	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (ESTIMADO DIÁRIO)	VALOR TOTAL PARA 20 DIAS LETIVOS
08	Cº DOS RIBEIROS – FAZ. STª BÁRBARA – STª ROSA – CANTO ALEGRE – C° S. JOÃO – PEDRO MILLER – C° PARAÍSO – C° DESENGANO	MATUTINO	52,8	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO/PEM "ARMEZINA DO AMARAL RAMOS"	ONIBUS	COM	R$ 4,40	R$ 232,32	R$ 4.646,40
09	C° ALTO CAPIM	MATUTINO	53,8	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO/EMEF ARTEME LOPES	ONIBUS	SEM	R$ 4,40	R$ 236,72	R$ 4.734,40
10	Cº FRIO - SÃO LOURENÇO - JACUTINGA	VESPERTINO	45,6	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO	ONIBUS	SEM	R$ 4,93	R$ 224,81	R$ 4.496,20
11 JOÃO PI – VARGAS – CHUVEIRO DE PRATA MATUTINO 45,6 EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO ÔNIBUS SEM R$ 4,93								R$ 224,81 R$ 4.496,20	
VALOR TOTAL								**R$ 18.373,20**	

LOTE 04

ITEM	ITINERÁRIO	TURNO	KM	DESTINO	TIPO DE VEÍCULO	MONITOR	VALOR POR KM	VALOR TOTAL (ESTIMADO DIÁRIO)	VALOR TOTAL PARA 20 DIAS LETIVOS
12	Cº BEIJA FLOR	MATUTINO	19,8	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO/ EMEF GUSTAVO AMBRUST	ONIBUS	COM	R$ 5,73	R$ 113,45	R$ 2.269,00

13	DISTRITO DE MONTE CARMELO	MATUTINO	13,6	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO	ONIBUS	SEM	R$ 5,73	R$ 77,93	R$ 1.558,60
14	Cº ICARAI – C° BOA VISTA – C° JEQUETIBÁ – FAZ. TRÊS IRMÃOS	MATUTINO	47,2	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO/ EMEF GUSTAVO AMBRUST/ PEM "ARMEZINA DO AMARAL RAMOS"	ONIBUS	COM	R$ 4,93	R$ 232,70	R$ 4.654,00
15	C° SÃO PAULO – C° SÃO PEDRO – MARCIO CLEM – MONT'MOR	MATUTINO	52,4	EEEFM PR. ANTÔNIO N. CARVALHO/EMEF GUSTAVO/PEM "ARMEZINA DO AMARAL RAMOS" AMBRUST	ÔNIBUS	COM	R$ 4,40	R$ 230,56	R$ 4.611,20
							VALOR TOTAL	**R$ 13.093,00**	

1.2 - As despesas com combustível será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 - A estimativa de quilômetros, referentes aos serviços objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à CONTRATADA na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços, objeto desse contrato o valor de R$ 59.464,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) referente às linhas estaduais.

Parágrafo único: As despesas correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do CONTRATANTE para o exercício de 2017 conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Educação:

A dotação orçamentária para a contratação do transporte escolar estadual:

015000015001.1212200202.023 – Manutenção das Atividades de Transporte Escolar com Recursos da SEDU –

Ficha 160- fonte 10000 - contrapartida do município;

Ficha 161 fonte de recursos 119900001 - Recursos do Programa do Transporte Escolar - SEDU;

015000015001.1212200202.024- Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

Ficha - 163 - fonte de recursos 11070005 - programa do FNDE - PNATE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato original não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Processo Administrativo: 001973/2017.

Anchieta

Prefeitura

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2010

Publicação Nº 95391

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2010

Locatário: Munic. de Anchieta

Locadora: Arleth Sangali de Mattos

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo pr mais 12 (doze) meses.

Valor global do presente Termo Aditivo: R$ 9.747,72 (nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos.

Processo: 11933/2017

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no Art. 82 da LOM – Lei Orgânica Municipal.

RESUMO DE ATA 017/2017

Publicação Nº 95423

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 2.223/2007, Portaria n.º 497/2007, torna público o registro da Ata abaixo citada:

Ata: 017/2017

Licitação: PP_RP 009/2017

Processo:9634/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel).**

Empresa: ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME

Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão/Registro de Preços.

Anchieta, 07 de agosto de 2017.

Janaína Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

Aracruz

PREFEITURA

3ª PUBLICAÇÃO - RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96 À 100/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2016 - SEMSA

Publicação Nº 95496

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: ARCO-IRIS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: Avenida Silvio Ávidos, 992, São Silvano, Colatina, ES, CEP: 29.703-100.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. **(3ª publicação)**

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 01		**Descrição LOTE 01**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES, TENSAO 250 V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,50
02	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO E 1 TOMADA DE 2 PÓLOS, TENSAO 250V / CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	4,81
03	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 TECLAS PARALELO, TENSAO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,05
04	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 3 TECLAS SIMPLES, TENSAO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,04
05	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 SEÇÃO,PARA CAIXA 4 X 2, C/ ESPELHO E PARAFUSOS	UN	MEC-TRONIC	300	6,00
06	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 20 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	500	7,00
07	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA, 2P+T, 10 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	700	6,00
08	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA, TENSAO 250V/ CORRENTE ELÉTRICA	UN	MEC-TRONIC	600	7,00
09	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, 2 SEÇÕES, PARA CAIXA 4 X 2, COM ESPELHO E PARAFUSOS	UN	MEC-TRONIC	600	8,50
NÚMERO LOTE: 04		**Descrição LOTE 04**			
Item	**MATERIAL**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	DISJUNTOR TRIPOLAR, 100 AMPERES	UN	ELETRIC	70	45,00
02	DISJUNTOR UNIPOLAR, 20 AMPERES	UN	ELETRIC	200	5,80
03	DISJUNTOR BIPOLAR, 50 AMPERES	UN	ELETRIC	200	19,50
04	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	UN	ELETRIC	100	17,70
05	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A.	UN	ELETRIC	200	6,90
06	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 A.	UN	ELETRIC	200	6,90
07	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A.	UN	ELETRIC	200	5,80
08	DISJUNTOR UNIPOLAR, 32 AMPERES	UN	ELETRIC	300	5,90
09	DISJUNTOR UNIPOLAR, 16 AMPERES	UN	ELETRIC	300	6,00
10	DISJUNTOR BIPOLAR, 32 AMPERES.	UN	ELETRIC	140	20,00
11	DISJUNTOR TRIPOLAR, 63 AMPERES.	UN	ELETRIC	140	29,50
12	DISJUNTOR TRIPOLAR, 32 AMPERES.	UN	ELETRIC	100	26,00
NÚMERO LOTE: 09		**Descrição LOTE 09**			
Item	**MATERIAL**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, ANTIVIBRATÓRIO DE PRESSAO	UN	LORENZETTI	100	4,06
02	SOQUETE COM RABICHO ISOLADO	UN	MECTRON	100	9,16
NÚMERO LOTE: 15		**Descrição LOTE 15**			
Item	**MATERIAL**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**

01	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM²	M	CORFIO	6.000	0,67
02	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,00MM²	M	CORFIO	6.000	1,11
03	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,00MM²	M	CORFIO	4.000	1,65
04	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 10,00MM².	M	CORFIO	4.000	2,83
05	CABO ELETRICO FLEXÍVEL 16,00MM²	M	CORFIO	2.000	4,38
06	CABO ELETRICO RÍGIDO 16,00MM²	M	CORFIO	1.000	4,65
07	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 10MM, 750V, REVESTIDO, METRO	M	CORFIO	1.000	2,83
08	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6MM,750V, REVESTIDO DE PVC, METRO	M	CORFIO	1.000	1,65
09	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4MM,, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	1.000	1,11
10	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5MM,, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	1.000	0,67
11	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 40MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	400	2,25
12	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 2,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	400	1,45
13	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1,5 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	400	0,90
14	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 2 X 1.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	2.000	0,64
15	CABO ELETRICO FLEXIVEL, PARALELO, 3 X 4.0 MM, REVESTIDO EM PVC, 750V, METRO	M	CORFIO	1.200	4,29
NÚMERO LOTE: 17		**Descrição LOTE 17**			
Item	**MATERIAL**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	CAIXA DE SOBREPOR COM TOMADA 2 PT, 20 AMPERES	UN	MEC-TRONIC	300	4,85
02	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO	UN	MEC-TRONIC	200	3,21
03	CAIXA DE SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES	UN	MEC-TRONIC	200	1,92
04	CAIXA SOBREPOR 3X3 COM ESPELHOS E 2 SAIDAS PARA RJ45	UN	MEC-TRONIC	100	20,32
05	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 SAIDA PARA RJ45	UN	MEC-TRONIC	100	11,87

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua R-5 129 QD. R-7, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GO, CEP: 74.125-070.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. **(2ª publicação)**

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 03		**Descrição LOTE 03**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	BOCAL DECORATIVO (PLAFONIER) COM SOQUETE EM PVC PADRAO UNIVE RSAL, APLICÁVEL A LÂMPADA E-27	UN	UTRON	600	2,83
02	BOCAL EM PORCELANA, COM ROSCA, APLICÁVEL A LÂMPADA E-40	UN	G-20	200	4,00
Número Lote: 05		**Descrição LOTE 05**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 10 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	100	15,00
02	EXTENSÃO ELÉTRICA, MIN 03 TOMADAS, MIN 05 METROS COMPRIMENTO, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	200	9,00
Número Lote: 06		**Descrição LOTE 06**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	FILTRO DE LINHA PARA 06 TOMADAS, C/ PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, POTÊNCIA MÁX TOTAL DE1270 VA, TOMADAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL	UN	VOLTIM	50	18,60

Número Lote: 10		Descrição LOTE 10			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	PLUG MACHO PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	100	2,35
02	PLUG FEMEA PADRAO UNIVERSAL, COM SELO DO INMETRO	UN	VOLTIM	100	2,35
03	TE DE ENERGIA (BENJAMIN), PINO 3 SAÍDAS	UN	VOLTIM	50	6,20
Número Lote: 12		**Descrição LOTE 12**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	TOMADA EXTERNA 2 POLOS + TERRA, C/ CAIXA SOBREPOR E ESPELHO, P/ CANALETA	UN	PLUZIE	300	5,00
Número Lote: 14		**Descrição LOTE 14**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	PARAFUSO 2.8 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 06	UN	JOMARCA	2.000	0,06
02	PARAFUSO 3.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 07	UN	JOMARCA	2.000	0,09
03	PARAFUSO 4.2 X 30 PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 08	UN	NITEK	2.000	0,12
04	PARAFUSO 4.5 X 80, PARA CHAVE DE FENDA E PARA BUCHA Nº 10	UN	JOMARCA	2.000	0,28
Número Lote: 22		**Descrição LOTE 22**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	CONECTOR DE REDE, RJ-45, MACHO, COM 100.	PT	SOROPLUS	1.000	1,00
02	CONECTOR DE REDE, RJ-45, FEMEA, COM 20.	PT	SOROPLUS	1.000	6,50
Número Lote: 23		**Descrição LOTE 23**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	CABO PARA TELEFONE CINZA OU PRETO, 2 PARES COM CERTIFICADO DO INMETRO	M	MULTITOC	2.000	0,90

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: DR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: AVN PRESIDENTE TRANQUEDO DE ALMEIDA NEVES, 1312, JARDIM BATAGLIA, SÃO PAULO, SP, CEP: 08.540-000.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. **(2ª publicação)**

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 08		Descrição LOTE 08			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	UN	DELTA PLUS	400	16,40
02	REATOR ELETRÔNICO 2 X40W, 127 / 220W, BIVOLT, FATOR DE POTENCIA MIN 0,95	UN	DELTA PLUS	200	16,40
03	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20, BIVOLT, 20 W, PLÁSTICO, 127/220V	UN	DELTA PLUS	200	12,00
04	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W, 110 V / 220 V.	UN	DELTA PLUS	300	12,00

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: KOMAND COMERCIAL LTDA ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA HENRIQUE DOS SANTOS, 79, SALA 01, JARDIM HIGIENÓPOLIS, LONDRINA, PR, CEP: 86.015-150.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (**2ª publicação)**

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 11		**Descrição LOTE 11**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 12 X 1.5MM, MINIMO ROLOC/ 3 METROS	UN	OPFLEX	600	8,19
02	FITA ISOLANTE, MIN 19MMX20M, CLASSE A, ANTICHAMA, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C	UN	ENERBRAS	400	8,06

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 87/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.429/2015

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: NJP COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA FRANCISCO ALVES, 4, SALA 01, CAMPO GRANDE, CARIACICA, ES, CEP: 29.146-440.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (**2ª publicação)**

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e demais setores vinculados a essas Secretarias por um período de 12 (doze) meses.

Número Lote: 02		**Descrição LOTE 02**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL 45W, 220/240 V, E27	UN	OSRAN	1.000	15,00
02	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA COM VIDA MEDIANA DE 10.000 HORAS, FORMATO EM ESPIRAL 65W, 220/240 V, E27	UN	OSRAN	1.000	15,00
03	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE DE 40 WTS.	UN	OSRAN	1.000	27,00
04	LÂMPADAS LED TUBULAR EQUIVALENTE DE 20 WTS.	UN	OSRAN	1.000	25,53
05	LÂMPADA FLUORESCENTE, 40 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 33 MM DE DIÂMETRO X 1200 MM DE COMPRIMENTO	UN	OSRAN	1.000	13,00
06	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 W, TUBULAR, P/ CALHA, APROX 32 MM DE DIÂMETRO X 590 MM DE COMPRIMENTO	UN	OSRAN	1.000	11,10
07	LÂMPADA FLUORESCENTE, 15 W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E2 7	UN	OSRAN		10,00
08	LÂMPADA FLUORESCENTE, 20 W, COMPACTA, ELETRÔNICA, SOQUETE E2 7	UN	OSRAN		10,00
Número Lote: 07		**Descrição LOTE 07**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, MIN 2X8 WATTS, LÂMPADA TUBULAR BIPINO, FLUXO LUMINOSO C/ 2 LÂMPADAS MIN 720 LUMENS, ALÇA RETRÁTIL, AUTONOMIA DE 6 HORAS C/ 1 LÂMPADA E 3 HORAS C/ 2 LÂMPADAS, BATERIA RECARREGÁVEL MIN 4AH CHUMBO ÁCIDO SELADA, TENSÃO APROX 6 VCC, OPÇÃO DE USO DE 1 OU 2 LÂMPADAS, USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE BRANCA, INDICADOR DE RECARGA DA BATERIA, BIVOLT (127/220V), FREQUENCIA MIN 50/60HZ, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO INTERNO, APROX 80 X 85 X 360 MM (A X L X C)	UN	OSRAN	400	36,93
Número Lote: 13		**Descrição LOTE 13**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
02	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44

03	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
04	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 7 , DE NYLON	UN	FIX	2.000	0,44
Número Lote: 16		**Descrição LOTE 16**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 200 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO SAE 1010-1020 GALVANIZADO A QUENTE, CONFORME NORMA DA ABNT-P-MB-25	UN	FIX	1.000	1,73
02	CINTA ABRAÇADEIRA REDONDA, 180 MM DIÂMETRO, AÇO LAMINADO CHATO, CONFORME NORMA DA ABNT P-MB-2-5	UN	FIX	1.000	1,40
03	ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS, TIPO BUCHA GRAMPO, 6 MM, N YLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	FIX	400	0,94
04	ABRAÇADEIRA SIMPLES, 20 MM, NYLON, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UN	FIX	200	0,91
Número Lote: 18		**Descrição LOTE 18**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	CANALETA FLEXIVEL 5,5 X 5MM COM 4 METROS COR BRANCA	UN	MECTRONIC	1.000	11,63
02	CANALETA DE PVC BRANCA COM 2 DIVISORIAS 50X20X2100MM	UN	MECTRONIC	1.000	19,63
03	ACESSORIOS SORTIDOS PARA CANALETA BRANCA, EMBALAGEM EM PACOTES FECHADO DE PLASTICO RESISTENTE PCT C/ 10	UN	MECTRONIC	100	22,99
Número Lote: 19		**Descrição LOTE 19**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	FURADEIRA PARAFUSADEIRA, ALIMENTAÇÃO A BATERIA, POTÊNCIA MIN 14 V, MANDRIL S/ CHAVE APROX 110 MM, CAPAC MAX P/ MADEIRA MIN 25 MM E P/ METAL MIN 6 MM, VELOCIDADE VARIÁVEL, ACOMPANHA 2 BATERIAS NICD1,5 AH, 1 CARREGADOR DE BATERIA, MALETA P/TRANSPORTES E MANUAL DE INSCRIÇÕES	UN	MAKITA	8	375,74
Número Lote: 20		**Descrição LOTE 20**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	UN	LEE TOOIS	8	54,59
02	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS	UN	LEE TOOIS	8	52,59
03	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POLEGADAS	UN	LEE TOOIS	8	53,63
Número Lote: 21		**Descrição LOTE 21**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	KIT DE JOGO DE CHAVES DE FENDAS E PHILIPS COM 10 PEÇAS PROFISSIONAL	UN	VONDER	8	79,96
02	LIMA GROSSA PARA MADEIRA MEIA CANA 200MM	UN	VONDER	20	18,66
Número Lote: 24		**Descrição LOTE 24**			
Item	**Material**	**Un.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Unitário**
01	CAIXA DE SOBREPOR RJ45, 1 PORTA, COM KEYSTONE, CAT 5E	UN	METRONIC	100	14,93
02	CAIXA DE SOBREPOR RJ11, 1 PORTA	UN	METRONIC	100	7,26

Aracruz, 08 de Agosto de 2017

Luis Claudio Gomes Souto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 32.072 de 01/01/2017

Rosilene F. dos Santos Matos
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho,
Decreto nº 32055 de 01/01/2017

3ª PUBLICAÇÃO - RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - PROC. 16.160/2015 - SEMSA

Publicação Nº 95505

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 (Menor Preço)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017. (3ª publicação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.160/2015.

FORNECEDOR: LUMEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP

ENDEREÇO DO FORNECEDOR: RUA PRESIDENTE KENNEDY 37 LOJA 1 PAV. 01, CAMPO GRANDE, CARIACICA, ES, CEP: 29146-580.

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde

Lote	Material	Un.	Quant.	Preço Unitário
12	COLCHAO SOLTEIRO D 33, DENSIDADE D33 CERTIFICADA PELO INMETRO CONFORTÁVEL PARA PESSOAS COM ATÉ 100 KGS, 14 CM DE ALTURA E AS DIMENSÕES DE 0,78 X 1,88 CM. ESTRUTURA FIRME E TECIDO EM POLIÉSTER DE ALTA DURABILIDADE, DUPLA FACE COLCHÃO PODERÁ SER UTILIZADO DOS 2 LADOS. QUALIDADE GARANTIDA CERTIFICADA PELO INER E INMETRO. ESTRUTURA FIRME. ALTA DURABILIDADE. SUPORTA ATÉ 100KG POR PESSOA. DUPLA FACE	UND	100	R$ 211,10

Aracruz/ES, 08 de Agosto de 2017.

Luis Claudio Gomes Souto

Secretário de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2017 - PROC. Nº 4.656/2017

Publicação Nº 95454

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Transporte e serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2017.

Processo administrativo nº 4.656/2017.

Objeto: Aquisição de massa (concreto betuminoso) e emulsão asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

Empresa Vencedora: Martinelli Pavimentos Especiais Ltda.

LOTE: 01 – R$ 187.500,00

LOTE: 02 – R$ 62.500,00

LOTE: 03 – R$ 30.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

HOMOLOGADO EM: 04/08/2017.

Aracruz, 08 de Agosto de 2017.

Luiz Fernando Meier

Secretário de Transporte e serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40 E 41/2017

Publicação Nº 95472

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 040/2017

Objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógicos para atender aos Centros Municipais de Educação Infantil que possuem crianças de 0 a 48 meses atendidas pelo Programa Bolsa Família.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 21/08/2017.

Inicio da disputa: às 13h30min do dia 21/08/2017.

Número da Licitação no Banco do Brasil**: 682958**

Pregão Eletrônico SRP nº 041/2017

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender aos Centros Municipais de Educação Infantil que possuem crianças de 0 a 48 meses atendidas pelo Programa Bolsa Família.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 22/08/2017.

Inicio da disputa: às 13h30min do dia 22/08/2017.

Número da Licitação no Banco do Brasil**: 682964**

Editais: Disponibilizados no site PMA: www.aracruz.es.gov.br.

Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

Email: pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 08 de Agosto de 2017.

DECRETO Nº 32946

Publicação Nº 95446

DECRETO N.º 32.946, DE 04/07/2017.

ANULA O DECRETO N.º 31.310, DE 28/06/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 31.310, de 28/06/2016, que alterou o decreto n.º 5.674, de 29 de novembro de 1994, que dispõe sobre a concessão de Comenda Monsenhor Guilherme Schmitz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 04 de Julho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33051

Publicação Nº 95432

DECRETO Nº 33.051, DE 26/07/2017.

NOMEIA PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 36, PARÁGRAFO ÚNICO DO INCISO I, DA LEI Nº: 3.356, DE 20/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora MARCELA SCOPEL DA ROCHA, Matrículas 9613/28389, Professor, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico na EMEF Luiza Silvina Jardim Rebuzzi, Código da Secretaria 6018, com exercício na Secretaria de Educação – SEMED, no período de 26/04 a 31/12/2016, conforme Processo nº 227/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26/04/2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 33.008/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de Julho de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ILZA RODRIGUES REALLI

Secretária de Educação

DECRETO Nº 33083

Publicação Nº 95433

DECRETO Nº 33.083, DE 03/08/2017.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA DA ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 17 E SEGUINTES DA LEI Nº. 2.897, DE 31/03/2006.

CONSIDERANDO que o servidor esteve de licença sem remuneração de 01/09/2016 a 20/10/2016, dentro do período de sua avaliação;

CONSIDERANDO que por este motivo o servidor que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 06/2017, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 08/2017, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **MARCIA CRISTINA BARBOSA FIGUEIREDO,** Matrícula 3033, Monitor, Nível "II", Padrão "G", Progressão por Merecimento, passando para o Nível "II", **Padrão "H",** a partir de 01/08/2017, conforme Memorando 1557/2017-SEMAD/GRH, com efeito remuneratório retroativo a data de 01/08/2017**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33084

Publicação Nº 95444

DECRETO Nº 33.084, DE 03/08/2017.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 17 E SEGUINTES DA LEI Nº. 2.897, DE 31/03/2006.

CONSIDERANDO que o servidor esteve de licença sem remuneração de 10/11/2014 a 02/08/2015, dentro do período de sua avaliação;

CONSIDERANDO que por este motivo o servidor que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 12/2016, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 08/2017, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **NILSON RODRIGUES PEREIRA,** Matrícula 2498, Ajudante de Serviço Público, Nível "I", Padrão "E", Progressão por Merecimento, passando para o Nível "II", **Padrão "F",** a partir de 01/08/2017, conforme Memorando 1543/2017-SEMAD/GRH, com efeito remuneratório retroativo a data de 01/08/2017**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33085

Publicação Nº 95445

DECRETO Nº 33.085 DE 03/08/2017.

APROVA LISTA NOMINAL DE SERVIDORES PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTES DA LEI Nº. 2.893, DE 28/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Lista de Servidores da Secretaria de Saúde do Município de Aracruz que alcançaram a progressão por merecimento, para os respectivos padrões, referente ao mês de Agosto/2017 que faz parte deste Decreto, conforme Memorando nº 1541-SEMAD/GRH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO

Secretário de Saúde

Funcionários que Alcançaram Progressão

Retroativo a: 08/2017

SECRETARIA DE SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1723	MARCELO AUGUSTO WERNERSBACH	TS – MEDICO CLINICO GERAL	S2-I
1725	MARIA CELIA SANTOS DE AQUINO	TSV – AUX. DE ENFERMAGEM	F1-30-I
625	STELA MARIS VIEIRA A. SOUSA	TS – CIRURGIAO DENTISTA	S2-K

DECRETO Nº 33086

Publicação Nº 95442

DECRETO Nº 33.086, DE 03/08/2017.

APROVA AS LISTAS NOMINAIS DE SERVIDORES CLASSIFICADOS PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 17 E SEGUINTES DA LEI Nº. 2.897, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Listas dos Servidores que alcançaram a progressão por merecimento para os respectivos padrões, referente aos meses de janeiro/2014,Outubro/2014,Janeiro/2015, Agosto/2015, Abril/2016, Janeiro/2017, Abril/2017, Junho/2017, Julho/2017 e Agosto/2017, que fazem parte deste Decreto, conforme MEMO Nº 1542/2017 - SEMAD/GRH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas de aquisição da progressão por merecimento, constante nas listas anexas.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 01/2014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1064	NEUZI FRANCISCO DA SILVA	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 10/2014

SECRETARIA DE FINANÇAS

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
718	ELIANE DO CARMO POLTRONIERI SALVADEU	TA – AG. ADMINISTRATIVO III	VI - I

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 01/2015

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
811	NADIA SAMPAIO RAMPINELLI	TA – ASSIST. ADMINISTRATIVO II	IV - G

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 08/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
831	SANDRA SAMPAIO RAMPINELLI	TA – AG. ADMINISTRATIVO II	V - I

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 04/2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2372	NEIDA DOS SANTOS ALMEIDA	TO – AUX. OBRAS SERV. PUB.	I - H

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 01/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1064	NEUZI FRANCISCO DA SILVA	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 04/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇAO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
3335	MARIA DA PENHA BARBOSA	TA - MONITOR	II - H

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 06/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
3540	ELSON MARTINS DE SOUZA	TO – COLETOR DE LIXO	I - K

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 07/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
613	MARIA JENILDA FALCAO PEREIRA	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - K

Funcionários que Alcançaram Progressão

RETROATIVO A: 08/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇAO

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1504	JOILTA BERTAZO QUEIROZ	TA – ASSIST. ADMINISTRATIVO II	IV-G
437	MARIA DE FATIMA MARIN CARLESSO	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I-L

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
624	MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS	TA – ASSIST. ADMINISTRATIVO II	IV - K

DECRETO Nº 33090

Publicação Nº 95435

DECRETO Nº 33.090, DE 04/08/2017.

RETIFICA DECRETO Nº. 33.057, DE 27/07/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 33.057, de 27/07/2017, onde consta a data de efetivação dos servidores, o seguinte:

Onde se lê:

A partir de 28/07/2015

Leia-se:

A partir de 28/07/17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/07/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33092

Publicação Nº 95439

DECRETO Nº 33.092, DE 04/08/2017.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrita:

NOME	MATR.	CARGO	A PARTIR	EXERCÍCIO	PROCESSO
Ariane Cadete André	28292	Auxiliar de Professor	01/08/17	SEMED	9744/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33093

Publicação Nº 95457

DECRETO Nº 33.093, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART, 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos do Servidor **AILTON AGUIAR ARAUJO,** Matrícula 2273, que exerce o Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, Nível I, Padrão "H", o cômputo do tempo de contribuição de **10 (dez) anos e 25 (vinte e cinco) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls.08/10, no Processo nº 2017.10.700162PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33094

Publicação Nº 95453

DECRETO Nº 33.094, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART, 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos do Servidor **ANTONIO NUNES MIRANDA,** Matrícula 1119, que exerce o Cargo de MOTORISTA, Nível III, Padrão "I", o cômputo do tempo de contribuição de **06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls.09/10, no Processo nº 2017.10.600154PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33095

Publicação Nº 95458

DECRETO Nº 33.095, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART, 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos do Servidor **FABIO DE BIASE OLIVEIRA,** Matrícula 7039, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "E", o cômputo do tempo de contribuição de **08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls.09/14, no Processo nº 2017.10.500127PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33096

Publicação Nº 95451

DECRETO Nº 33.096, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART, 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos do Servidor **HENRIQUE NEVES SELIM,** Matrícula 28845, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "A", o cômputo do tempo de contribuição de **08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls.08/14, no Processo nº 2017.10.500137PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33097

Publicação Nº 95465

DECRETO Nº 33.097, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART, 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos do Servidor **MARCIO ANTONIO MONFARDINI,** Matrícula 2479, que exerce o Cargo de VIGIA, Nível II, Padrão "G", o cômputo do tempo de contribuição de **05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às fls.08/09, no Processo nº 2017.10.700164PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33098

Publicação Nº 95468

DECRETO Nº 33.098, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **MARIA DA APARECIDA PIMENTA MENDES,** Matrícula 2223**,** que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I , Nível I, Padrão "H**",** o cômputo do tempo de contribuição de **01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 08, no Processo nº 2017.10.500133PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33099

Publicação Nº 95466

DECRETO Nº 33.099, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **MARIA DA PENHA SILVA ORECCHIO,** Matrícula 1262**,** que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I , Nível I, Padrão "I**",** o cômputo do tempo de contribuição de **08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 09, no Processo nº 2017.10.600151PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33100

Publicação Nº 95464

DECRETO Nº 33.100, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **MARIA DA FÁTIMA CAMPOS,** Matrícula 2230**,** que exerce o cargo de MONITOR, Nível II, Padrão "H**",** o cômputo do tempo de contribuição de **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 07, no Processo nº 2017.10.500138PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33101

Publicação Nº 95462

DECRETO Nº 33.101, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **MARIA JOSÉ FRACALOSSI SAGRILLO,** Matrícula 583**,** que exerce o cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "J**",** o cômputo do tempo de contribuição de **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 06/07, no Processo nº 2017.10.600149PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33102

Publicação Nº 95461

DECRETO Nº 33.102, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **MONICA FAVARATO DAMBROZ,** Matrícula 6193**,** que exerce o cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "E**",** o cômputo do tempo de contribuição de **07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 07/09, no Processo nº 2017.10.500132PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33103

Publicação Nº 95463

DECRETO Nº 33.103, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **ROZENIRA DOMINGOS,** Matrícula 2391**,** que exerce o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, Nível I, Padrão "G**",** o cômputo do tempo de contribuição de **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e**

22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 07, no Processo nº 2017.10.600155PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33104

Publicação Nº 95460

DECRETO Nº 33.104, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **SANDRA REGINA MARIN CAVAGLIERI REIS,** Matrícula 1304**,** que exerce o cargo de MONITOR, Nível II, Padrão "I**",** o cômputo do tempo de contribuição de **07 (sete) meses e 01 (um) dia,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 07, no Processo nº 2017.10.600145PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33105

Publicação Nº 95459

DECRETO Nº 33.105, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos da Servidora **ROSEMARA ELIETE ALPOIM CUZZUOL**, Matrícula 16446**,** que exerce o cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "E**",** o cômputo do tempo de contribuição de **06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 07/12, no Processo nº 2017.10.600158PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33106

Publicação Nº 95456

DECRETO Nº 33.106, DE 04/08/2017.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ART. 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 55, INCISO V E ART. 62, §3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ/ES.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz - SEMAD, a proceder nos assentamentos

da Servidora **ZENILDA LOPES MORAIS,** Matrícula 2162**,** que exerce o cargo de MONITOR, Nível II, Padrão "H**",** o cômputo do tempo de contribuição de **02 (dois) anos e 27 (vinte e sete) dias,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, contidas às folhas 08/09, no Processo nº 2017.10.700163PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33107

Publicação Nº 95470

DECRETO Nº 33.107, DE 07/08/2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA "b" DA CF /88.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **CELIA MARIA ZUCOLOTTO RIZZO,** Matrícula 2531, que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, Nível V, Padrão "H", APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA, conforme Processo nº. 2017.02.44839P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 23 (vinte e três) anos e 08 (oito) meses e 03 (três) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/08/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 33.058, de 27/07/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33108

Publicação Nº 95441

DECRETO Nº 33.108, DE 07/08/2017.

RETIFICA O DECRETO Nº 29.800, DE 16/07/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 29.800 de 16/07/2015, que averbou o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da Servidora FERNANDA FARIAS CIRILO, Matrícula nº 1143, o seguinte:

Onde se lê	Leia-se:
07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias	05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 16/07/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33109

Publicação Nº 95440

DECRETO Nº 33.109, DE 07/08/2017.

RETIFICA O DECRETO Nº 16.369, DE 06/03/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 16.369 de 06/03/2007, que averbou o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da Servidora DORISNEY PIGNATON SOARES , Matrícula nº 506, o seguinte:

Onde se lê	Leia-se:
05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 06/03/2007.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33110

Publicação Nº 95448

DECRETO Nº 33.110, DE 07/08/2017.

PRORROGA CONTRATOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.994, DE 15/02/2007 E Nº 3.374, DE 09/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos profissionais abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2015, conforme Memorando nº 081/2017 – SEMSA:

Matr.	Nome	Cargo	Prorrogação	
			DE	ATÉ
26885	LIDIONOR SOUSA SILVA	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	11/08/2017	30/10/2017
26888	MAURICIO CLEMENTE	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	11/08/2017	30/10/2017
26880	ROBERTO MAURO FARAGE	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	12/08/2017	30/10/2017
26881	EDNA ALVES	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2017	30/10/2017
26882	APARECIDA DE FATIMA GOMES MAGALHAES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12/08/2017	30/10/2017
26883	ANTONIO MARCOS SANTOS CARVALHO	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2017	30/10/2017
26886	MAURA GONCALVES DE OLIVEIRA EDUARDO	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2017	30/10/2017
26887	MARIA DE LOURDES ZORZAL LOURENCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2017	30/10/2017
26891	OTILIA VEIGA RIBEIRO	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2017	30/10/2017
26897	SILVANA PEREIRA DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2017	30/10/2017

26898	GIZELDA MAI	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2017	30/10/2017
26899	CLEOMAR BOTTONI	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	12/08/2017	30/10/2017
26900	DIEGO DOS SANTOS SEZENANDO	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	12/08/2017	30/10/2017
26901	ADEVANEIA DA CONCEICAO FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2017	30/10/2017
26902	VERA REGINA SCOPEL DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2017	30/10/2017
26903	VANUZA BOINA	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2017	30/10/2017
26905	MARIA HELENA MATOS SOEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2017	30/10/2017
26908	ROSINETE OVANI APELFELER	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2017	30/10/2017
26909	ROSILEA SOEIRO COUTO DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2017	30/10/2017
26910	MARINETE MATHIAS CARLOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2017	30/10/2017
26911	DAVINA MARGARIDA TRIVELIN CASOTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2017	30/10/2017
26912	MARLUCE HELVECIA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2017	30/10/2017
26915	VERA LUCIA MATOS CANDEIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2017	30/10/2017
26923	ZEILDA DA PENHA SEPULCHRO CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2017	30/10/2017
26936	JANDIRA SIMOES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2017	30/10/2017
26939	ALINE CRISTIAN BARBOSA	FARMACEUTICO	13/08/2017	30/10/2017

26890	VALDILENE GONCALVES DE CARVALHO SANTOS	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	13/08/2017	30/10/2017
26892	NEUSA MARIA MATTIELLO	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2017	30/10/2017
26904	IDALIA FARIAS FAVARO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	13/08/2017	30/10/2017
26916	BEATRIZ MACHADO PISSINATI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2017	30/10/2017
26918	MARIA CUSTODIA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2017	30/10/2017
26920	LUZIA BENEDITO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2017	30/10/2017
26925	SANDRA MARIA SAMORA DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	13/08/2017	30/10/2017
26926	LUSMARINA LUIZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2017	30/10/2017
26928	IZABETE LOIOLA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	13/08/2017	30/10/2017
26929	MARIA DA PENHA LOUREIRO BASILIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2017	30/10/2017
26932	VALCINEA FERNANDES MONTE	ENFERMEIRO	13/08/2017	30/10/2017
26935	FLORESBELA ROSA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2017	30/10/2017
26937	VANESSA BORLINI ZUCOLOTTO	FARMACEUTICO	13/08/2017	30/10/2017
28637	CLAUDIA MARIA LOPES RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2017	30/10/2017
26934	SHEILA DA PENHA MORAES SANTOS	ENFERMEIRO	14/08/2017	30/10/2017
26941	ROSA PINTO DE SOUZA ROSARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2017	30/10/2017
26942	CELIA REGINA DE AMORIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2017	30/10/2017

26943	MARIA NEIVA PINTO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2017	30/10/2017
26945	LORIZETE SILVA BARCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2017	30/10/2017
26946	DAVI MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2017	30/10/2017
26947	SIMONY BRESCIANI	ENFERMEIRO	14/08/2017	30/10/2017
26951	RUTH MACIEL PEREIRA	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	14/08/2017	30/10/2017
26953	TAIZE ASSIS BLANK CUSINI	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	14/08/2017	30/10/2017
26959	MARIA TEREZA CANDEIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2017	30/10/2017
26961	SONIA MARIA NASCIMENTO DE MARCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2017	30/10/2017
26962	LUIZA RODRIGUES CECATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2017	30/10/2017
26964	ROMERITO FERREIRA PEREIRA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	14/08/2017	30/10/2017
26965	PRISCILA LECHI COUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2017	30/10/2017
26967	EDUARDO SILVA AMORIM	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	14/08/2017	30/10/2017
26970	ANDREA DOS SANTOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2017	30/10/2017
26973	ANILDA EVANGELISTA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2017	30/10/2017
26976	SIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2017	30/10/2017
26993	NEUZINEIA CAROLINO FLORENCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2017	30/10/2017

26968	ADRIANA DOS SANTOS CHAGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2017	30/10/2017
26969	CLAUDINEA MINCHIO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2017	30/10/2017
26975	FABIO ROCHA MOREIRA	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	17/08/2017	30/10/2017
26977	ZENILDA BERNARDINO PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2017	30/10/2017
26978	ANA PAULA DE PAULA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2017	30/10/2017
26979	RUTHE FRANCISCA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2017	30/10/2017
26980	MONICA PELUZIO BENEVIDES VALENTE	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	17/08/2017	30/10/2017
26984	ROSILDA PEREIRA DE ALCANTARA	INSTRUTOR OFICINA DE PINTURA TECIDO	17/08/2017	30/10/2017
26985	CARLOS DANIEL RANGEL DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2017	30/10/2017
26986	MARIA APARECIDA LOUREIRO DAS NEVES MORO	ENFERMEIRO	17/08/2017	30/10/2017
26989	ROSILENE DA GLORIA SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2017	30/10/2017
26990	MARLI CABRAL SEVERINO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2017	30/10/2017
26991	MARIA BERNARDETE MISTURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2017	30/10/2017
26992	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2017	30/10/2017
26995	HELIDA DE ALMEIDA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2017	30/10/2017
26996	MARINETE APARECIDA DELABARBA MARIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2017	30/10/2017
26999	VANESSA CRISTINA	ENFERMEIRO	17/08/2017	30/10/2017

	FORECHI			
27000	MARIA RUELA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2017	30/10/2017
27002	ROSA MARIA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2017	30/10/2017
27001	MARIA CLEIDI RIBEIRO AMANCIO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	18/08/2017	30/10/2017
27003	CAMILA DOS SANTOS CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2017	30/10/2017
27004	ROSIANE GOMES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2017	30/10/2017
27005	TATIELI TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2017	30/10/2017
27006	FRANCIANE IMBERTI SANTORIO	NUTRICIONISTA	18/08/2017	30/10/2017
27008	ZILNEIA DA PENHA PASSOS TESTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2017	30/10/2017
27009	VALDINETE CAMPOS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2017	30/10/2017
27010	FABIANA LOUREIRO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2017	30/10/2017
27015	TARCISIO FRAGA PAJEHU	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	18/08/2017	30/10/2017
27016	VERA LUCIA BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2017	30/10/2017
27017	NILZETE FERREIRA NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2017	30/10/2017
27018	ELIZANGELA DE MELO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2017	30/10/2017
26982	TASSIO FRAGA PAJEHU	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	19/08/2017	30/10/2017
27019	CELIMAR CHAGAS GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2017	30/10/2017

27021	BIANCA DOS ANJOS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2017	30/10/2017
27023	JUNIOR PEREIRA DE ALMEIDA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	19/08/2017	30/10/2017
27025	SANDRA DE SOUZA CONCEICAO SOEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2017	30/10/2017
27026	SILIANE OLIVEIRA DE MORAIS VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2017	30/10/2017
27027	ANGELICA SIMOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2017	30/10/2017
27033	JOAO HILTON JOSE DOS SANTOS	EDUCADOR FISICO	19/08/2017	30/10/2017
27036	MARCOS ANTONIO DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2017	30/10/2017
27038	JULIANA BORGES DA ROCHA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20/08/2017	30/10/2017
27039	ALCILENE DE JESUS CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2017	30/10/2017
27042	IVANETE EMILIANA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2017	30/10/2017
27044	ELIO DOS SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2017	30/10/2017
27045	DELTON CARLOS PAIVA GONCALVES	ENFERMEIRO	21/08/2017	30/10/2017
27046	SUELI DO NASCIMENTO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2017	30/10/2017
27047	SANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2017	30/10/2017
27048	ROSANGELA NUNES SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2017	30/10/2017
27049	SOLANGE DO NASCIMENTO VIEIRA	ENFERMEIRO	21/08/2017	30/10/2017
27051	FERNANDA SILVA RIGONI	ENFERMEIRO	21/08/2017	30/10/2017
27054	CELIO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	21/08/2017	30/10/2017

27057	MARILENE DE ANDRADE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	24/08/2017	30/10/2017
27059	ANA LUIZA CASOTI	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/08/2017	30/10/2017
27060	SILVANA BORLINI ZUCOLOTTO	ENFERMEIRO	25/08/2017	30/10/2017
27061	SIMONY DE JESUS BOF BOSCHETTI	ENFERMEIRO	25/08/2017	30/10/2017
27062	DANIELI SANDI SCOPEL MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/08/2017	30/10/2017
27066	RICARDO SAMPAIO SALLA	TL - MEDICO REGULADOR	26/08/2017	30/10/2017
27067	FABRICIA COSTA DOS SANTOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	26/08/2017	30/10/2017
27069	DAYANA MANTOVANI FRIGINI	FARMACEUTICO	26/08/2017	30/10/2017
27071	GIUCINETE TEREZINHA SFALSIN SILVA	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	26/08/2017	30/10/2017
27077	ELANE PINHEIRO PORTO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	27/08/2017	30/10/2017
27079	EDIVANILDO BARBOSA CARLOS	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	27/08/2017	30/10/2017
27073	JOSIANE AMARAL ROSSONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2017	30/10/2017
27074	SILVANA CRUZ MACHADO ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2017	30/10/2017
27075	MARIA LUCIA LEONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2017	30/10/2017
27076	RODRIGO MORA	ENFERMEIRO	27/08/2017	30/10/2017
27078	GEOVANI RIBEIRO MIRANDA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	27/08/2017	30/10/2017
27081	MISSIMERI DO ROSARIO CAMPOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	27/08/2017	30/10/2017
27082	CREUZA CORREA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	27/08/2017	30/10/2017

27091	DEIVID DE JESUS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	28/08/2017	30/10/2017
27083	LORENA PIONA BERMUDES	FARMACEUTICO	28/08/2017	30/10/2017
27084	NADIR MATIAS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	28/08/2017	30/10/2017
27087	SAMIRA GANBARTI BERNARDINO	FARMACEUTICO	28/08/2017	30/10/2017
27089	MARCILIANE ALVES NASCIMENTO RODRIGUES	ENFERMEIRO	28/08/2017	30/10/2017
27094	RAFAEL PEREIRA FERREIRA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	28/08/2017	30/10/2017
27095	JOELIS NASCIMENTO MOTA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	28/08/2017	30/10/2017
27096	EDNA OLIVEIRA DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/08/2017	30/10/2017
27097	ROBSON MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	28/08/2017	30/10/2017
27098	ELIANE VIEIRA BREGUNCE	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/08/2017	30/10/2017
27099	JOSIMARA BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	28/08/2017	30/10/2017
27100	ROBSON GOMES BARRETO JUNIOR	MEDICO AUTORIZADOR	28/08/2017	30/10/2017
27101	VICENTE SOELLA NETTO	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	28/08/2017	30/10/2017
28789	IDIANE DE ALMEIDA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2017	30/10/2017
28790	BEATRIZ CARRILHO DE DEUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2017	30/10/2017
27102	EVAISA RAMOS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2017	30/10/2017
27103	AILTON RAMOS	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	31/08/2017	30/10/2017
27105	ADRIANA RIBEIRO MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2017	30/10/2017

27106	ADIMA MARIA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2017	30/10/2017
27107	POLIANA MARIM ALVES	FARMACEUTICO	31/08/2017	30/10/2017
27111	FABIANA GOMES RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2017	30/10/2017
27113	JHONATAN PEREIRA QUEIROZ	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	31/08/2017	30/10/2017
28770	ELISANGELA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	31/08/2017	30/10/2017
28791	VALQUIRA BRAVO MONFARDINI	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2017	30/10/2017
27114	GISELE STELZER COMETTI	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	01/09/2017	30/10/2017
27117	BEATRIZ MACHADO AMANCIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	01/09/2017	30/10/2017
27118	CLAUDICEIA MOREIRA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	01/09/2017	30/10/2017
27121	GUSTAVO MERCIER RIBEIRO	MOTOCICLISTA	01/09/2017	30/10/2017
28716	VIVIANE DA CUNHA CASTRO	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	01/09/2017	30/10/2017

Art. 2º Os contratos acima prorrogados poderão ser encerrados a qualquer tempo, conforme preconiza o art. 1º da Lei 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4 no art. 9º da Lei 2.994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 33111

Publicação Nº 95449

DECRETO Nº. 33.111, DE 07/08/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008**,** LEI MUNICIPAL Nº. 3.265, DE 23/12/2009 E DECRETO Nº 21.218, DE 09/08/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diária, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio de 90% do vencimento do servidor municipal de Nível I, Padrão "E", da tabela salarial administrativa, conforme Decreto nº 21.218, de 09/08/2010.

Nome	***Curso***	***Faculdade***	***Secretaria***	***A partir***
NAIANE DE ASSIS QUINTÃO MIRANDA	Direito	FAACZ	SEMAD	14/08/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33112

Publicação Nº 95447

DECRETO N.º 33.112, DE 07/08/2017.

ALTERA O DECRETO N.º 6.802, DE 13/11/1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 4º do Decreto n.º 6.802, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a concessão de Comenda Monsenhor Guilherme Schmitz, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** O número máximo de agraciados por ano será de 03 (três) pessoas."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33113

Publicação Nº 95443

DECRETO Nº 33.113, DE 07/08/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor FABRÍCIO ROSA, Matrícula nº. 23135, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente de Recursos Naturais – Secretaria de Meio Ambiente do Município de Aracruz – SEMAM, Símbolo CC7, no período de 03/08 à 02/09/2017, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33114

Publicação Nº 95450

DECRETO Nº 33.114, DE 07/08/2017.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDORA NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.897/2006, DECRETOS NºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

CONSIDERANDO que em outubro de 2014, data em que completou o interstício de 03 anos para avaliação de progressão, a servidora que menciona estava afastada por motivo de licença para tratamento de saúde própria, não estando desta forma no efetivo exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO que a servidora na data acima referenciada, encontrava-se afastada por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que não faz jus a avaliação de progressão a servidora que dentro do interstício de 03 anos estiver afastada por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme interpretação do Art. 71, IV, da Lei nº 2.898/2006;

CONSIDERANDO finalmente, a informação do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, de que será concedida aposentadoria a Servidora em referência, conforme Processo IPASMA nº. 2017.04.44859P.

DECRETA:

Art. 1º A permanência da Servidora **JANETH VIEIRA COSTA SANTOS**, **matrícula 629,** cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** Nível V, Padrão I, no mesmo Nível/Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja, **Nível V, Padrão "I"**, conforme Memorando nº 1426/2017 – SEMAD/GRH – Setor de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 33.032/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI

Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 33115

Publicação Nº 95399

DECRETO Nº 33.115, DE 07/08/2017.

PRORROGA O PRAZO DO VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO DISPOSTO NO ARTIGO 104 DA LEI N.º 2.521, DE 19/12/2002, LEI 3.768, DE 23/12/2013, LEI 3.850, DE 07/10/2014, ARTIGO 130, DO DECRETO N.º 11.046, DE 12/02/2003 E ARTIGO 55, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º O prazo de vencimento da cota única com desconto de 10% (dez por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2017, fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para pagamento da primeira parcela do IPTU 2017, sem acréscimo de juros e multas, até o dia 31 de agosto de 2017.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos em contrário, em especial o disposto no Decreto 32.547 de 27 de março de 2017 no que tange aos vencimentos da cota única e primeira parcela.

Art. 4º As demais parcelas permanecem com o vencimento inalterado.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14548

Publicação Nº 95477

PORTARIA Nº 14.548, DE 04/08/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOREM ÓRGÃOS PERMANENTES DE COLEGIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO DISPOSTO DA LEI Nº 3.529, DE 13/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
21972	Letícia Ricatto Bragatto	Presidente
29216	Renan Cosme Savacini	Membro
26579	Henrique Gozzer Ramos	Membro
27235	Lucas da Costa Monteiro	Membro
3295	Jurandi Giovanni	Membro
29103	Hermilena Thiana Zucoloto Nardi	Membro
2620	Viviani Pereira Lecco Mantovani	Membro

Art. 2º A Comissão acima nomeada, terá o objetivo geral de fundamentar tecnicamente os valores de mercado dos bens de serviços de utilidade pública e direitos, realizando atividades de vistorias e avaliações dentro de procedimentos técnicos e normativos, para a determinação das análises de valor.

Art. 3º A Comissão Permanente Interdisciplinar de Avaliação de Imóveis perceberá a gratificação correspondente ao Art. 5º, §3º da Lei nº 3.529, de 13/12/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs: 14.234/17 e 14.517/17.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14550

Publicação Nº 95478

PORTARIA Nº 14.550, DE 07/08/2017.

DESIGNA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO FÍSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo descrito para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO FÍSICO da Prefeitura Municipal de Aracruz, em substituição ao servidor Jordan Carvalho de Morais, Matrícula 29.499, representante da Secretaria de Saúde, conforme Memorando SEMSU nº 168/2017, a saber:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
Valmir Alvarenga	29200	SEMSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Agosto de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 84/2016 - 3ª PUBLICAÇÃO - SEMSA

Publicação Nº 95471

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 84/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2016 (3ª PUBLICAÇÃO)

Processo nº 2059/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERINGAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE

ÓRGÃO **GESTOR:** Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

SIGNATARIO DETENTOR: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: AV: COMENDADOR JOSÉ ZILLO Nº 160 B**airro: DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: OURINHOS Estado: SP CEP: 19908-170

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da primeira publicação (03.10.2016).

LOTE/Item/Material/PT/Marca/Qtde/Pr. Unitário

LOTE 01

1 /1.09.01.0363.5/UN/INJES/ 300.000,000 0,42

SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL DE 2

LOTE: 03

2 /1.36.01.0372.1/UN/INJES/ 75.000,000 0,60

SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA

LOTE: 05

3 /1.36.01.0374.8/UN/INJES/ 75.000,000 0,66

SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA

Luis Claudio Gomes Souto

Secretário de Saúde

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 85/2016 - 3ª PUBLICAÇÃO - SEMSA

Publicação Nº 95469

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 85/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2016 (3ª PUBLICAÇÃO)

Processo nº 2059/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERINGAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

SIGNATARIO DETENTOR: MAT MED HOSPITALAR LTDA ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA:PAULO GARCIA Nº 455 B**airro: BENFICA**

Cidade: JUIZ DE FORA Estado: MG Cep: 36090-340

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da primeira publicação (27.09.2016).

LOTE/Item/Material/PT/Marca/Qtde/Pr. Unitário

LOTE 04

1 /1.36.01.0372.1/UN/BD/25.000,000/1,68

SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA

Luis Claudio Gomes Souto

Secretário de Saúde

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 86/2016 - 3ª PUBLICAÇÃO - SEMSA

Publicação Nº 95467

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 86/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2016 (3ª PUBLICAÇÃO)

Processo nº 2059/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERINGAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

SIGNATARIO DETENTOR: PLANERR COMERCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA: PRUDENTE DE MORÃES Nº 714 B**airro: CENTRO**

Cidade: TATUI Estado: SP CEP: 18270-280

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da primeira publicação (27.09.2016).

LOTE/Item/Material/PT/Marca/Qtde/Pr. Unitário

LOTE 02

1 /1.36.01.0363.5/UN/SR/ 100.000,000 0,49

SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL DE 2 E

Luis Claudio Gomes Souto

Secretário de Saúde

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017 PROCESSO Nº 8.455/2017 - SEMTUR

Publicação Nº 95544

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

PROCESSO nº 8.455/2017

CONTRATANTE: Município de Aracruz, representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

CONTRATADA: KR Serviços e Eventos Eireli

OBJETO: contratação da empresa KR SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, para a realização de 01 (uma) apresentação do grupo TRIO CAPIXABA na programação da FESTA DE SANTA CRUZ.

DO VALOR: O Contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 8455/2017.

DOS PRAZOS: durante a programação da FESTA DE SANTA CRUZ deste município no dia 19 de agosto de 2017 ás 20h30min, em Santa Cruz - Aracruz, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Data da assinatura: 02/08/2017.

Aracruz, 08 de Agosto de 2017.

Jean Carlo Gratz Pedrini

Secretário Municipal de Secretário de Turismo e Cultura

RESUMO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017 PROCESSO Nº 7.812/2017 - SEMED

Publicação Nº 95481

RESUMO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

PROCESSO nº 7.812/2017

CONTRATANTE: Município de Aracruz, representado pela Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA: MICHELLE PRATES FIQUEIREDO SOUZA-ME.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para executar serviços de transporte escolar, na região de Guaraná, sob a forma de fretamento com fornecimento de veículos acessíveis, abastecimento de combustível, com motorista/condutor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte municipal, para conduzir estudantes e servidores da rede Estadual, Municipal e Conveniadas, residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo, de suas residências até as respectivas Unidades Escolares, bem como retorno até suas residências ao final do expediente escolar.

DO VALOR: - O Contratante pagará à Contratada pela execução do serviço previsto na Cláusula Primeira o valor de **R$ 316.547,94** (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após entrega do relatório da execução dos serviços.

DOS PRAZOS: Terá início no dia subseqüente ao da publicação do contrato no diário oficial e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, vedada a sua prorrogação em conformidade com os calendários escolares, podendo ser rescindido a partir da conclusão do procedimento licitatório nos autos do processo nº 6.384/2017.

Data da assinatura: 07/08/2017.

Aracruz, 08 de Agosto de 2017.

Ilza Rodrigues Realli

Secretária de Educação

Boa Esperança

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - FMAS

Publicação Nº 95511

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES**, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público, aos interessados que realizará o seguinte processo licitatórios

- Pregão Presencial nº 005/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores de dados, Proxy/Firewall, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral e limpeza em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Data de abertura: 22/08/2017.

Credenciamento: 13h:00min às 13h:30min

Abertura da Sessão: 15h:00min

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, no horário de 07h:30min às 11h:30min, através do telefone 27 3768 6531, site www.boaesperanca.es.gov.br ou e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança/ES, 08 de agosto de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 - FMS

Publicação Nº 95510

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES**, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público, aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

- Pregão Presencial nº 011/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores de dados, Proxy/Firewall, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral e limpeza em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de abertura: 22/08/2017.

Credenciamento: 13h:00min às 13h:30min

Abertura da Sessão: 13h:30min

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, no horário de 07h:30min às 11h:30min, através do telefone 27 3768 6531, site www.boaesperanca.es.gov.br ou e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança/ES, 08 de agosto de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 - PMBE

Publicação Nº 95509

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de Boa Esperança/ES**, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público, aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

- Pregão Presencial n° 025/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores de dados, Proxy/Firewall, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral e limpeza em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade.

Data de abertura: 22/08/2017.

Credenciamento: 08h:30min às 09h:00min

Abertura da Sessão: 09h:10min

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, no horário de 07h:30min às 11h:30min, através do telefone 27 3768 6531, site www.boaesperanca.es.gov.br ou e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança/ES, 08 de agosto de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 - FMS

Publicação Nº 95499

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Processo nº 2.466/2017

O **Fundo Municipal de Saúde Boa Esperança/ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente Pregão Presencial nº 008/2017, objetivando a Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, para a realização de curativos e aplicação de vacinas nas Unidades Básicas de Saúde destinados ao SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Adjudicadas: **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA**, CNPJ n° 21.340.481/0001-54 no lote 19 no valor total de R$ 8.040,00 (oito mil quarenta reais), **CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ n°** 06.098.484/0001-30 nos lotes 1, 6, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 20, 22, 36, 39, 42, 45, 47, 49 e 50 no valor total de R$ 69.961,08 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), **FENIXMED COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ n° 14.595.915/0001-00nos lotes 24, 28, 38 e 51 no valor total de R$ 8.535,50 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), **HOLY MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME**, CNPJ n° 10.696.551/0001-95 nos lotes 16, 27, 43, 44 e 46 no valor total de R$ 16.264,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais), **LEADER DISTRIBUIDORA DE MAT HOSPITALAR LTDA ME,** CNPJ n° 08.723.644/0001-10 nos lotes 2, 12, 13, 25, 26 e 40 no valor total de R$ 12.047,00 (doze mil quarenta e sete reais) e **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, CNPJ n° 10.269.296/0001-02 nos lotes 3, 4, 5, 7, 14, 15, 21, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41 e 48 no valor total de R$ 56.801,90 (cinquenta e seis mil oitocentos e um reais e noventa centavos). **Homologação:** Em 08 de agosto de 2017, pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Senhor Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 08 de agosto de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 - PMBE

Publicação Nº 95500

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Processo nº. 486 / 2017

O **Município de Boa Esperança/ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao **Pregão Presencial nº 018/2017**, objetivando a Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragens, mediante Sistema de Registro de Preços, para competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT no município de Boa Esperança - ES. Empresa Adjudicada: **ANDERSON JUNIOR MARCARINI ME**, CNPJ n° 21.795.413/0001-80, no valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). **Homologação:** Em 08 de agosto de 2017, pelo Exmº Prefeito Municipal, Srº Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 08 de agosto de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017 - PMBE

Publicação Nº 95502

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Processo nº. 719 / 2017

O **Município de Boa Esperança/ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao **Pregão Presencial nº 019/2017**, objetivando a Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragens, mediante Sistema de Registro de Preços, para competições esportivas promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT no município de Boa Esperança - ES. Empresas Adjudicadas: **ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA EPP**, CNPJ n° 31.792.534/0001-21, nos lotes 54, 55, 57 e 60 no valor total de R$ 1.453,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), **ALESSANDRA NUNES LORDS ME**, CNPJ n° 03.865.570/0001-32 nos lotes 1, 53 e 61 no valor total de R$ 3.221,40 (três mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), **ANILSO PICINALLI – EPP**, CNPJ n° 31.787.500/0001-49 nos lotes 13, 16, 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 58 no valor total de R$ 2.632,00 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais), **CIBOX INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ n° 02.906.841/0001-98 nos lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 52 no valor total de R$ 12.255,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), **PLACAR MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP**, CNPJ

n° 02.865.127/0001-07 nos lotes 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), **R R R COMERCIO E IND. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ n° 11.403.990/0001-25 nos lotes 2, 11 e 15 no valor total de R$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais) e **SPORTBOL MATERIAL ESPORTIVO EIRELI ME**, CNPJ n° 03.061.283/0001-70 nos lotes 12, 56 e 59 no valor total de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais). **Homologação:** Em 08 de agosto de 2017, pelo Exmº Prefeito Municipal, Srº Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 08 de agosto de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 - PMBE

Publicação Nº 95503

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
E SUA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Processo nº. 720 / 2017

O **Município de Boa Esperança/ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao **Pregão Presencial nº 020/2017**, objetivando a Aquisição de materiais para manutenção dos campos de futebol, quadras, ginásios e centro esportivo e cultural, destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Empresas Adjudicadas: **GILSON BRANDAO DA SILVA ME**, CNPJ n° 07.711.940/0001-38 nos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 9.748,90 (nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). **Homologação:** Em 08 de agosto de 2017, pelo Exmº Prefeito Municipal, Srº Lauro Vieira da Silva.

Boa Esperança/ES, 08 de agosto de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

Bom Jesus do Norte

PREFEITURA

ADIAMENTO PP 032/2017

Publicação Nº 95518

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

N° 032/2017

Proc. Nº 1808/2017

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 – Centro – Bom Jesus do Norte – ES, torna público aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS - CLASSE I, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE BOM JESUS DO NORTE,** tendo em vista a necessidade de melhor análise de impugnação do Edital. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitabjn@gmail.com.

Bom Jesus do Norte-ES, 08 de agosto de 2017.

Diego Pereira Rangel

Pregoeiro

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO 1.05343/2017

Publicação Nº 95418

CONTRATO Nº 1.05343/2017

Referente ao Pregão Presencial Nº 63/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: X ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: O Objeto deste contrato é aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal e de limpeza, a fim de formar 300 (Trezentas) cestas básicas, para serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social/Benefícios Eventuais, conforme descrito no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 08, tudo de acordo com o processo administrativo nº 005343/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lote	Descrição	Un.	Qt.	Vr. Un. (R$)	Vr. Total (R$)
01	01 pacote de Arroz; classe: branco polido; tipo: tipo 2; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC n° 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote de 5 quilos;	Pc.	300	12,10	3.630,00
	02 pacotes de Feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg;	Pc.	600	3,65	2.190,00
	01 pacote de açúcar; apresentação: cristal branco; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 23 meses a partir da data de entrega; legislação: resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005; unidade de fornecimento: pacote de 5 quilos;	Pc.	300	9,10	2.730,00
	01 pacote de pó de Café; qualidade: de 1ª qualidade; torrado e moído; certificado: selo de pureza ABIC; acondicionado: embalagem plástica original tipo almofada; prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: pacote 500 gramas;	Pc.	300	7,70	2.310,00
	01 pacote de Macarrão; tipo: espaguete; composição: sêmola; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 02 kg	Pc.	300	4,90	1.470,00
	carne; origem: bovina; tipo: músculo; corte: moída; apresentação: sem osso; conservação: congelado; aspecto: cor, cheiro e sabor próprio; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitas e larvas; legislação: conforme lei 6.925, de 17/12/2001; verificação: produto sujeito a verificação no ato entrega; unidade de fornecimento: pacote de 01 quilo	Kg	300	13,50	4.050,00
	01 pacote de Sabão; apresentação: barra; composição: biodegradável; fragrância: neutro; peso: 200 g por unidade, glicerinado; acondicionamento: pacote plástico; rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso.; unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	Pc.	300	4,25	1.275,00
	01 pacote de sal; tipo: refinado iodado; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC n° 130, de 26/05/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilo	Pc.	300	1,00	300,00
	Alho; tamanho: médio; Unidade de fornecimento: 300gr	Kg.	90	19,00	1.710,00
	01 pacote de Farinha de Mandioca; branca, grupo: seca; classe: média; tipo: 1; acidez: baixa. Unidade de fornecimento: 01 kg	Pc.	300	4,30	1.290,00
	01 unidade de Óleo de soja, refinado, em embalagem plástica original; unidade de fornecimento: unidade de 900 ml	Un.	300	3,50	1.050,00
	02 unidades de lata de sardinha com óleo; Peso líquido: 125 g; Peso drenado: 84 g; contendo ômega 3 e Registro no Ministério da Agricultura.	La.	600	1,90	1.140,00
	01 pacote de biscoito; variedade: cream cracker; sabor: original; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; peso do produto: 400 g; material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricação: impresso no rotulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme legislação vigente; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Pc.	300	3,10	930,00
	01 pacote de fubá de milho; acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 500 gramas	Pc.	300	1,75	525,00
	04 unidades de sabonetes em barra de 90 g, perfumado, com ação hidratante, alcalinidade livre (máxima de 0,06°/°), insolúvel em álcool no máximo em 6°/°, a base de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeído e água em embalagem individual, informando o número de lote, data de fabricação e validade superior a 24 meses. com registro no ministério de saúde/anvisa.	Un.	1.200	0,42	504,00
	01 unidade de creme dental; flúor: flúor 1450-1500 ppm; composição: abrasivos, água lauril sulfato de sódio, aroma sacarina sódica e outros; dados rotulagem: data fabricação, número lote, registro no ministério da saúde, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (ABO), validade; validade: superior a 24 meses; unidade de fornecimento: bisnaga 180 g	Un.	300	3,65	1.095,00
	01 unidade de leite em pó integral instantâneo; com ferro + vitaminas a, c e d. embalagem com 400 gr.	Un.	300	11,10	3.330,00
	01 Frango congelado, sem adição de tempero, (com pés, moela, fígado, cabeça, e pescoço); sem uso de hormônio; Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob n° 0005/957.Unidade de fornecimento: 01 kg.	Kg.	300	5,65	1.695,00
				Total	31.224,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0100010824400342.187	33903200000	0511	SEMAS – 33990000 – Demais Rec. Dest. a Assist. Social
0100010812200362.112	33903200000	0416	SEMAS - 10000000 – Recursos Ordinários
0100010824400332.093	33903200000	0475	SEMAS - 33990000 – Demais Rec. Dest. a Assist. Social
0100010824400332.093	33903200000	0475	SEMAS - 13990000 – Demais Rec. Dest. a Assist. Social

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R$ 31.224,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Castelo-ES, 08 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

Colatina

Prefeitura

ADITIVO N° 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

Publicação Nº 95476

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2017

PROCESSOS: 029891/2016 e 004360/2017.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Colatina

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO – MEPES.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação financeira visando a realização das atividades de Capacitação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, para atuarem na Formação de Adolescentes Jovens da Zona Rural de Colatina, sob a perspectiva da Pedagogia da Alternância, a ser realizada na EMCOR Pe. Fulgêncio do Menino Jesus e EMCOR São João Pequeno, visando à formação integral dos alunos camponeses na promoção do desenvolvimento local sustentável e solidário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de 01/07/2017 até 31/12/2017, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho.

VALOR GLOBAL: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 65.913,05 (sessenta e cinco mil reais, novecentos e treze reais e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 188/2017

Publicação Nº 95422

PORTARIA Nº 188/2017

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XX do Artigo 31 da Resolução nº 96/93, de 16/11/93 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a primeira progressão constante da Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 6.262, de 04 de Dezembro de 2015, ao servidor ***Nilton Cezar Coto***, Guarda Legislativo - Matrícula 545 – Nível II, do quadro de servidores efetivos LC 35, para a Letra "B", tendo em vista ter concluído a última avaliação do Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Julho/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 03 de Agosto de 2017

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente

SANEAR - Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

RESUMO CONTRATOS JULHO 2017

Publicação Nº 95410

RESUMO DE CONTRATOS JULHO/2017

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

COLATINA-ES CNPJ 06.698.248/0001-54

CONTRATOS

CONTRATO Nº 036/2017

EMPRESA: URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE LTDA .

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

VALOR: 1.053.375,50 (HUM MILHÃO, CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA: 10/07/2017

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS (RETROATIVO)

CONTRATO Nº 011/2016

EMPRESA: ASCCOR ASSOCIAÇÃO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS .

OBJETO: SERVIÇOS DE TRIAGEM, ENFARDAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA ATENDER AO - TCA 01/2013 MPE/MPT/MUNICÍPIO DE COLATINA-ES

ALTERAÇÃO: O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER R$ 6.800,00

O VALOR ANUAL DO CONTRATO PASSA A SER R$ 81.600,00

A DIFERENÇA DO VALOR A SER PAGO DEVIDO AO PRESENTE ADITIVO EM RALAÇÃO AO VALOR ANTERIOR É DE R$ 3.000,00 LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2017.

DATA: 29/06/2017

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 025/2015

EMPRESA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO, CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FATURAMENTO, CADASTRO, CONTROLE DE CONTAS E CONSUMO, DIVIDA ATIVA, ATENDIMENTO AO PUBLICO VIA INTERNET PARA A SEÇÃO DE CADASTRO, EMISSÃO E CONTROLE DE CONTAS.

ALTERAÇÃO: A RAZÃO SOCIAL DO SANEAR, PASSA A SER: SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL;

ALTERAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PASSANDO A SER DIRETOR GERAL SR. DANIEL HERNANDEZ DALLA FAVARATO, BRASILEIRO, RESIDENTE EM COLATINA-ES, PORTADOR DO CPF Nº. 054.074.367-44 E RG 1.306.608-ES;

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ 31/07/2018.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO COM BASE NO IGPM/FGV, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R$ 3.366,58 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 3.340,19 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);

O ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES SE APRESENTOU "NEGATIVO" (-0,7837400%)

DATA: 13/07/2017

CONTRATO Nº 001/2012

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA LENIRA

OBJETO: REPASSE DE QUANTIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM ÊNFASE NA COLETA SELETIVA

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ 31/12/2017

DATA: 03/07/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 024/2017

EMPRESA: MECÂNICA IRMÃO CANI LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DO SANEAR- LINHA PESADA

BASE LEGAL – INCISO II, ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL 8.666/93

DATA: 10/07/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 266/2017

EMPRESA: MERCEDINHA DE COLATINA LTDA /MECÂNICA IRMÃOS SARTORI-ME/ BALARINI ELETRODIESEL LTDA/AUTO SERVIÇOS DE MOLAS SIEPIERSKI LTDA, MECÂNICA KENNEDY LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PLACAS MQT3066, OYF 1138, OYF 1137, MQP 3317, MQT 6669, MSN 7641, MQT 8669, OVL 9776 E MQT 3066.. (VIDE PROCESSO)

BASE LEGAL – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93

DATA: 28/07/2017

PROCESSO Nº 265/2017

EMPRESA: BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA. E TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. J AZEVEDO TRATORES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTOS DE MATERIAIS TENDO EM VISTA A LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS TER SE APRESENTADO DESERTO (VIDE PROCESSO)

BASE LEGAL – ARTIGO 24, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93

DATA: 28/07/2017

Conceição do Castelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047-2017

Publicação Nº 95521

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará a licitação abaixo descrita:

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E PASSARELAS PARA DESFILE DA 26ª FESTA DO SANFONEIRO E 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Protocolo até as 13h30min, do dia 23 de agosto de 2017, sendo a abertura as 13h45min do mesmo dia. Tipo Menor Preço por Lote. Informações pelo tel. (28) 3547-1101 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo E -mail: pmcc.licita@gmail.com Edital no site www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, ES, 08 de agosto de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

Domingos Martins

Prefeitura

0808 DIVERSOS

Publicação Nº 95558

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2017

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. I da Lei Federal n° 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5366/2017

Nome do Credor: VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 05.465.979/0001-97

Objeto: Prestação de serviços de vistoria mecânica com emissão de laudo ao DER-ES, para fins de utilização no transporte da Terceira Idade.

Prazo de Vigência: A vistoria deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Compras desta Prefeitura.

Valor Total: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Domingos Martins – ES, 08 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso I da Lei 8666/93**:

PROCESSO Nº 5366/2017

DISPENSA N° 061/2017

Nome do Credor: VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 05.465.979/0001-97

Objeto: Prestação de serviços de vistoria mecânica com emissão de laudo ao DER-ES, para fins de utilização no transporte da Terceira Idade.

Prazo de Vigência: A vistoria deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Compras desta Prefeitura.

Valor Total: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Domingos Martins-ES, 08 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2017

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal n° 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5581/2017

Nome do Credor: DROSDSKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP

CNPJ: 31.770.761/0001-56

Objeto: Aquisição de peças e produtos por ocasião da 1ª revisão periódica obrigatória de 10.000 Km do veículo MICRO ÔNIBUS, Ano 2017, placa OYK 4296, que transporta pacientes para consultas e exames especializados em hospitais na Grande Vitória e outros.

Prazo de Entrega: Imediata.

Valor Total: R$ 1.253,07 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

Domingos Martins – ES, 08 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

PROCESSO Nº 5581/2017

DISPENSA N° 062/2017

Nome do Credor: DROSDSKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP

CNPJ: 31.770.761/0001-56

Objeto: Aquisição de peças e produtos por ocasião da 1ª revisão periódica obrigatória de 10.000 Km do veículo MICRO ÔNIBUS, Ano 2017, placa OYK 4296, que transporta pacientes para consultas e exames especializados em hospitais na Grande Vitória e outros.

Prazo de Entrega: Imediata.

Valor Total: R$ 1.253,07 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

Domingos Martins-ES, 08 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2017

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal n° 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5583/2017

Nome do Credor: DROSDSKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP

CNPJ: 31.770.761/0001-56

Objeto: Aquisição de peças e produtos por ocasião da 1ª revisão periódica obrigatória de 20.000 Km do veículo MICRO ÔNIBUS, Ano 2017, placa OYK 4299, que transporta pacientes para consultas e exames especializados em hospitais na Grande Vitória e outros.

Prazo de Entrega: Imediata.

Valor Total: R$ 1.113,99 (um mil, cento e treze reais e noventa e nove centavos).

Domingos Martins – ES, 08 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

PROCESSO Nº 5583/2017

DISPENSA N° 063/2017

Nome do Credor: DROSDSKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP

CNPJ: 31.770.761/0001-56

Objeto: Aquisição de peças e produtos por ocasião da 1ª revisão periódica obrigatória de 20.000 Km do veículo MICRO ÔNIBUS, Ano 2017, placa OYK 4299, que transporta pacientes para consultas e exames especializados em hospitais na Grande Vitória e outros.

Prazo de Entrega: Imediata.

Valor Total: R$ 1.113,99 (um mil, cento e treze reais e noventa e nove centavos).

Domingos Martins-ES, 08 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2017

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal n° 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5584/2017

Nome do Credor: DROSDSKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP

CNPJ: 31.770.761/0001-56

Objeto: Serviço de mão-de-obra por ocasião da 2ª revisão periódica obrigatória de 20.000 Km do veículo MICRO ÔNIBUS, Ano 2017, placa OYK 4299, que transporta pacientes para consultas e exames especializados em hospitais na Grande Vitória e outros.

Prazo de Vigência: Imediata.

Valor Total: R$ 252,00 (duzentos e cinqüenta e dois reais).

Domingos Martins – ES, 08 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93**:

PROCESSO Nº 5584/2017

DISPENSA N° 064/2017

Nome do Credor: DROSDSKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - EPP

CNPJ: 31.770.761/0001-56

Objeto: Serviço de mão-de-obra por ocasião da 2ª revisão periódica obrigatória de 20.000 Km do veículo MICRO ÔNIBUS, Ano 2017, placa OYK 4299, que transporta pacientes para consultas e exames especializados em hospitais na Grande Vitória e outros.

Prazo de Vigência: Imediata.

Valor Total: R$ 252,00 (duzentos e cinqüenta e dois reais).

Domingos Martins-ES, 08 de agosto de 2017.

WANZETE KRÜGER

Prefeito

PREGÃO 052-2017

Publicação Nº 95516

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA

Pregão Presencial nº 00**52/2017**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de recuperação do leito das estradas vicinais, nas localidades de Chapéu e Soído, com aplicação de revsol e argila (sem fornecimento do material), mistura de 80% de revsol e 20% de argila segundo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Vencedor: MGP CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA ME

Domingos Martins - ES, 07 de Agosto de 2017.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Guarapari

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2017 E OUTROS

Publicação Nº 95551

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa **HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA EPP**. Processo n° 3179/2017, sendo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**, sendo o valor total estimado em **R$ 40.000,00**, a presente Ata terá validade de 01 ano.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**. Processo n° 3179/2017, sendo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**, sendo o valor total estimado em **R$ 120.000,00**, a presente Ata terá validade de 01 ano.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNÍCIPIO DE GUARAPARI/ES,** pessoa jurídica de direito público interno com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, e a representante da Secretaria Municipal da Educação **Sr.ª. SÔNIA MERIGUETE,** doravante denominados "**CONTRATANTE"**, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DURÃES DE SOUZA EIRELI - EPP**, representada por seu representante legal, **SRa. IZABEL DURÃES DE SOUZA**, ambos qualificados no contrato de prestação de serviço de empreitada por preço unitário nº. 004/2016, que se regerá pela legislação pertinente, Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária, conforme justificativa no processo nº 17407/2015, qual seja:

Despesa: 253

Elemento: 4.4.90.51.02

Recurso: 25%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao Artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, o Ordenador de Despesa declara que a despesa referente a este Termo de Apostilamento tem adequação orçamentária e financeira no exercício de 2016, bem como a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas ou contrárias ao presente Termo de Apostilamento.

Guarapari/ES, 03 de agosto de 2017.

SÔNIA MERIGUETE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 480/2017 E OUTRO

Publicação Nº 95563

DECRETO Nº 480/2017 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PROCESSO Nº 13629/2017 - CÂMARA

O **Município de Guarapari**, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que o Processo Administrativo nº 5250/2013, Sindicância**,** através da Portaria/Gab nº. 2013/211, após ser apreciado pela Comissão Processante, tendo em vista o Artigo 173, inciso I e II da Lei nº 1.278/1991, teve a seguinte conclusão: "... acolho o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral, datado de 12/06/2017 e encaminho o Processo para Arquivamento".

PORTARIA SEMSA N°. 123/2017 E OUTROS

Publicação Nº 95556

PORTARIA SEMSA N°. 123/2017

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 072 do Ministério da Saúde, de 11 de Janeiro de 2010, que em seu artigo 1°

estabelece que a Vigilância do Óbito Infantil e Fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que o real dimensionamento do óbito infantil e fetal no Brasil é dificultado pelo sub-registro de óbitos e pela subenumeração da morte infantil e fetal;

CONSIDERANDO que a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

CONSIDERANDO que a Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, estabelece que nenhum sepultamento seja feito sem certidão oficial de óbito;

CONSIDERANDO que a Declaração de Óbito (DO) é o documento oficial que atesta a morte de um indivíduo e que o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) é o instrumento oficial do Ministério da Saúde para a informação da DO em todo o território nacional e que, a partir de 2006, tem maior agilidade na transmissão da informação sobre o óbito;

CONSIDERANDO as competências e atribuições legais da Secretaria Municipal de Saúde amparada pela Lei Orgânica Municipal –LOM.

RESOLVE,

Art 1° Criar o Comitê de Investigação de Mortalidade Materna e Infantil no âmbito do Município de Guarapari.

Art 2° Compete ao Comitê de Investigação da Mortalidade Materna e Infantil, realizar investigação epidemiológica dos casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas.

Art 3° O Comitê de Investigação de Mortalidade materna e Infantil será composto pelos responsáveis dos seguintes setores:

- Supervisão de Atenção a Saúde;
- Gerente de Vigilância Epidemiológica;
- Gerente de Atenção Primária a Saúde;
- Gerente de Vigilância em Saúde;
- Subgerente de Programas em Saúde;
- Referência técnica de investigação de Óbito Materno e Infantil;
- Referência técnica do CTA;
- Enfermeiro do Ptograma Saúde da Mulher;
- Médico da Vigilância Epidemiológica;
- Médico Ginecologista/Obstetra;
- Médico Pediatra;
-

Art 4° Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 02 de agosto de 2017

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMSA N° 124/2017

CONSIDERANDO as competências e atribuições legais da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI**,

RESOLVE,

Criar o Comitê de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no âmbito do Município de Guarapari.

Art -°1 Compete ao Comitê Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C, investigar os casos notificados.

Art °3 - Assegurar o cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde por todos os profissionais envolvidos no diagnóstico, tratamento e acompanhamento das gestantes e seus parceiros sexuais;

Art °4 - Assegurar que seja realizada a notificação de todos os casos, conforme normatização do Ministério da Saúde;

Art °5 **-** Propor e implementar normas e instrumentos legais que propiciem o controle da situação da transmissão vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e C;

Art °6 - Avaliar e monitorar o recém-nascidos expostos ao HIV, Sífilis e Hepatites B e C residente no Município, identificando a existência de possíveis dificuldades de acesso à assistência, insumos e cuidados multiprofissionais;

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art °7 - Melhorar a qualidade da assistência das gestantes e dos recém-nascidos expostos a essas doenças e o acesso ao diagnóstico precoce e medidas profiláticas para transmissão vertical;

Art °8 - Informar os gestores, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários sobre a situação do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Município.

Art °9 - O Comitê de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C será composto pelos responsáveis dos seguintes setores:

- Gerente de Vigilância Epidemiológica;
- Gerente de Atenção Primária a Saúde;
- Gerente de Vigilância em Saúde;
- Supervisão de Atenção a Saúde;
- Subgerente de Programas em Saúde;
- Referência técnica do CTA;
- Referência técnica do Programa Saúde da Mulher;
- Médico da Vigilância Epidemiológica;

Art 10° - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 03 de agosto de 2017

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

CHAMAMENTO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL

Publicação Nº 95543

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Guarapari/ES – CMG, representado por seu Presidente em exercício, atendendo orientações da Procuradoria Geral, torna público que tem interesse na **locação de um imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para o funcionamento do arquivo geral, depósito de bens inservíveis e almoxarifado visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Guarapari/ES**.

É necessário que o imóvel esteja localizado nas proximidades da Sede da Câmara Municipal de Guarapari, em boas condições de uso para ocupação imediata, com o fornecimento de água encanada e energia elétrica, devendo apresente as seguintes especificações mínimas:

a) 04 (quatro) salas, com medidas mínimas de 07mt² cada, para alocar os documentos de arquivo, almoxarifado e depósito dos bens inservíveis;

b) 01 (um) banheiro, compostos de pia, vaso sanitário com tampa e torneira;

c) 01 (uma) sala para recepção;

d) 01 (uma) copa/cozinha contendo 01 pia com torneira.

e) Alarme, concertina e cerca elétrica para garantir a segurança dos bens que ali serão alocados.

Público Alvo: Servidores responsáveis pela guarda, zelo e organização dos setores, documentos e bens móveis.

Número de servidores que atuarão no imóvel: aproximadamente 05 (cinco) servidores.

Será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de sua proposta de locação, que deverá ser protocolada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Guarapari/ES, acompanhada das seguintes documentações:

A) – Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende locar pertence ou está a disposição do locador para fins de locação (Certidão Negativa de Ônus para imóveis registrados em Cartório, e não havendo registro, outro documento que comprove a posse/propriedade do locador);

B) – Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a impostos, bem como as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, bem como os documentos pessoais (cópia de RG e CPF) e comprovantes de regularidade fiscal do locador (artigos 27 a 29 da lei nº 8.666/93).

A Câmara Municipal de Guarapari/ES fornecerá aos interessados todas as informações necessárias através do e-mail licitacao@cmg.es.gov.br ou diretamente na Sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 18:00 horas.

Guarapari/ES, 08 de agosto de 2017.

Wendel Sant'Ana Lima

Presidente – CMG

PORTARIAS 5408 E 5409/2017

Publicação Nº 95539

PORTARIA Nº 5.408/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2163/2017, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DELZELY SOUZA DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-03**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01/08/2017.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 08 de agosto de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 5.409/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2163/2017, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNA RIBEIRO MARCHIORI,** para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR GERAL DO GABINETE PARLAMENTAR – GP-03**, na forma do Anexo "I" da Lei nº. 2.938/2009 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/08/2017.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 08 de agosto de 2017.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Ibiraçu

PREFEITURA

DECRETO 5.336

Publicação Nº 95409

DECRETO Nº 5.336/2017.

SUSPENSÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO ESPECÍFICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor das manifestações e documentos acostados nos autos do processo administrativo nº. 3472/17;

Considerando as inúmeras reuniões solicitadas pela Câmara Municipal e os munícipes que residem do Bairro Colina, Ibiraçu-ES;

Considerando a inauguração dos serviços de revisão do cálculo do IPTU lançado para as residências do Bairro Colina, pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº. 18.160/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa o prazo de vencimento do IPTU lançados sobre os imóveis situados no Bairro Colina, pelo prazo necessário a conclusão da revisão da Comissão Especial.

Art. 2º - Os imóveis das ruas do Bairro Colina estão delimitados em sua planta de criação e referenciados no Anexo Único da Lei 3.559/2014.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 03 de agosto de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 03 de agosto de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

Anexo I					
Tabela I - A					
Valor do Metro Quadrado de Terreno					
Valor Unitário Básico					
Quadra	Lote		Fator	Logradouro	Valor Básico/M²
	DE	A	Localização		UPFR
ZONA 01					
131	035	352	320	Rua das Orquídeas	42,00
132	013	060	320	Rua dos Lírios	42,00
133	050	160	320	Rua das Orquídeas	42,00
133	210	320	320	Rua dos Jasmins	42,00
134	020	212	320	Rua das Orquídeas	42,00
134	262	387	320	Rua dos Jasmins	42,00
135	054	114	320	Rua dos Jasmins	42,00
136	050	216	320	Rua dos Jasmins	42,00
137	019	052	320	Rua Flor de Lótus	42,00
137	087	105	320	Rua das Acácias	42,00
138	015	074	320	Rua das Tulipas	42,00
138	089	210	320	Rua Flor de Lótus	42,00
139	021	081	320	Rua das Acácias	42,00

LEI 3.837

Publicação Nº 95405

LEI Nº 3.837/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiraçu, para o exercício de 2017, no valor de R$ 69.490,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Saúde	
110001	Secretaria Municipal de Saúde	
110001.10	Saúde	
110001.10301	Atenção Básica	
110001.103010025	Saúde de Todos	
110001.1030100252.075	Manutenção das Unidades de Saúde	
44905200000	**Equipamento e Material Permanente**	**69.490,00**

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recurso para fazer em face de abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Ministério da Saúde, por intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 14635.944000/1160-07, deferido conforme Emenda Parlamentar nº 32640009, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibiraçu, no valor de R$ 69.490,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O objeto destes recursos destina-se a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para equipar e estruturar as Unidades Básicas de Saúde de Ibiraçu.

Art. 3º - O crédito Adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 64/4.320.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 02 de agosto de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de agosto de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 3.838

Publicação Nº 95406

LEI Nº 3.838/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiraçu, para o exercício de 2017, no valor de R$ 97.510,00 (noventa e sete mil, quinhentos e dez reais), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Saúde	
110001	Secretaria Municipal de Saúde	
110001.10	Saúde	
110001.10301	Atenção Básica	
110001.103010025	Saúde de Todos	
110001.1030100252.075	Manutenção das Unidades de Saúde	
44905200000	**Equipamento e Material Permanente**	**97.510,00**

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Ministério da Saúde, por intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nº 14635.944000/1160-05, deferido conforme Emenda Parlamentar nº 33120012, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibiraçu, no valor de R$ 97.510,00 (noventa e sete mil, quinhentos e dez reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O objeto destes recursos destina-se a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para equipar e estruturar as Unidades Básicas de Saúde de Ibiraçu.

Art. 3º - O crédito Adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 64/4.320.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n º 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 02 de agosto de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de agosto de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 3.839

Publicação Nº 95407

LEI Nº 3.839/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiraçu, para o exercício de 2017, no valor de R$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinqüenta reais), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Saúde	
110001	Secretaria Municipal de Saúde	
110001.10	Saúde	
110001.10301	Atenção Básica	
110001.103010025	Saúde de Todos	
110001.1030100252.075	Manutenção das Unidades de Saúde	
44905200000	**Equipamento e Material Permanente**	**99.950,00**

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Ministério da Saúde, por intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes nº -1160/14635.944000 04, deferido conforme Emenda Parlamentar nº 27720011, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibiraçu, no valor de R$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O objeto destes recursos destina-se a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para equipar e estruturar as Unidades Básicas de Saúde de Ibiraçu.

Art. 3º - O crédito Adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n º 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 02 de agosto de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de agosto de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI 3.840

Publicação Nº 95408

LEI Nº 3.840/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiraçu, para o exercício de 2017, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Saúde	
110006	Gestão do SUS	
110006.10	Saúde	
110006.10301	Atenção Básica	
110006.103010025	Saúde de Todos	
110006.1030100252.091	Implementação e Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	
44905200000	**Equipamento e Material Permanente**	**150.000,00**

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Convênio nº 008/2017, Processo Administrativo nº 77688457, Proposta SIGA Nº 0025/2017, do Governo do Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado da Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária: nº 20.44.901.10.302.0030.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte 0104000000, ED 4.4.40.42, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibiraçu, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Parágrafo único. O objeto deste recurso destina-se a aquisição de **01 (uma) Ambulância tipo UTI MÓVEL equipada**.

Art. 3º - O crédito Adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 64/4.320.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n º 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 02 de agosto de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de agosto de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18170

Publicação Nº 95400

PORTARIA Nº 18.170/2017

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de nº 4325/2016;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 199 da Lei 2.762/2007, em face da servidora EDILENE MENDES DE OLIVEIRA, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração e que lhe é atribuída para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

1 – A Investigada exerceu com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

2 - A Investigada observou as normas legais e complementares;

3 – A Investigada cumprir as ordens superiores;

4 – A Investigada é assídua e pontual no serviço;

5 – A Investigada ausenta-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

6 - A Investigada procede de forma desidiosa no serviço público.

agindo assim infringiu a Servidora e demais Servidores, em tese, a tipificação do art. 175, I, III, IV, X e art. 176, I, XVII da Lei 2762/2007da Lei 2762/2007.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 2762/2007.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.5º- A determinação de intimação da servidora EDILENE MENDES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme instrução probatório a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 02 de agosto de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de agosto de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18171

Publicação Nº 95402

PORTARIA Nº 18.171/2017

EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através de Processo Administrativo nº. 2846/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor, **JOEL RODRIGUES TRINDADE,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 03 de agosto de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 03 de agosto de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18172

Publicação Nº 95403

PORTARIA Nº **18.172/2017**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo nº. 3818/17;

Considerando o que dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº. 4039/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório os servidores abaixo:

I – GRUPO OPERACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

Secretaria de Saúde – Viviane Barbosa Sfalsin e Wellington Modenesi

Secretaria de Educação – Luciene Candido Ramos e Adriana Fiorotti

Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura – Andressa Silva Correa Rodrigues e Erildo João Favaro

Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Paulo Roberto da Rós e Rosa Amélia Fanttini Sagrillo

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Valéria dos Santos Rosalém e Patrícia Moreira Monteiro Nunes

Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira e Luana Guasti

Secretaria de Finanças – Luiz Alberto Sanches e Graziela Giacomim Prado

II – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Secretaria de Saúde – Fernanda Teixeira Pereira e Alessandra Rangel Rosa Santana

Demais Secretarias – Lucimar Antônio da Silva e Valéria Furieri

III – GRUPO OCUPACIONAL – FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Finanças e Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Hellen Cristina Grippa e Jeferson Furtado Ferreira

IV – GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS DE APOIO E EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Secretaria de Educação – Luciene Candido Ramos e Adriana Fiorotti

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – Valéria dos Santos Rosalém e Patrícia Moreira Monteiro Nunes

Secretaria de Saúde – Wallace Nunes de Oliveira e Delziene Santos Bianchessi

V – GRUPO OCUPACIONAL – OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura - Andressa Silva Correa Rodrigues e Fábio Junior Ferreira dos Santos

VI – GRUPO OCUPACIONAL – PORTARIA, TRANSPORTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura - Andressa Silva Correa Rodrigues e Fábio Junior Ferreira dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 21 de setembro de 2016.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21 de setembro de 2016.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 18173

Publicação Nº 95404

PORTARIA Nº 18.173/2017

REVOGA FÉRIAS DO SERVIDOR HERCULES ANTONIO DA PAIXAO.

O Prefeito em exercício do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através de Processo Administrativo nº. 3.502/17;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga Férias do servidor, **HERCULES AN,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL**, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 03 de agosto de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 03 de agosto de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO CARTA CONVITE Nº 001/2017

Publicação Nº 95474

RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 001/2017

A **Prefeitura Municipal de Ibiraçu,** torna público o resultado da Carta Convite acima citada, onde declara vencedora a empresa: **L.A. MONJARDIM CONSTRUTORA EIRELI ME.** Valor global R$ 14.009,03.

Luana Guasti

Presidente CPL

RESULTADO HABILITAÇÃO TP Nº 005/2017

Publicação Nº 95507

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TP 005/2017

HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado da Fase de Habilitação da Licitação da TP nº 005/2017. Declara **INABILITADAS** as empresas: **CONCIDEL CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP, CVN CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA EPP, PS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, GREEN BALL CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA e ALMA CAPIXABA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.** Declara **HABILITADA** a empresa **VILTAC SERVIÇOS LTDA EPP.** Fica marcada a data de **17/08/2017**, às **13:00** hs, na sala da CPL, a abertura dos envelopes de nº 2 – Proposta de Preços, **caso não haja interposição de recursos.**

Luana Guasti

Presidente da CPL

Itarana

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017

Publicação Nº 95480

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 208/2017

Processo n° 003428/2017 de 07/08/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0002-04, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97, e pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: BRAZ SIMAO BALDOTTO FILHO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 108.444.787-84 e CI n° 1.611.083-SPTC/ES e Inscrição no COREN-ES 330.369.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal n° 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da C.F e dá outras providências", pela Lei Municipal n° 814/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos dos Quadros de Cargos do Poder Executivo e da outras providências", e Lei Complementar nº 861/2009 e suas alterações", Edital SEMUS/ESF – Estratégia de Saúde da Família nº 001/2017, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, como ENFERMEIRO, com vencimento-base de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), brutos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo vigente, sobre os quais serão descontados os encargos sociais com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, no que for aplicável na legislação pertinente.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá estar disponível para atuar em todo o Município , na Estratégia de Saúde da Família – ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estando o contratado habilitado para conduzir veículo e for solicitado pela secretaria respectiva, o mesmo deverá fazê-lo em veículo cedido pelo contratante, assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de transito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

CLAUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado com recursos do FMS.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

4.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.

4.2. férias remuneradas à razão de 12/1 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

4.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

4.4. Licenças:

4.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

4.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

4.4.3. a gestante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 08 de agosto de 2017 e como termo final o dia 31 de julho de 2018, e poderá ser prorrogado conforme o Art. 2º da Lei 2017/1.244.

3.1. São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

3.1.1 o término do prazo contratual;

3.1.2. a iniciativa do CONTRATADO;

3.1.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

3.1.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais e será vinculado para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SETIMA: Elegem os CONTRATANTES, como Foro competente, o da Comarca de ITARANA/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 08 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

BRAZ SIMAO BALDOTTO FILHO

TESTEMUNHAS: _____

PREGÃO 042/2017

Publicação Nº 95412

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, dia **22/08/2017 às 09h**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, n°. 65, cujo objeto é a prestação de serviço de seguro para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito. EDITAL e anexos através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações (27)3720-4916/4917

Itarana/ES, 08 de agosto de 2017

JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR
Pregoeira Substituta

RESOLUÇÃO Nº 17/2017

Publicação Nº 95493

Resolução N° 17/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITARANA/ES, NO USO DE SUAS COMPETENCIAS, CONFORME DELIBERAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.

Considerando que o projeto tem por finalidade buscar recursos para Entidade.

Considerando que é indispensável buscar recursos financeiros que garantam a manutenção do atendimento especializado, com a finalidade de alavancar melhorias o que tange ao atendimento oferecido pela Instituição.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho apresentado pela Instituição "Associação Pestalozzi de Itarana-ES", no intuito de adquirir um Veiculo VAN 415 3,88t Teto baixo e.e 3.665 mm, Rodado simples Longo 146 cv C/ar Cor Sólida 15+1 Banco Fixo Air Bag, Acompanhante Air Bag Motorista ESP Adaptativos Vidros Elétricos Espelhos, Retrovisores Elétricos c/ Aquecimento Rádio CD MP3 Assistente de Vento Lateral, para proceder ao transporte dos usuários da Associação à inclusão social das pessoas com deficiência. Tendo como objetivo geral promover o estímulo ao convívio familiar, grupal e social; promover transporte de crianças e adolescentes, inclusive com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social atendidos em unidade de acolhimento para a escola; promover o trabalho social desenvolvido na unidade; Promover a participação dos trabalhadores do serviço em comissões, Fóruns, etc.

Art. 2º - Cientificar que aquisição do Veiculo será por meio de Emenda Parlamentar no valor de R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itarana/ES, 08 de Agosto de 2017.

ROSETE EUGÊNIA BÉRGAMO GOMES Y GOMES

João Neiva

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

SOLICITAÇÃO DE CÓPIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 381/2017 - PROCESSO SELETIVO 001/17

Publicação Nº 95506

SOLICITAÇÃO DE CÓPIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 381/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 01/2017

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 01/2017 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a cópia referente a resposta ao recurso interposto pelo Sr. José Fábio Zerbini Castiglioni, a respeito do referido Edital, estará disponível, para retirada, no escritório do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, a partir das 7h e 30 minutos do dia 08/08/2017.

A cópia da resposta ao recurso somente poderá ser entregue ao titular do pedido ou ao seu procurador legal, com firma reconhecida em Cartório, devendo este apresentar documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade.

Maiores informações através do telefone: (27) 3258 1165 e através do e-mail: saaejnes@gmail.com.).

João Neiva/ES, 08 de Agosto de 2017.

Gilson Penha Gomes
Presidente

Paulo Sérgio Cusini
Membro

Maria Aparecida Pessoa Blanck
Membro

PORTARIA Nº115

Publicação Nº 95479

PORTARIA Nº 115/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **HEBER GOMES DE LACERDA,** ocupante do Cargo de Motorista, classe "F", Nível I a licença para tratamento de saúde, de 01(um) dia, a partir desta data, conforme Artigo 74, Inciso IV, da Lei 770/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 08 de Agosto de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal n° 6.127/2017

PORTARIA 113

Publicação Nº 95392

PORTARIA Nº 113/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA PESSOA BLANK**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "F", Nível XIV a licença de 01(um) dia, referente ao Abono do Servidor Público no período de 09/08/2017, conforme, conforme Lei nº 2.790 de 16/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 08 de Agosto de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal n° 6.127/2017

PORTARIA 114

Publicação Nº 95393

PORTARIA Nº 114/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JUCIMAR PENHA GOMES,** ocupante do Cargo de Ajudante, classe "A", Nível IX a licença para tratamento de saúde, de 02(dois) dias, a partir desta data, conforme Artigo 74, Inciso IV, da Lei 770/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 08 de Agosto de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal n° 6.127/2017

Marechal Floriano

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CONVITE 025/17

Publicação Nº 95417

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, HOMOLOGA o resultado do

Convite nº 025/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE CILINDRO EQUIPADO COM CONJUNTO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA: C Z BELSHOFF ME - Itens 1 e 2.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Marechal Floriano – ES, 08 de Agosto de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

PP 034/17

Publicação Nº 95416

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N°001/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção para atender os serviços das Secretarias Municipais.

ABERTURA: 21/08/2017 às 13 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF – Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: pelo e-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br. Telefone (27) 3288-1111/1367, de 12:00 às 17:30 hs.

Marechal Floriano/ES, 08 de agosto de 2017.

Marilene Jähring

Pregoeira Oficial

Montanha

PREFEITURA

ERRATA PREGÃO 021/FMS

Publicação Nº 95421

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

ERRATA

No aviso do contrato n°32/2017 pulicado no dia 12 julho 2017 referente a empresa DENTAL PRIME PRODUTO ODONTOLOGICOS MATERIAS HOSPITALARES EIRELI **onde se lê:** valor 74.444,53 **leia-se:** 79.444,53 pregão 021/2017 cujo objeto e aquisição de material de consumo/permanente destinado ao FMS deste município. Montanha 13 julho de 2017.

Leila M.C. Baltar Rodrigues

Gestora do FMS

PUBLICAÇÃO EDITAL 036/2017

Publicação Nº 95425

PREFEITYURA MUNICIPAL DE MONTANHA

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO 036/2017

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de agosto de 2017 às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial nº. 036/2017, do tipo menor preço por lote, destinado a contratação de empresa para prestar serviço na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e recarga de tonner deste Município de Montanha. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

Montanha, 08 de agosto de 2017.

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira

Mucurici

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017/FMAS

Publicação Nº 95424

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mucurici, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 22/08/2017, às 09:00h**, o Pregão Presencial n° 03/2017/FMAS, destinado à aquisição de equipamentos para o Programa Bolsa Família, CRAS, CREAS e para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mucurici//FMAS. As descrições dos equipamentos estão descritos nas planilhas anexo do Edital em inteiro teor.

Cópia do Edital completo poderá ser obtido de segunda às quintas-feiras das 8h às 12hs e das 13:30 às 16:30 e nas sextas-feiras das 7hs às 13hs, disponível no site da Prefeitura www.mucurici.es.gov.br . Informações através dos telefones: (027) 3751-1103 ou 1106.

Mucurici/ES, 08 de agosto de 2017.

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017

Publicação Nº 95538

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017

O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, comunica aos interessados que será realizado no dia 21/08/2017, às 14:00 na sala de licitações desta Prefeitura, na sede da mesma, à Praça São Sebastião n° 01, o Pregão Presencial n° 22/2017, com o objetivo de contratar os serviços de: iluminação, sonorização, locução, infraestrutura de palco de pequeno porte e serviços de arbitragem, para atender aos eventos realizados por esta Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (27) 3751-1103 e 1106, de segunda às quintas-feiras das 08 às 12:00 e das 13:30 às 14:30 e nas sextas-feiras das 07 às 13:00 horas.

Mucurici/ES, 08 de agosto de 2017

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017/FMS

Publicação Nº 95397

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017/FMS

O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura de Mucurici/ES, comunica que será realizado que será realizado no dia 21/08/2017, às 09: horas, o Pregão Presencial n° 11/2017, com o objetivo de locar 01 (um) micro-ônibus com 24 (vinte e quatro) lugares, com cadeiras reclináveis, ar condicionado, com no máximo 13 (treze) anos de fabricação, para conduzir pacientes de Mucurici para hospitais da grande Vitória, com retorno para Mucurici, nos dias de segunda, quarta e sextas-feiras. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda às quintas-feiras, das 08 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07 às 13:00 horas ou através do E-mail: licita.mucurici@hotmail.com.

Mucurici/ES, 08 de agosto de 2017

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

Piúma

PREFEITURA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2014

Publicação Nº 95565

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **182/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001/-18.

CONTRATADO: VALIATI PRÉ-MOLDDOS LTDA ME, CNPJ Nº 07.117.600/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Pré-moldados tipo PAVI'S e Meio Fio para o Município de Piúma/ES

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação a vigência do Contrato nº 182/2014 por mais 06 (seis) meses, 01/07/2017 a 31/12/2017.

PROCESSO Nº: 6882/2017

André Layber Miranda

Secretário de Obras e Srviços

CONTRATO Nº 048/2017

Publicação Nº 95561

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2017

Processo nº 7641/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: EDSON TEIXEIRA - 10496876716, CNPJ nº 26.564.126/0001-82 02.

OBJETO: Contratação de Profissional Artístico para apresentação de Show Musical, do artista EDSON TEIXEIRA, visando atender os eventos da Secretaria Municipal de Cultura

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Jessica de Andrade de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

Santa Teresa

Prefeitura

AVISO PP 071/2017

Publicação Nº 95497

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°071/2017

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA- ES

EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NO EXERCÍCIO DE 2017.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h do dia 22/08/2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

o edital poderá ser retirado pelo site do Municipio de Santa Teresa.

Site: www.santateresa.es.gov.br

Licitação – Licitação e Pregão- acessar Portal da Transparência- compras- Editais (documentos)- Entidade: Prefeitura ou Fundo Municipal.

E-mail:licitacao@santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 08 de agosto de 2017

Cristiane Souza da Cruz Oliveira

Pregoeira Oficial – PMST

DECRETO 406/2017

Publicação Nº 95437

DECRETO Nº 406/2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições constantes do Decreto Federal n° 8.869, de 5 de outubro de 2016, e no Decreto Estadual n°4.064-R, de 21 de fevereiro de 2017 institui, no Gabinete do Prefeito, o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz** e outras providências correlatas;

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz**, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal n°8.869, de 5 de outubro de 2016, e no âmbito estadual pelo Decreto n° 4.064-R de 21 de fevereiro de 2017, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância .

Art. 2.° Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz cabe:

I. Garantir a articulação intersetorial na elaboração dos Planos de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II. Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e o Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, a esse fim, no Fundo Municipal de Assistência Social;

III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do conselho Municipal de Assistência Social;

IV. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes politicas na sua operacionalização;

V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares aqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidade das diferentes politicas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

VI. Aprovar materiais de orientação técnica, de capacitação e educação permanente complementares aqueles disponibilizados pela União e Estado.

VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VIII. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte as visitas domiciliares e atendimento as demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;

IX. Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Santa Teresa - ES.

X. Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de politicas e ações;

XI. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XII. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 3.° O **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz** será composto por, no mínimo 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal:

I. da Secretaria de Assistência Social;

II. da Secretaria da Educação;

III. da Secretaria da Saúde;

IV. da Secretaria da Cultura, ou área equivalente;

V. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI. de Representante da Sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, preferencialmente integrante da Comissão do Programa Bolsa Família;

VII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

VIII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Saúde;

§**1.°** Os membros a que se referem os incisos I a IV serão dos Titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes;

§2.° Os membros a que se referem os incisos VI a VIII serão indicados pela Plenária dos Conselhos.

§**3.°** Os membros do **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução e não serão remunerados.

§**4.°** O **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4.° O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de agosto de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA CC001/2017

Publicação Nº 95501

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

DO CONVITE Nº001/2017

ERRATA

O Município de Santa Teresa – ES, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que em relação ao Resultado da habilitação do **Convite nº001/2017**, publicado neste jornal em 04/08/2017:

Onde lia-se:

Empresas Inabilitadas:

J T Naitzel Oliosi ME e LA Soluções & Serviços Ltda ME.

Empresas Inabilitadas:

Construtora W&R Ltda EPP, Construtora Padrão Ltda EPP e Gonzales Engenharia Ltda EPP.

Leia-se:

Empresas Inabilitadas:

J T Naitzel Oliosi ME e LA Soluções & Serviços Ltda ME.

Empresas Habilitadas:

Construtora W&R Ltda EPP, Construtora Padrão Ltda EPP e Gonzales Engenharia Ltda EPP.

Santa Teresa, 08 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA 264/2017

Publicação Nº 95434

PORTARIA/CGAB/Nº 264/2017

ESTABELECE NORMAS PARA A TRANSFERÊNCIA, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Art. 1.º O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, cuja finalidade é garantir às escolas os recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, será executado em 2017 de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2.º O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE totaliza R$ 30.910,00 (trinta mil, novecentos e dez reais), alocado na meta - Manutenção da Rede Escolar, destinada a 12 (doze) Unidades de Ensino representadas por 12 (doze) Conselhos de Escola, constituídos como unidades executoras relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. O valor total está assim distribuído, por dotação orçamentária do orçamento de 2017:

ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Funcional Programática:
008016.1236100012.045 – Repasse de Recursos Conselhos de Escolas - PMDDE

Elemento Despesa: 33504100000 – Contribuições

Fonte de Recurso: 11020000 – FUNDEB – Outras Despesas (40%)

Ficha: 0000182

R$ 22.800,00

EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação Funcional Programática:
008016.1236500012.045 – Repasse de Recursos Conselhos de Escolas - PMDDE

Elemento Despesa: 33504100000 – Contribuições

Fonte de Recurso: 11020000 – FUNDEB – Outras Despesas (40%)

Ficha: 0000210

R$ 6.000,00

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 3.º A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação transferirá aos Conselhos de Escola os recursos financeiros alocados no Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, para execução da Manutenção da Rede Escolar.

Art. 4.º Os recursos financeiros transferidos à conta do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola deverão ser utilizados em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo II).

Art. 5.º O crédito, correspondente às transferências liberadas, ficará disponível aos Conselhos de Escola vinculados às Unidades Escolares em conta única e específica em agência bancária para movimentação, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 6.º O Plano de Aplicação é o instrumento norteador da execução física e financeira dos recursos destinados a cada escola, por meio do Conselho de Escola (Anexo II).

Art. 7.º Cada escola deverá formular o Plano de Aplicação, discriminando os valores de acordo com o publicado no Anexo I desta Portaria.

Art. 8.º O Plano de Aplicação, em sua totalidade, conterá despesas destinadas a:

I – aquisição de material e jogos pedagógicos.

II – manutenção, conservação e pequenos reparos em móveis, equipamentos e nas instalações físicas prédio escolar.

III – aquisição de material de consumo, peças e acessórios de equipamentos, material de expediente necessários ao funcionamento da Unidade de Ensino.

IV – aquisição de móveis e equipamentos, destinados às Unidades de Ensino.

Parágrafo Único. As despesas realizadas pelos Conselhos de Escola para as Unidades de Ensino serão aquelas consideradas de pequeno vulto e de pronto pagamento em moeda corrente que se enquadrarem dentro do limite de dispensa de licitação fixado no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho 1993.

Art. 9.º Consideram-se despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, para efeitos desta Portaria, a aquisição de:

I - Materiais de Consumo:

· Materiais de higiene e limpeza;

· Materiais de expediente;

· Materiais elétricos;

· Materiais hidráulicos;

· Materiais de construção para pequenos reparos.

II – **Serviços de Terceiros:**

· Impressões e fotocópias;

· Encadernações;

· Reparos em equipamentos;

· Reparos em instalações elétricas e/ou hidráulicas;

· Reparos em obras e instalações;

· Serviços relacionados à informática.

III – **Materiais Permanentes:**

· Móveis e equipamentos.

Art. 10. Fica proibido às Unidades de Ensino, complementarem vencimentos ou salários de servidores e contratar pessoal para servir à Unidade, qualquer que seja o regime empregatício.

Parágrafo Único. A proibição do caput se estende a profissionais autônomos, sem registro no CNPJ.

Art. 11. Os seguintes documentos integram o Plano de Aplicação:

I – Ofício de encaminhamento do Conselho de Escola;

II – Plano de Aplicação (Anexo II);

III – Cópia da ata da elaboração e aprovação do Plano de Aplicação pelo Conselho de Escola;

IV – Cópia da ata que nomeia os membros do Conselho de Escola (aprovada pelo Cartório).

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Art. 12. A execução dos recursos recebidos pelo Conselho de Escola deve ser feita em estreita observância ao Plano de Aplicação aprovado e às normas contidas nesta Portaria.

§ 1.º A execução do Plano de Aplicação deverá ser iniciada a partir do recebimento dos recursos e se encerrará em 30 de novembro de cada ano.

§ 2.º O montante dos recursos financeiros a ser repassado diretamente para as Unidades de Ensino será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados, assegurados todos os níveis de competência do Município [número de alunos matriculados Censo Escolar do ano anterior x R$ 10,00 (dez reais) - valor por aluno]. Respeitando o limite total previsto no Parágrafo único do art. 2º da presente Portaria.

§ 3.º Para determinar o número de alunos devidamente matriculados de que trata o § 2°, serão utilizados os obtidos no Censo Escolar, relativo ao ano anterior.

Art. 13. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita com observância às seguintes normas:

I – a movimentação dos recursos somente será permitida para o pagamento das despesas relacionadas àquelas constantes no Plano de Aplicação, segundo as disposições desta Portaria.

II – os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente mediante cheque nominativo ao credor e mediante contra apresentação de documentação fiscal válida.

III – após creditados na conta bancária, os recursos deverão ser imediatamente aplicados na modalidade de aplicação de curto prazo, na mesma conta corrente e instituição bancária, nas quais foram creditados pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

IV – o presidente do Conselho de Escola deverá buscar junto ao Gerente da sua agência bancária, orientação e adesão à modalidade de aplicação financeira que atenda ao Inciso III, que não haja nenhuma incidência de tributação (imunidade dada pelo Art. 150 da CF/88) e que possua a facilidade de aplicação e resgate de forma automática.

V – os rendimentos gerados com a aplicação dos recursos e eventuais créditos feitos na conta corrente do PMDDE deverão ser utilizados, exclusivamente, em despesas previstas no Plano de Aplicação e estão sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VI – as despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as notas fiscais serem emitidas em nome e CNPJ do Conselho de Escola.

Art. 14. O repasse dos recursos financeiros diretamente para as Unidades Executoras será automaticamente suspenso quando:

I – a Unidade Executora não tiver feito a prestação de contas da parcela do exercício anterior;

II – a Unidade Executora não obtiver a aprovação da prestação de contas em qualquer tempo.

Parágrafo Único. É assegurado à Secretaria Municipal de Educação e a Controladoria Geral Interna, como aos demais órgãos de controle pertinentes, o acesso a qualquer documentação comprobatória da execução da despesa e demais documentos referentes ao montante de recursos recebidos pela unidade executora.

Art. 15. Durante a execução dos recursos, a documentação comprobatória das despesas deverá ser mantida pelo Conselho de Escola, organizada em arquivo específico na ordem cronológica em que as despesas forem efetuadas, oportunizando análise técnicas e organização da prestação de contas.

Art. 16. Fica estabelecido que as aquisições (custeio e capital) efetuadas com os recursos do PMDDE os Conselhos de Escola deverão seguir as orientações contidas na Portaria n.º 448 de 13/09/2002 e publicada no Diário Oficial de 17/09/2002.

Art. 17. Os bens permanentes adquiridos com os recursos transferidos a expensas do PMDDE deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio do Município de Santa Teresa e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Conselho de Escola deverá ser consolidada ao final da execução do Plano de Aplicação.

Art. 19. As prestações de contas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

I – ofício de encaminhamento do Conselho de Escola;

II – demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados;

III – relação de bens adquiridos ou produzidos, quando for o caso;

IV – termo de doação dos bens adquiridos, quando for o caso;

V – extrato da conta bancária específica;

VI – extrato bancário específico da aplicação financeira;

VII – cópia dos cheques emitidos;

VIII – cópia das notas fiscais eletrônicas, quando for o caso;

IX – cópias das notas fiscais de serviços, quando for o caso;

X – cópia dos tr**ês orçamentos para cada despesa;**

XI – cópia da ata da aprovação das contas pelo Conselho de Escola;

XII – cópia das notas fiscais dos bens permanentes adquiridos;

XIII – parecer do Conselho Fiscal comprovante a regularidade das contas;

XIV – comprovante de recolhimento de saldo de recursos não utilizados inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à conta indicada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura bem como, justificativa da devolução.

Art. 20. A Prestação de Contas dos recursos financeiros obedecerá aos seguintes prazos e encaminhamentos:

I – o Conselho de Escola terá 15 (quinze) dias após o término da execução dos recursos para protocolar, nesta Prefeitura, a prestação de contas endereçada a Secretaria Municipal de Educação;

II – caberá a Secretaria Municipal de Educação e a Controladoria Geral Interna a análise e posterior julgamento das prestações de contas;

III – se a prestação de contas for considerada regular, a Secretaria Municipal de Educação e a Controladoria Geral Interna emitirá parecer favorável no próprio processo. Em seguida o mesmo será encaminhado pela Controladoria Geral Interna ao Exmo. Senhor Prefeito para ratificação. Ao final, o mesmo ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação;

IV – se a prestação de contas for considerada irregular, a Secretaria Municipal de Educação e a Controladoria Geral Interna emitirá parecer no próprio processo, demonstrando as irregularidades e notificará formalmente o Conselho de Escola, já solicitando justificativas e os necessários ajustes na prestação de contas;

V – nos casos em que a prestação de contas apresentada for considerada irregular, o Conselho de Escola terá 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para justificá-la e ajustá-la;

VI – o prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente requerido pelo Conselho de Escola.

Parágrafo Único. A não apresentação da justificativa, bem como os ajustes solicitados dentro do prazo estipulado neste artigo, acarretará na rejeição da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Controladoria Geral Interna, que oficiará ao Prefeito Municipal o ocorrido para determinar abertura de sindicância ou processo disciplinar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Conselho de Escola deverá observar as vedações pertinentes ao emprego dos recursos, especialmente em relação a:

I – realização de obras e serviços de engenharia, tais como: construções, ampliação e reforma de prédio;

II – utilização de valores destinados às despesas de custeio em despesas de capital, e vice-versa, mesmo em situações emergenciais;

III – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora do prazo;

IV – os rendimentos das aplicações deverão ser gastos em despesas de custeio ou capital, em qualquer uma das metas contidas no Plano de Aplicação, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 22. A não utilização dos recursos na finalidade a que se destina implicará na devolução do montante repassado, devidamente acrescido de juros e correção monetária,

estando incluídos nesse procedimento os pagamentos efetuados fora do prazo.

Art. 23. Os recursos financeiros a serem repassados diretamente às Unidades de Ensino, serão oriundos da dotação orçamentária das contas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, respectivamente, conforme sua destinação.

Art. 24. Os casos omissos nesta Portaria serão disciplinados pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão de controle interno do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 31 de julho de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PORTARIA/CGAB/Nº 264/2017

N.º	Unidade Executora	CNPJ	N.º de Alunos	Valor a ser repassado R$ (ano 2017)
EDUCAÇÃO INFANTIL				
01	Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Emilinha	10.794.511/0001-86	80	800,00
02	Escola Municipal de Educação Infantil-Monteiro Lobato	10.544.907/0001-75	55	550,00
03	Conselho de Escola da EMEI-Nonna Cizela	11.187.746/0001-72	116	1.160,00
04	Conselho de Escola da EMEI "Pessanha Povoa"	32.400.533/0001-57	305	3.050,00
05	Conselho de Escola da EMEI Benjamin Bortolini	15.113.933/0001-62	122	1.220,00
TOTAL			**678**	**6.780,00**

N.º	Unidade Executora	CNPJ	N.º de Alunos	Valor a ser repassado R$ (ano 2017)
ENSINO FUNDAMENTAL				
01	Conselho de Escola EMEF "Antônio Valesini"	01.875.245/0001-25	122	1.220,00
02	Conselho de Escola da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Ethevaldo Damazio	09.635.697/0001-41	1.396	13.960,00
03	Conselho Escola EMEIEF- Paulino Rocon	01.814.041/0001-84	228	2.280,00
04	Conselho de Escola da EMEIEF Professor Hausler	09.009.201/0001-24	72	720,00
05	Conselho de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Sebastião José Pivetta"	01.875.246/0001-70	293	2.930,00
06	Conselho de Escola da EMEIEF Vale de Tabocas	14.811.746/0001-90	140	1.400,00
07	Conselho de Escola da EMEIEF. Visconde de Inhaúma	00.638.520/0001-24	162	1.620,00
TOTAL			**2.413**	**24.130,00**

ANEXO II

PORTARIA/CGAB/Nº 2642017

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. DADOS CADASTRAIS

CONSELHO DE ESCOLA:			
CNPJ:			
TELEFONE:			
ENDEREÇO:			
BANCO:			
AGÊNCIA:		**CONTA:**	

MEMBROS RESPONSÁVEIS DO CONSELHO DE ESCOLA

NOME RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	CPF
	PRESIDENTE	
	TESOUREIRO	

2. PROJETO Programa Municipal Dinheiro Direto nas Escolas (PMDDE) – Manutenção da Rede Escolar

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: Após recebimento de recursos

TÉRMINO: 30/11/2017

4. OBJETO Portaria/CGAB/Nº 264/2017

5. JUSTIFICATIVA PLANO DE APLICAÇÃO – EMPREGO DE RECURSOS

META	CATEGORIA	AÇÃO	DESPESA	VALOR (R$)
Manutenção da Rede Escolar				
Manutenção da Rede Escolar				
Manutenção da Rede Escolar				
Manutenção da Rede Escolar				
Manutenção da Rede Escolar				
TOTAL				

6. APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PELO CONSELHO DE ESCOLA Após examinar cuidadosamente o Plano de Aplicação apresentado pela Escola, os membros do Conselho optam por aprova-lo por estar em conformidade com as necessidades da Escola.

CONSELHO DE ESCOLA

MEBROS DO CONSELHO DE ESCOLA	FUNÇÃO	CPF	ASSINATURA
	PRESIDENTE		
	VICE-PRESIDENTE		
	TESOUREIRO		
	SECRETÁRIO		
	CONSELHEIRO		
	CONSELHEIRO		
	CONSELHEIRO		

Local: _____ Data: ___/ ___/ ____

Assinatura do Presidente do Conselho de Escola

Assinatura da testemunha

Assinatura da testemunha Carimbo da Escola

PORTARIA 274/2017

Publicação Nº 95438

PORTARIA/CGAB/Nº 274/2017

NOMEIA COMISSÃO TRANSITÓRIA PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 36 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão Transitória para Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, com os seguintes membros:

I – Ronaldo Sérgio Dondoni;

II – Iraci Pasquina Carlini Cruz;

III – Odair Antônio Scalzer.

Art. 2.º Estabelecer o prazo de até 15 (quinze) dias antes do término do Estágio Probatório de cada Servidor para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria emitir Parecer opinando a favor ou contra a permanência do Servidor neste Órgão Público.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/270/2017

Publicação Nº 95394

PORTARIA/CGAB Nº **270/2017**

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa–ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designada a Servidora abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato firmado pela Municipalidade:

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE:

SMED: Luzia Oleni Gava Ziviani – Proc. 9686/2017;

Art. 2.º A Servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de agosto de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/271/2017

Publicação Nº 95396

PORTARIA/CGAB Nº **271/2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa–ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor abaixo relacionado para fiscalizar o Contrato firmado pela Municipalidade:

I – AQUISIÇÃO DE TONER PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE:

Rafael Schneider – Proc. 5726/2017; 1710/2017; 4382/2017; 4718/2017;

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de agosto de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/273/2017

Publicação Nº 95395

PORTARIA/CGAB Nº **273/2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no Processo nº 4.958/2017, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor **Evando Rodrigues de Oliveira** para atuar como fiscal do Contrato firmado pela Municipalidade para a aquisição de um Caminhão com carroceria de madeira, conforme processo nº 8535/2017 destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou

dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de agosto de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SMAR/030/2017

Publicação Nº 95411

PORTARIA/SMAR Nº 030/2017

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EDITAL/SMAR/001/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as solicitações da Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Infra Estrutura e Secretaria de Educação;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista, Edital/SMAR/nº 001/2017, a comparecerem **na Sala de Reuniões do Gabinete**, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 2º andar, centro, Santa Teresa, **no dia 11 de agosto de 2017,** às 8:30 **horas**, munidos dos documentos pessoais, objetivando a contratação em designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
61º	Alessandro Sbardelotti
62º	Adevair Francisco Dos Santos
63º	Alecson Antonio Bridi
64º	Fernando Antonio Romagna
65º	José Roncate Borges

Art. 2.º A convocação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, visa única e exclusivamente estar suprindo **04 (quatro) vagas para o cargo de Motorista**, todas em Designação Temporária.

Parágrafo Único. A lista correrá até o preenchimento das vagas para o cargo de Motorista.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2017.

KENEDY CORTELETTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/SMSA N° 088-2017 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - VIVIANE RENATA VIANA DOS SANTOS

Publicação Nº 95401

PORTARIA SMSA Nº 088/2017

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.976/2009 de 19/03/2009 e considerando ainda os termos do Processo n° 9.955/2017 de 24/07/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder, por solicitação, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a Servidora **VIVIANE RENATA VIANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada conforme Decreto nº 151/2009 de 08/01/2009, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados do dia **10 de agosto de 2017**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa-ES, em 08 de agosto de 2017.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

Secretária Municipal de Saúde

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECRETO N.º 402, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Publicação Nº 95548

DECRETO N.º 402, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 2.635, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada no orçamento da despesa prevista para o Exercício de 2017, a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na dotaç**ão abaixo discriminada**:

ÓRGÃO	000002	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
UNIDADE	000018	Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0315	Apoio Administrativo - CASP
PROJ/ATIV	2.238	Manutenção da CASP
FICHA	0000588	
ELEMENTO	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	RS 5.000,00	

Art. 2.º - Para cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior serão utilizados recursos: Suplementação/ Anulação dotação:

ÓRGÃO	000002	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
UNIDADE	000018	Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0.315	Apoio Administrativo - CASP
PROJ/ATV	2.238	Manutenção da CASP
FICHA	0000585	
ELEMENTO	33903900000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	RS 5.000,00	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 8 de agosto de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 26/2017

Publicação Nº 95514

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 26/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a Contratação Temporária para o cargo de enfermeiro, em conformidade com o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 2.561, de 10 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas implicará sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Duas fotos 3x4 recentes;

II. Atestado de saúde ocupacional;

III. Cópia Autenticada do CPF;

IV. Cópia Autenticada do Documento de Identidade;

V. Cópia Autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI. Cópia Autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);

VIII. Comprovante de residência;

IX. Comprovante de conta bancária;

X. Cópia Autenticada da formação acadêmica/titulação;

XI. Cópia autentica do Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;

XII. Declaração de não acumulação de cargo público;

XIII. Cópia autenticada do Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;

XIV. Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

XV. Cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XVI. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

XVII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Rendas;

XVIII. Número de telefone.

XIX. Carteira de habilitação categoria "D" (para função de motorista);

XX. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;

XXI. Atestado de Antecedentes Criminais;

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de agosto de 2017.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 26/2017

ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
3.º	SARA CAMPO DELL'ORTO	23

PORTARIA 687/2017-AURISTELA MOURA CARVALHO-NIVEL SUPERIOR

Publicação Nº 95559

PORTARIA Nº 687/2017

CONCEDE A SERVIDORA AURISTELA MOURA CARVALHO GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.945 de 25/07/2017, em que o(a) Servidor(a) **AURISTELA MOURA CARVALHO**, requer o recebimento de Adicional de Nível Superior.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** o(a) Servidor(a) **AURISTELA MOURA CARVALHO**, Matrícula 2990, Auxiliar de Educação Infantil, Carreira IV, Classe "D", nomeada pelo Decreto nº 278 de 21/05/2008, adicional por Habilitação em Nível Superior, fazendo jus a perceber 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 25 de julho de 2017, conforme estabelece o Artigo 68 da Lei Complementar 44/2015, de 15 de novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha -ES, 08 de agosto de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 14/2017- SEMSUT-DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 95515

PORTARIA Nº 14/2017- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

Leonardo Luiz Valbusa Bragato, ***Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino***, Nomeado através do *Decreto Nº.· 305/2017, de 02 de julho de 2017,* no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato o servidor Edmar Mlaquias de Souza encontra-se de férias no mês de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** o servidor JOSUE ROBERTO VIEIR, Matrícula 004223, Cargo: Agente de Trânsito , para atuar como Fiscal Interino no período de **01/08/2017 a 31/08/2017** do Contrato nº 93/2014, de 16 de Setembro de 2014, firmado entre a Municipalidade e a firma L & B CONSTRUÇÕES LTDA ME**,** em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade

pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 07 de agosto de 2017.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PORTARIA Nº 15/2017- SEMSUT-DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 95519

PORTARIA Nº 15/2017- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

Leonardo Luiz Valbusa Bragato, ***Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino***, Nomeado através do *Decreto Nº.· 305/2017, de 02 de julho de 2017,* no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

CONSIDERANDO que o Fiscal da Obra do Contrato o servidor Igor Rubim Dalvi pediu exoneração do cargo.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** o servidor FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA, Matrícula 004257, Cargo: Arquiteto , para atuar como Fiscal de Obra do Contrato n° 93/2014, de 16 de Setembro de 2014, firmado entre a Municipalidade e a firma L & B CONSTRUÇÕES LTDA ME**,** em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 07 de agosto de 2017.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PORTARIA Nº 16/2017- SEMSUT-DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 95520

PORTARIA Nº 16/2017- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

Leonardo Luiz Valbusa Bragato, ***Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino***, Nomeado através do *Decreto Nº.· 305/2017, de 02 de julho de 2017,* no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

CONSIDERANDO que o Fiscal da Obra do Contrato o servidor Igor Rubim Dalvi pediu exoneração do cargo.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** o servidor FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA, Matrícula 004257, Cargo: Arquiteto, para atuar como Fiscal de Obra do Contrato **06/2015**, firmado em 16 de Janeiro de 2015, entre esta municipalidade e a Firma RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, em aterro sanitário licenciado por órgão competente, proveniente do Município de São Gabriel da Palha em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 07 de agosto de 2017.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PORTARIA Nº 17/2017- SEMSUT-DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 95522

PORTARIA Nº 17/2017- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

Leonardo Luiz Valbusa Bragato, ***Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino***, Nomeado através do *Decreto Nº.· 305/2017, de 02 de julho de 2017,* no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

CONSIDERANDO que o Fiscal da Obra do Contrato o servidor Igor Rubim Dalvi pediu exoneração do cargo.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** o servidor FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA, Matrícula 004257, Cargo: Arquiteto, para atuar como Fiscal de Obra do Contrato **177/2011, firmado entre esta Municipalidade e a Firma ELITE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,** em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2017.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 07 de agosto de 2017.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLICAÇÃO EM RESUMOS DOS CONTRATOS – MÊS JULHO/2017 - PARTE 3

Publicação Nº 95553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 046/2017

CONTRATADO: A. CHRISTO COMÉRCIO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA LIXO, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R$ 37.593,60 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA: 03 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ADSTRITA AO PRAZO DA ÚLTIMA ENTREGA, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO EDITAL.

AMPARO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1358/2017 DE 14/03/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017 DE 25/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 048/2017

CONTRATADO: A. CHRISTO COMÉRCIO ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ROBERTO LUIZ, S/Nº., BAIRRO BOA VISTA, NESTA CIDADE, DO QUAL O LOCADOR É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA CECÍLIA PESSIM SAMPAIO.

VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.

DATA: 04 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06(SEIS) MESES COMPREENDENDO-SE DO PERÍODO DE 12 DE MAIO A 11 DE NOVEMBRO DE 2017.

AMPARO LEGAL: INCISO IV, ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002516/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 049/2017

CONTRATADO: DA VILA COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AO ABRIGO INSTITUCIONAL – ABRIGO LUZ, POR UM PERÍODO DE SEIS MESES.

VALOR: R$ 11.045,16 (ONZE MIL QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DATA: 04 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ADSTRITA AO PRAZO DA ÚLTIMA ENTREGA, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO EDITAL.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2129/2017 DE 25/04/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017 DE 25/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 050/2017

CONTRATADO: ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES PRONTOS QUE SERÃO OFERECIDOS AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS DO CRAS NO DECORRER DO ANO DE 2017.

VALOR: R$ 756,40 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA: 04 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ADSTRITA AO PRAZO DA ÚLTIMA ENTREGA DE LANCHE, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO EDITAL.

AMPARO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2017 DE 16/01/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017 DE 22/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 051/2017

CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA ROSA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES PRONTOS QUE SERÃO OFERECIDOS AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS DO CRAS NO DECORRER DO ANO DE 2017.

VALOR: R$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

DATA: 04 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ADSTRITA AO PRAZO DA ÚLTIMA ENTREGA DE LANCHE, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO EDITAL.

AMPARO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2017 DE 16/01/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017 DE 22/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 052/2017

CONTRATADO: HELP CONSULT MEDICINA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES, EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DA PORTARIA Nº. 24, QUE TRATA DA NORMA REGULAMENTADORA Nº. 7 E PORTARIA Nº. 25, QUE TRATA DA NORMA REGULAMENTADORA Nº. 9, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – SSST/TEM, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

VALOR: R$ 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

DATA: 05 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ FIXADO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

AMPARO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 3537/2016 DE 16/06/2016, PREGÃO PRESENCIAL 23/2017 DE 30/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 053/2017

CONTRATADO: JONAS LUIZ ARRIGONI JUNIOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA AMADO ALMEIDA, ESQUINA COM A RUA OSWALDO CRUZ, NESTA CIDADE, MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE E FUNDOS, POR 24,00 METROS NAS LATERAIS, TOTALIZANDO A ÁREA DE 288,00M² (DUZENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), DO QUAL O LOCADOR É LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS.

DATA: 05 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

AMPARO LEGAL: INCISO IV, ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001489/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 054/2017

CONTRATADO: LOREN LIBALDE E PABLO LIBALDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BOSS, S/Nº., BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTA CIDADE, DO QUAL OS LOCADORES SÃO LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR JOSÉ RONALDO PEDRO.

VALOR: R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS) MENSAIS.

DATA: 07 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

AMPARO LEGAL: INCISO IV, ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002646/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 055/2017

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 48.111,20 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA: 07 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA DA DATA DE SUA EFETIVAÇÃO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ÚLTIMA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA QUE O COMPÕE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1977/2017 DE 12/04/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 DE 11/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 056/2017

CONTRATADO: CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 25.189,20 (VINTE E CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA: 07 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA DA DATA DE SUA EFETIVAÇÃO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ÚLTIMA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA QUE O COMPÕE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1977/2017 DE 12/04/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 DE 11/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 057/2017

CONTRATADO: FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 8.404,10 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA: 07 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ CONTADA DA DATA DE SUA EFETIVAÇÃO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ÚLTIMA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA QUE O COMPÕE.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1977/2017 DE 12/04/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2017 DE 11/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 058/2017

CONTRATADO: A. L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DESTE MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, ESTANDO COM AS DEVIDAS VISTORIAS E REVISÕES EM DIA, DEVENDO ESTAR CREDENCIADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, REGISTRADO NO DETRAN-ES, COM DOIS (2) OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, CUJA FUNÇÃO DO MONITOR É PERMANECER NO VEÍCULO DURANTE TODO O TRAJETO, AUXILIANDO NO EMBARQUE E DESEMBARQUE, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018, DURANTE OS DIAS LETIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONSIDERANDO AS SEGUINTES DESCRIÇÕES:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	LINHA Nº 01 – CÓRREGO QUEIXADA, COM 72 KM
04	LINHA Nº 04 – CÓRREGO MUNDO NOVO, COM 88 KM

VALOR:

LINHAS	VALOR POR QUILÔMETRO	VALOR TOTAL POR LINHA
LINHA Nº 01 – CÓRREGO QUEIXADA, COM 72 KM	R$ 4,87	R$ 350,64
LINHA Nº 04 – CÓRREGO MUNDO NOVO, COM 88 KM	R$ 4,87	R$ 428,56

DATA: 14 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE 31 DE JULHO DE 2017 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018.

AMPARO LEGAL: A LEI 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO Nº. 1759/2017 DE 03/04/2017, PREGÃO PRESENCIAL 24/2017 DE 01/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 059/2017

CONTRATADO: IRMÃOS PARTELLI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DESTE MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, ESTANDO COM AS DEVIDAS VISTORIAS E REVISÕES EM DIA, DEVENDO ESTAR CREDENCIADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, REGISTRADO NO DETRAN-ES, COM DOIS (2) OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, CUJA FUNÇÃO DO MONITOR É PERMANECER NO VEÍCULO DURANTE TODO O TRAJETO, AUXILIANDO NO EMBARQUE E DESEMBARQUE, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018, DURANTE OS DIAS LETIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONSIDERANDO AS SEGUINTES DESCRIÇÕES:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
03	LINHA Nº 03 – FLOR DA TERRA ROXA, COM 110 KM

VALOR:

LINHAS	VALOR POR QUILÔMETRO	VALOR TOTAL POR LINHA
LINHA Nº 03 – FLOR DA TERRA ROXA, COM 110 KM	R$ 4,86	R$ 534,60

DATA: 14 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE 31 DE JULHO DE 2017 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018.

AMPARO LEGAL: A LEI 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO Nº. 1759/2017 DE 03/04/2017, PREGÃO PRESENCIAL 24/2017 DE 01/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 060/2017

CONTRATADO: VENUSTUR TURISMO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, DESTE MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, ESTANDO COM AS DEVIDAS VISTORIAS E REVISÕES EM DIA, DEVENDO ESTAR CREDENCIADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, REGISTRADO NO DETRAN-ES, COM DOIS (2) OPERADORES POR VEÍCULO,

SENDO UM CONDUTOR E OUTRO MONITOR, CUJA FUNÇÃO DO MONITOR É PERMANECER NO VEÍCULO DURANTE TODO O TRAJETO, AUXILIANDO NO EMBARQUE E DESEMBARQUE, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018, DURANTE OS DIAS LETIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONSIDERANDO AS SEGUINTES DESCRIÇÕES:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
02	LINHA Nº 02 – FAZENDA LOVO, COM 88 KM

VALOR:

LINHAS	VALOR POR QUILÔMETRO	VALOR TOTAL POR LINHA
LINHA Nº 02 – FAZENDA LOVO, COM 88 KM	R$ 4,85	R$ 426,80

DATA: 14 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE 31 DE JULHO DE 2017 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018.

AMPARO LEGAL: A LEI 8.666/93 DE 21/06/93, SUAS ALTERAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO Nº. 1759/2017 DE 03/04/2017, PREGÃO PRESENCIAL 24/2017 DE 01/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

CONTRATO Nº. 062/2017

CONTRATADO: OSVALDO DE OLIVEIRA E ILZA GRINEVALD DE OLIVEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA MARCELINO CHAGAS, Nº. 112, BAIRRO GUSTAVO BOONE, NESTA CIDADE, DO QUAL OS LOCADORES SÃO LEGÍTIMOS PROPRIETÁRIOS, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA ROSIMAR VAZ.

VALOR: R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) MENSAIS.

DATA: 24 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE 12 DE JUNHO DE 2017.

AMPARO LEGAL: INCISO IV, ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003109/2017.

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, 08/08/2017.

KAMILLA ZONTA FERREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E CONTRATOS

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO N.º 3.592/2017

Publicação Nº 95495

DECRETO Nº 3.592/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o senhor **GABRIEL LUCHI,** para o cargo de Gerente de Sistemas e Programas de Saúde, de provimento em comissão, referência CC-3, atividade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2017

Publicação Nº 95427

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n.º 104/2017.

Processo n.º: 1657/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Arco-íris Comercial e Fornecedora LTDA - EPP

Objeto: A contratada por meio deste se obriga a fornecer ao Munícipio de São Roque do Canaã, materiais de construção, objetivando a melhoria da infraestrutura das estradas que integram a malha viária rural através da execução de obras, reparos e reformas de pontes, bueiros e delimitadores para animais em diversas localidades do interior do nosso Município, bem como outras demandas que possam surgir durante o Exercício Financeiro de 2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU).

Valor Global: R$ 2.974,50 (dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, 04/08/2017.

São Roque do Canaã - ES, 08/08/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2017

Publicação Nº 95428

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n.º 105/2017.

Processo n.º: 1657/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Distribuidora Canaã LTDA - ME

Objeto: A contratada por meio deste se obriga a fornecer ao Munícipio de São Roque do Canaã, materiais de construção, objetivando a melhoria da infraestrutura das estradas que integram a malha viária rural através da execução de obras, reparos e reformas de pontes, bueiros e delimitadores para animais em diversas localidades do interior do nosso Município, bem como outras demandas que possam surgir durante o Exercício Financeiro de 2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU).

Valor Global: R$ 10.738,00 (dez mil e setecentos e trinta e oito reais).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, 04/08/2017.

São Roque do Canaã - ES, 08/08/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2017

Publicação Nº 95429

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n.º 106/2017.

Processo n.º: 1657/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Ekiform Depósito de Materiais de Construção LTDA - ME

Objeto: A contratada por meio deste se obriga a fornecer ao Munícipio de São Roque do Canaã, materiais de construção, objetivando a melhoria da infraestrutura das estradas que integram a malha viária rural através da execução de obras, **reparos e reformas de pontes,** bueiros e delimitadores para animais em diversas localidades do interior do nosso Município, bem como outras demandas que possam surgir durante o Exercício Financeiro de 2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU).

Valor Global: R$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, 04/08/2017.

São Roque do Canaã - ES, 08/08/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1072017

Publicação Nº 95430

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n.º 107/2017.

Processo n.º: 1657/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: Fabris Material de Construção LTDA - EPP

Objeto: A contratada por meio deste se obriga a fornecer ao Munícipio de São Roque do Canaã, materiais de construção, objetivando a melhoria da infraestrutura das estradas que integram a malha viária rural através da execução de obras, reparos e reformas de pontes, bueiros e delimitadores para animais em diversas localidades do interior do nosso Município, bem como outras demandas que possam surgir durante o Exercício Financeiro de 2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU).

Valor Global: R$ 17.301,50 (dezessete mil e trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, 04/08/2017.

São Roque do Canaã - ES, 08/08/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2017

Publicação Nº 95431

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n.º 108/2017.

Processo n.º: 1657/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: São Roque Material de Construção Eireli - EPP

Objeto: A contratada por meio deste se obriga a fornecer ao Munícipio de São Roque do Canaã, materiais de construção, objetivando a melhoria da infraestrutura das estradas que integram a malha viária rural através da execução de obras, reparos e reformas de pontes, bueiros e delimitadores para animais em diversas localidades do interior do nosso Município, bem como outras demandas que possam surgir durante o Exercício Financeiro de 2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU).

Valor Global: R$ 2.844,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Vigência: O presente contrato vigorará pelo período de até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, 04/08/2017.

São Roque do Canaã - ES, 08/08/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 011/2017

Publicação Nº 95436

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Estágio Nº 011/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Convenente: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Espírito Santo - IFES

Objeto: O presente convênio tem por objeto a realização de estágio Obrigatório, a ser concedido pela Concedente aos alunos de nível superior, regularmente matriculados, na Instituição de Ensino (convenente), em conformidade com a Lei do Município de São Roque do Canaã – ES nº 605/2010.

Vigência: O presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, 25/07/2017

São Roque do Canaã - ES, 08/08/2017

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 199/2017

Publicação Nº 95482

PORTARIA Nº 199/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ALANA RODRIGUES GRAMLICH**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 31/05/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 200/2017

Publicação Nº 95483

PORTARIA Nº 200/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ANDREA DALLA BERNARDINA MENDONÇA MACHADO**, referente ao período aquisitivo de 19/12/2015 a 18/12/2016, para gozá-las no período de 30/08/2017 à 28/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 201/2017

Publicação Nº 95484

PORTARIA Nº 201/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **MAYARA SPALENZA BOSI**, referente ao período aquisitivo de 1º/08/2016 a 31/07/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 202/2017

Publicação Nº 95485

PORTARIA Nº 202/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA PAULA CASER PEDROSO**, referente ao período aquisitivo de 1º/03/2016 a 28/02/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 203/2017

Publicação Nº 95486

PORTARIA Nº 203/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **BALTAZAR BARONE**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2016 a 16/08/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 204/2017

Publicação Nº 95487

PORTARIA Nº 204/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **CLAUDIONOR MARCOS TONINI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 31/05/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 205/2017

Publicação Nº 95488

PORTARIA Nº 205/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **GILMAR MANOEL GONZALES**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 31/05/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206/2017

Publicação Nº 95489

PORTARIA Nº 206/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **JUDISON NUNES ROCHA**, referente ao período aquisitivo de 15/07/2016 a 14/07/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 207/2017

Publicação Nº 95490

PORTARIA Nº 207/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **MATHEUS CORTELETTI ZANOTELLI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 31/05/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 208/2017

Publicação Nº 95491

PORTARIA Nº 208/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **NELSON BRUNOW**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 1º/03/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 209/2017

Publicação Nº 95492

PORTARIA Nº 209/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **NELSON JOSÉ GUARIZ**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 1º/07/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 210/2017

Publicação Nº 95494

PORTARIA Nº 210/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **RAIMARY SPALENZA PRIORI**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 1º/07/2017, para gozá-las no período de 04/09/2017 à 03/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 211/2017

Publicação Nº 95508

PORTARIA Nº 211/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **GÉSSICA GREGÓRIO SILVA**, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2016 a 31/01/2017, para gozá-las no período de 30/08/2017 à 28/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

CP 005/2017- CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

Publicação Nº 95531

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Serra**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços - CPL/SEOB convoca os licitantes habilitados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017:** Compacta Construções e Pavimentações Ltda; Engesan Engenharia e Saneamento Ltda; Duto Engenharia Ltda; Asle Construtora Ltda; Thiel Construções e Representações Ltda; Força Construtora Ltda; Scardine e Miranda Construções e Reformas Ltda; Cuco Comercial Participações, Construções e Projetos Ltda; Envix Engenharia Ltda; Rodaeng Engenharia Ltda; Rocco Construtora e Serviços Ltda e Renova Construções e Reformas Ltda ME a comparecerem no dia **10/08/2017 às 13:00horas,** na sala da CPL/SEOB, para abertura das propostas comerciais.

Serra, 08 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação/SEOB

CP 005/2017- RESULTADO DE RECURSO

Publicação Nº 95523

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 005/2017

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa THIEL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA teve seu provimento negado conforme parecer exarado no Processo Administrativo nº 39.609/2017.

Serra/ES, 08 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

CP 005/2017- RESULTADO DE RECURSO

Publicação Nº 95517

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 005/2017

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME teve seu provimento acatado conforme parecer exarado no Processo Administrativo nº 39.605/2017. A decisão foi reconsiderada e a empresa está habilitada para continuar no certame.

Serra/ES, 08 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

EDITAL SEDIR

Publicação Nº 95513

EDITAL SEDIR/ CMJ 001/2017

DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º – O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Juventude – CMJ no biênio 2017/2019.

Art. 2º – O CMJ, Órgão Permanente, Deliberativo e Consultivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, ou de outra que vier a substituí-la, com a finalidade de estudar, elaborar, analisar, aprovar e propor políticas que permitam a integração e a participação do jovem no processo social, ambiental, econômico, político e cultural do Município da Serra, segundo a lei

2.919/2005.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) é composto de 16 (dezesseis) membros efetivos e 16 (dezesseis) suplentes, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no CMJ os seguintes segmentos:

a) Estudantil do ensino médio;

b) Estudantil do ensino superior;

c) Organizações juvenis religiosas;

d) Setor Empresarial;

e) Entidades Culturais;

f) Entidades Esportivas;

g) Entidades que trabalham a prevenção ou tratamento do usuário de drogas;

Parágrafo Único: O Conselho da Criança e do Adolescente e Federação das Associações de Moradores da Serra (FAMS) terão assento assegurado no Conselho por meio de indicação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

a) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;

b) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;

c) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos;

Art. 6º. A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde o início do processo eleitoral até a posse dos eleitos (as) da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Juventude.

OS CRITÉRIOS

Art.7º Determina os assentos e a participação do jovem:

I. Os representantes estudantis deverão ser residentes no Município da Serra ainda que estudem em outra cidade (Lei Nº 2919 Art. 3º,§1º);

II. Ser membro de alguma entidade do município: Religiosa, Cultural, Esportiva, Ensino Médio, Ensino Superior, Setor Empresarial, Tratamento e Prevenção de Uso de Drogas. Comprovar mediante documento que comprove o vinculo do jovem com a entidade de acordo com, cada segmento abaixo;

1. Religiosa: Declaração da Instituição assinada pelo responsável

2. Cultural: Declaração da Instituição assinada pelo responsável ou fotos vinculadas em redes sociais datadas/ revistas/ sites/ jornais, sendo obrigatório comprovante de participação de no mínimo 01 (um) ano na instituição;

3. Esportivo: Declaração da Instituição assinada pelo responsável ou fotos vinculadas em redes sociais datadas/ revistas/ sites/ jornais, sendo obrigatório comprovante de participação de no mínimo 01 (um) ano na instituição;

4. Ensino Superior: Declaração da Instituição assinada pelo responsável e/ou matrícula do estudante;

5. Ensino Médio: Declaração da Instituição assinada pelo responsável

6. Setor empresarial: declaração com CNPJ da empresa, devidamente assinada ou comprovante da atividade empreendedora;

Paragrafo Único: Considera-se comprovante de atividade empreendedora o contrato de exercício da atividade, declaração da PMS, alvará de funcionamento e registro do MEI. E não será aceito declaração de vínculo empregatício;

7. Tratamento de Prevenção de Drogas: Declaração da Instituição assinada pelo responsável, sendo obrigatório comprovante de participação de no mínimo 01 (um) ano na instituição.

III – De acordo com Art. 3º § 2º da Lei nº 2919 - As demais representações sociais, deverão ter como base entidades do Município da Serra, ainda que moradores de outra cidade.

Art. 8º - Para votar é necessário ter a partir de 15 a 35 anos de idade e para ser eleito de 16 a 35 anos de idade (Lei 2919, Art 7º)

DAS INSCRIÇÕES

Art 9° - As inscrições deverão ser feitas entre 04/08/2017 a 25/08/2017 até as 18:00 horas, data limite para inscrição online ou na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (Praça Dr. Pedro Feu Rosa, 01, Centro da Serra) e para entrega dos documentos. No dia da eleição (26/08/2017) serão permitidas inscrições de 11h00min as 13h00min, devendo comparecer com os seguintes documentos:

a) Copia do RG ou documento equivalente;

b) Comprovante de residência do ano de 2017, podendo ser contrato de aluguel do imóvel;

c) Comprovante do segmento conforme o art. 7°;

d) Ficha de inscrição (anexo I).

Art 10º – As candidaturas da sociedade civil deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível no Departamento de Direito Humanos, na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDIR, na Praça Pedro Feu Rosa, Nº 01, Serra/ES (Telefone 3291-2444) ou por meio do site http://www.serra.es.gov.br ou através do email eleicaocmj2017@gmail.com.

Art 11º - O credenciamento para todos os (as) candidatos (as) será no dia 26 de Agosto de 2017, dia da eleição, no CRAS de Laranjeiras, de 11:00 às 13:00 horas, não aceitando mais credenciamentos após o período citado acima;

DA ELEIÇÃO

Art. 12° – A eleição para representante da sociedade civil se dará por uma plenária de eleição por segmento;

Art. 13º. **O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil será realizado no dia 26 de Agosto de 2017, às 14:00 horas, no CRAS de Laranjeiras,** e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no Diário Oficial do Município;

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTO

Art. 14° – As plenárias de segmento elegerão um (1) titular e um (1) suplente para o mandato do biênio 2017/2019.

Serra, 03 de Agosto de 2017.

IVO DA SILVA LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Juventude

LOURENCIA RIANI

Secretária de Direitos Humanos e Cidadania

RESULTADO SRPMPE087/2017

Publicação Nº 95455

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira torna público o resultado da licitação referente ao SRP **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017,** processo nº 52080/2017 SEDU**,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA E MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DESSES ESPAÇOS, COM FORNECIMENTO GLOBAL DE PEÇAS NECESSÁRIAS**, conforme segue:

LOTE ÚNICO: RODRIGO ELY MAINARDI ME – Valor R$ 336.273,95.

Serra, 08 de agosto de 2017.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

SESA 2017

Publicação Nº 95473

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site http://licitações-e.com.br

Pregão Eletrônico nº 116/2017 **Processo nº** 27.073/2017 **Licitação nº** 683054 **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar, conforme edital. **Abertura da sessão:** 22/08/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira

Pregão Eletrônico nº 117/2017 **Processo nº** 27.077/2017 **Licitação nº** 683058 **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar, conforme edital. **Abertura da sessão:** 22/08/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira

Pregão Eletrônico nº 118/2017 **Processo nº** 28.614/2017 **Licitação nº** 683061 **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme edital. **Abertura da sessão:** 23/08/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira

Pregão Eletrônico nº 119/2017 **Processo nº** 28.624/2017 **Licitação nº** 683064 **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme edital. **Abertura da sessão:** 23/08/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira

Pregão Eletrônico nº 120/2017 **Processo nº** 26.760/2017 **Licitação nº** 683068 **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme edital. **Abertura da sessão:** 22/08/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira

Pregão Eletrônico nº 121/2017 **Processo nº** 28.625/2017 **Licitação nº** 683073 **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme edital. **Abertura da sessão:** 23/08/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira

Pregão Eletrônico nº 124/2017 **Processo nº** 29.279/2017 **Licitação nº** 683131 **Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme edital. **Abertura da sessão:** 23/08/2017 às 14:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira

Pregão Eletrônico nº 127/2017 **Processo nº** 22.010/2017 **Licitação nº** 683134 **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Prótese Dentária, conforme edital. **Abertura da sessão:** 22/08/2017 às 09:00h. **Pregoeiro:** Carolina Soares Teixeira

Serra, 08 de agosto de 2017.

Equipe de Pregão –SESA/PMS

TERMO ADITIVO

Publicação Nº 95524

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 PROCESSO Nº 2574/2017 Partes: Município da Serra e a Empresa Emanuel Transporte e Turismo Ltda-ME. Objeto: Acréscimo de 9%(nove por cento).

Data de assinatura: 08 de agosto de 2017.

Izolina Marcia Lamas Silva

Secretária Municipal de Educação

DÉCIMA CONVOCAÇÃO - EDITAL 004.2016

Publicação Nº 95534

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

DÉCIMA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 004/2016

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 004/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **10 de agosto a 16 de agosto de 2017, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

Cargo: 2.1 ENFERMEIRO

Class.	Candidato
62º	JUSSARA ALMEIDA DEPS
63º	MARISANGELA DE PALMA SILVA
64º	JOSIANIA CARLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
65º	TAISA MARA GUEDES PEREIRA

Serra/ES, 08 de agosto de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

ERRATA DO DECRETO Nº 1375/2017

Publicação Nº 95512

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ERRATA

No Decreto nº 1375/2017 de 09 de junho de 2017, publicado no DOM/ES do dia 12 de junho de 2017, no Crédito Suplementar- Anexo II - Anulação.

ONDE SE LÊ:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I I - ANULAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
11.01.00	**Secretaria de Educação**			
12.365.0170.2.093	Implant. e Implement. Infraestrutura Tecnológica	3.3.90.30.00	1.101.0000	157.000

LEIA-SE:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**			
11.01.00	**Secretaria de Educação**			
12.365.0170.2.093	Implant. e Implement. Infraestrutura Tecnológica	3.3.90.39.00	1.101.0000	157.000

PORTARIA Nº 018/SESA/2017

Publicação Nº 95420

PORTARIA Nº 018/SESA/2017

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA, CONSIDERANDO AS RELEVANTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde do Município de Serra do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessária continuidade de manutenção dos serviços essenciais e indispensáveis destinados aos usuários dos serviços de saúde e prestados à população de Serra, bem como das despesas de programas e serviços públicos de duração continuada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/90, que estabelece que o pagamento das obrigações contraídas dar-se-á na estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade e, ainda, que permite, de forma excepcional, a partir da existência de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Gestora, a quebra da ordem cronológica de pagamentos até que seja apurada a motivação que conduz à suspensão temporária de sua exigibilidade;

CONSIDERANDO que há demanda judicial sob Processo nº 0007176-91.2017.8.08.0048, ajuizada pela empresa KI SABOR REFEIÇOES COLETIVAS LTDA, tendo por objeto a discussão judicial referente aos valores liquidados;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa da UG demandou a apuração dos fatos e responsabilidades, através de análise especial dos processos abaixo discriminados que se encontram liquidados e na ordem cronológica de pagamentos;

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensos da ordem cronológica de pagamentos, até a apresentação dos precatórios relativos ao processo judicial de nº 0007176-91.2017.8.08.0048, conforme previsão dos artigos Art. 67 da Lei 4.320/1967, os seguintes processos de pagamento:

FORNECEDOR	PROCESSO	VALOR	VINCULO
KI SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA	32654/2013	R$ 621,00	1.203.0000 - RS
KI SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA	32669/2013	R$ 1.159,20	1.203.0000 - RS
KI SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA	32689/2013	R$ 1.018,68	1.203.0000 - RS
KI SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA	27803/2013	R$ 1.283,40	1.203.0000 - RS
KI SABOR REFEICOES COLETIVAS LTDA	50185/2013	R$ 2.646,11	1.203.0000 - RS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, ES, 07 de agosto de 2017.

Benício Farley Santos
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 019/SESA/2017

Publicação Nº 95419

PORTARIA Nº 019/SESA/2017

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA, CONSIDERANDO AS RELEVANTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde do Município de Serra do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessária continuidade de manutenção dos serviços essenciais e indispensáveis destinados aos usuários dos serviços de saúde e prestados à população de Serra, bem como das despesas de programas e serviços públicos de duração continuada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/90, que estabelece que o pagamento das obrigações contraídas dar-se-á na estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade e, ainda, que permite, de forma excepcional, a partir da existência de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Gestora, a quebra da ordem cronológica de pagamentos até que seja apurada a motivação que conduz à suspensão temporária de sua exigibilidade;

CONSIDERANDO que o ordenador da despesa da Unidade Gestora demandou análise especial dos créditos a serem pagos, por se tratarem de Despesas de Exercícios Anteriores que se encontram liquidados e na ordem cronológica de pagamentos, para apuração da efetiva execução contábil, orçamentária e financeira, além de todos os fatos e responsabilidades, a ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensos da ordem cronológica de pagamentos até a conclusão das análises com o objetivo de apurar a efetiva execução contábil, orçamentária e financeira, a luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, os seguintes processos de pagamento:

FORNECEDOR	PROCESSO	VALOR	VINCULO
MV SISTEMAS LTDA	49970/2013	R$ 72.576,00	1.201.0000 - RPS
MV SISTEMAS LTDA	66733/2013	R$ 72.576,00	1.201.0000 - RPS
CLEYVERSON CABRAL DE SOUZA	4651/2014	R$ 10,01	1.201.0000 - RPS
BRENO FERNANDES	126682/2012	R$ 7.200,00	1.201.0000 - RPS
EIDA MARIA BORGES GONSALVES	26107/2014	R$ 126,50	1.201.0000 - RPS
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	63419/2014	R$ 3.615,96	1.201.0000 - RPS
CLAUDIO CORREA RIBEIRO	254/2015	R$ 1.000,00	1.201.0000 - RPS
S.E.S. ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA	1093/2015	R$ 6.750,00	1.201.0000 - RPS
SANDRA MARIA FERNANDES DE SOUZA	1720/2015	R$ 1.000,00	1.201.0000 - RPS
FORNECEDOR	**PROCESSO**	**VALOR**	**VINCULO**
ASSOC. PESTALOZI DA SERRA	71968/2014	R$ 138,22	1.201.0000 - RPS
SANDRA VIEIRA LIMA	13544/2015	R$ 657,41	1.201.0000 - RPS
CENTRO DE REP.AUTOMOTIVA SERRACAR LTDA-M	29002/2015	R$ 1.665,00	1.201.0000 - RPS
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	40919/2015	R$ 5.331,20	1.201.0000 - RPS
DETRAN-ES	48743/2015	R$ 509,22	1.201.0000 - RPS
VALMER REGINALDO DOS SANTOS	42795/2014	R$ 500,00	1.201.0000 - RPS
VALMER REGINALDO DOS	42795/2014	R$ 500,00	1.201.0000

SANTOS			- RPS
VALMER REGINALDO DOS SANTOS	12795/2015	R$ 500,00	1.201.0000 - RPS
MARIO ALBERTO BAUZA	93053/2014	R$ 500,00	1.201.0000 - RPS
CONSORCIO WLAMIDAN	10630/2016	R$ 122.242,71	1.201.0000 - RPS
ATIVA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	36952/2016	R$ 49.357,94	1.201.0000 - RPS
ELETRIC ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCI	41368/2015	R$ 5.362,65	1.201.0000 - RPS
ELETRIC ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCI	41368/2015	R$ 1.717,35	1.201.0000 - RPS
ACUMULADORES MOURA S.A	28761/2016	R$ 1.492,99	1.201.0000 - RPS
PIEKARZ SERVICE LTDA - ME	62092/2016	R$ 12.480,00	1.201.0000 - RPS
MV SISTEMAS LTDA	72678/2013	R$ 72.576,00	1.203.0000 - RS
DARLAN REIS BARBOSA	62239/2013	R$ 2.100,00	1.203.0000 - RS
MV SISTEMAS LTDA	88162/2013	R$ 72.576,00	1.203.0000 - RS
E.S.D . DROGARIA LTDA EPP	87595/2013	R$ 1.093,84	1.203.0000 - RS
ROBERTA PEREIRA INOCO BOHRY	26831/2014	R$ 1.100,00	1.203.0000 - RS
PREMEDIC EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	9212/2015	R$ 5.142,73	1.203.0000 - RS
LAPAES - LABORATORIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA ME	10223/2015	R$ 3.888,00	1.203.0000 - RS
LAPAES - LABORATORIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA ME	10223/2015	R$ 3.048,00	1.203.0000 - RS
LAPAES - LABORATORIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA ME	10223/2015	R$ 1.128,00	1.203.0000 - RS
LAPAES - LABORATORIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA ME	10223/2015	R$ 1.224,00	1.203.0000 - RS
ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA	27731/2015	R$ 612,03	1.203.0000 - RS
ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA	27731/2015	R$ 262,30	1.203.0000 - RS
FENIX MED CLINICA MEDICA LTDA	23850/2015	R$ 1.400,00	1.203.0000 - RS
LAPAES - LABORATORIO DE PATOLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA ME	10223/2015	R$ 2.112,00	1.203.0000 - RS
ELETRIC ELETRICIDADE INDUSTRIA E COMERCI	53958/2015	R$ 5.310,00	1.203.0000 - RS
LABORCLINICA THONSON LTDA	32093/2016	R$ 412.059,90	1.203.0000 - RS
LABORCLINICA THONSON LTDA	35489/2016	R$ 407.522,64	1.203.0000 - RS

Art. 2º O prazo máximo de suspensão dos referidos processos para análise prevista no artigo 1º, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, ocasião em que expirado o termo final de análise, o referido pagamento deve entrar na ordem cronológica para a quitação pela fazenda pública deste Município;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, ES, 07 de agosto de 2017.

Benício Farley Santos
Secretário Municipal de Saúde

QUINTA CONVOCAÇÃO - EDITAL 003/2017

Publicação Nº 95528

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

QUINTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 003/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convocam os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 003/2017, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **10 de agosto à 16 de agosto 2017 , de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

2.1 MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

Class.	Candidato
3º	FABRÍCIO DE MELO TORRES
4º	ANNA PAULA PILON BASTIANELLO
5º	XÊNIA MATTOS MOLINO LEITE

2.2 MÉDICO CLÍNICO GERAL (DIARISTA)

Class.	Candidato
33º	RENATA JACOBSEN BORTOLINI
34º	MARESSA BARBOSA BELONI LÍRIO
35º	OLGA FELICIA CABALLERO GILARDY MANTOVANI
36º	CYNTHIA NAPOELÃO ROSA
37º	ALINE MARIA COUTINHO SANTOS

Serra/ES, 08 de agosto de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência**(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - EDITAL 005.2016

Publicação Nº 95532

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 005/2016

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca o profissional abaixo relacionado, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado e para comprovar os documentos declarados no ato de inscrição, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 005/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **10 de agosto a 16 de agosto de 2017, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações e tempo de serviço), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.

ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.

Cargo: 2.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Class.	Candidato
331º	MARLUCIA TEREZA DA SILVA MATOS
332º	LAUDICEIA CAETANO
333º	ROGERIA GASPARINI
334º	ELIZABETH FRANKLIN LIMA
335º	MARINETE APARECIDA DELABARBA MARIM
336º	VALDETE GONÇALVES DA SILVA
337º	ROSINEIA DAS GRAÇAS LUCAS
1185º	ROSANGELA AUGUSTO
338º	MONICA DAS NEVES GOMES
339º	ALEXANDRA MARIA DE JESUS
340º	ROSILAINE LOPES RESENDE
341º	VALDINETE COUTINHO MOURA
342º	LUANA SILVA DOS SANTOS
343º	RONALDO ADRIANO RABELO
344º	THAIS PEREIRA

Serra/ES, 08 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

CÂMARA MUNICIPAL

LEI 4636

Publicação Nº 95413

LEI Nº 4.636

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA AFIXAÇÃO DE FAIXAS, PANFLETOS, CARTAZES E OUTROS INSTRUMENTOS DE DIVULGAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a afixação de faixas, panfletos, cartazes e outros instrumentos de divulgação de eventos, promoções, serviços e produtos de qualquer espécie, em locais públicos, tais como: vias públicas; cabines telefônicas (orelhões); caixas de correio; cestos de lixo; pontos de parada de ônibus; bancos de jardins; postes de iluminação pública; árvores e outros bens públicos no âmbito do Município da Serra.

Art. 2º Fica terminantemente proibido também, a colagem de quaisquer tipo de material gráfico, cartaz e outros, nas paredes de muros públicos, privados e comerciais, sem a autorização do proprietário, empresa ou órgão competente.

I – A pessoa terá que apresentar a autorização para comprovação do ato. Caso nãoi tenha o documento, será aplicada a penalidade prevista nesta Lei.

Art. 3º Aos Infratores desta Lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, será aplicado a seguinte penalidade:

I – Multa pecuniária no valor de um salário mínimo, dobrado a cada reincidência;

Parágrafo único Independente das sanções previstas nesta Lei, o material publicitário utilizado pelos infratores para prática do ilícito será apreendido e destinado a fins convenientes.

Art. 4º Qualquer material de publicidade terá que ter uma forma de identificação, sendo ela por um código, CNPJ, telefone e outros, que possam identificar o responsável.

Art. 5º O estabelecimento beneficiado pela publicidade em questão responderá solidariamente quando:

I – Não for possível identificar a pessoa, estabelecimento ou empresa publicitária responsável pela prática dos atos ora vedados.

Art. 6º Compete à Secretaria do Desenvolvimento Urbano – SEDUR, fiscalizar a integral execução do disposto nesta Lei.

Art. 7º Qualquer cidadão poderá denunciar a infração junto a Secretaria competente do Município da Serra.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 07 de agosto de 2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

Proc. nº 869//2016 - PL nº 22/2016.

LEI 4637

Publicação Nº 95414

LEI Nº 4.637

DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA DE CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM MICROCEFALIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido os princípios e diretrizes para a formulação e implementação de programas e políticas públicas destinadas à primeira infância de crianças diagnosticadas com microcefalia visando sua estimulação precoce, mediante acompanhamento e intervenção clínico-terapêutica multiprofissional com o objetivo de reduzir ao máximo as sequelas da malformação ocasionados pela doença, em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente – Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Primeira Infância: o período que abrange os primeiros

6 (seis) anos completos ou setenta e dois (72) meses de vida da criança.

II – Estimulação precoce: conjunto de ações e atividades realizadas por equipe multidisciplinar formada por pediatras, neuropediatras, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, ortopedistas e outros para o desenvolvimento auditivo, visual, motor, cognitivo, neuropsicomotor e da linguagem da criança portadora de microcefalia.

Art. 3º Os programas e as políticas públicas voltadas as crianças diagnosticadas com microcefalia durante a primeira infância, serão elaborados e executados de forma a atender à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã, priorizando o investimento público para a promoção de justiça social e da equidade, mediante:

I – Realização de consultas multidisciplinares e exames de alta complexidade para investigar e diagnosticas as particularidades e condições clínicas de cada criança;

II – Acompanhamento e intervenção especializados por equipe multidisciplinar para garantir a estimulação precoce;

III – Capacitação dos profissionais de saúde que atuarão na estimulação precoce;

IV – Estruturação dos Centros de Reabilitação;

V – Cadastramento das crianças para emissão do Cartão Criança Prioritária que garantirá atendimento imediato e prioritário em qualquer estabelecimento de saúde pública;

VI – A concessão de auxílio financeiro mensal e intransferível para as famílias de baixa renda de crianças portadoras de microcefalia.

Parágrafo único Independente das sanções previstas nesta Lei, o material publicitário utilizado pelos infratores para prática do ilícito será apreendido e destinado a fins convenientes.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 07 de agosto de 2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

Proc. nº 3228//2016 - PL nº 131/2016.

LEI 4638

Publicação Nº 95415

LEI Nº 4.638

INSTITUI AS DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído as diretrizes para elaboração e execução de políticas públicas voltadas para valorização e apoio à entidade familiar no Município da Serra.

Art. 2º Entende-se por entidade familiar:

I – Entidade Familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável;

II – Por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Art. 3º O Município deve garantir à entidade familiar, por meio de seus órgãos, as condições mínimas para sua sobrevivência, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam a convivência saudável entre os seus membros e em condições de dignidade, obedecendo as seguintes diretrizes:

I – a integração com as demais políticas voltadas à família;

II – a prevenção e enfrentamento da violência doméstica;

III – a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos das políticas públicas quanto as causas, às consequências e a frequência da violência entre membros das entidades familiares;

IV – a promoção da segurança alimentar para todos os membros da entidade familiar;

V – o acesso à educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania e a convivência comunitária.

Art. 4º Os agentes públicos ou privados envolvidos com as políticas públicas voltadas de valorização da família devem observar as seguintes diretrizes e princípios:

I – desenvolver a intersetoralidade das políticas estruturais, programas e ações;

II – incentivar a participação dos representantes da família na sua formação, implementação e avaliação.

III – ampliar as alternativas de inserção da família, priorizando o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;

IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educação, social, cultural e ambiental;

V – garantir meios que asseguram o acesso ao atendimento psicossocial da entidade familiar;

VI – fortalecer as relações institucionais com os órgãos do Município que promovam à proteção a entidade familiar;

VII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre a família;

VIII – garantir mecanismos de integração e parcerias das políticas da família com os órgãos do Ministério Público e com a Defensoria Pública do Estado;

IX – zelar pelos direitos da entidade familiar.

Art. 5º É assegurado à atenção integral à saúde dos membros da entidade familiar, por intermédio do Sistema Público de Saúde do Município e o Programa de Saúde da Família, garantindo-lhes acesso com conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção, e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial ao atendimento psicossocial da unidade familiar.

Art. 6º A prevenção e a manutenção da saúde dos membros da entidade familiar serão efetivados por meio de:

I – cadastramento da entidade familiar;

II – núcleos de referência, com pessoal especializado na área da psicologia e assistência social;

III – atendimento domiciliar, e em instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos no Município;

IV – reabilitação do convívio familiar orientada por profissionais especializados;

V – assistência prioritária à gravidez na adolescência.

§ °1 Incumbe ao Poder Público assegurar, com absoluta prioridade no atendimento e com a disponibilização de profissionais especializados, o acesso dos membros da entidade familiar a assistentes sociais e psicólogos, sempre que a unidade da entidade familiar estiver sob ameaça.

§ °2 Quando a ameaça a que se refere o parágrafo anterior deste artigo estiver associado ao envolvimento dos membros da entidade familiar com dragas e o álcool, a atenção a ser prestado pelo sistema público de saúde deve ser conduzida por equipe multidisciplinar e terá preferência no atendimento.

Art. 7° - Deve ser priorizado as ações voltadas para proteção das famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e que tenham em seu núcleo membros considerados dependentes químicos.

Art. 8° - Os currículos do ensino fundamental devem ter como componente curricular, a disciplina "Educação para Família", obedecendo aos princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. As escolas deverão formular e implantar medidas de valorização da família no ambiente escolar, com o objetivo de fortalecer os laços familiares.

Art. 9° - A execução de políticas públicas no Município priorizar efetivar o direito de todas as unidades familiares de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social enquanto núcleo societário.

Art. 10 – O Dia Nacional de Valorização da Família, que ocorre no dia 21 de outubro de cada ano, nos termos da Lei Federal n° 12.647/2012, deve ser celebrado nas escolas públicas e privado do Município como forma de promoção das discussões contemporâneas sobre a importância e da valorização família no meio social.

Parágrafo Único. Na data a que se refere o caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal firmará parceria com a Defensoria Pública do Estado, promoverão ações voltadas ao fortalecimento da entidade familiar, com a prestação de serviços e orientação à comunidade.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 07 de agosto de 2017.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA

PORTARIAS 179 - 180

Publicação Nº 95569

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art 83, item III da Lei 2818/05, resolve:

PORTARIA Nº 179/2017

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais, a Servidora Srª. TÂNIA MARIA TELLES CALEGARIO, no cargo efetivo de Professor MaPA, Nível VI, Classe 3, matrícula n.º 2367, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fixando seus proventos na forma do Art. 3º, incisos I, II e III, § único da EC 47/05, a partir de 31/07/2017

PORTARIA Nº 180/2017

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com Proventos Integrais, a Servidora Srª. MARIA APARECIDA PRADO CELESTINO, no cargo efetivo de Professor MaPA, Nível VI, Classe 05, matrícula n.º 6976, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fixando seus proventos na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da EC 41/03 c/c Art. 40º, § 5º da CF/88, a partir de 31/07/2017

Serra, 08 de agosto de 2017.

Evilasio de Angelo

Diretor Presidente

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0708/2017

Publicação Nº 95535

PORTARIA Nº 0708/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **ADEMIR NEVES** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC – OP4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0707/2017

Publicação Nº 95533

PORTARIA Nº 0707/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1°- **TORNAR SEM EFEITO**, as portarias n° 702/2017, nº 0704 e n° 0705/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0710/2017

Publicação Nº 95540

PORTARIA Nº 0710/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **EDILANE APARECIDA DUQUE** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC – OP3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0711/2017

Publicação Nº 95541

PORTARIA Nº 0711/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **ELANE DAS NEVES MOREIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC – OP4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

ATO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017

Publicação Nº 95550

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 002641/2017.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 comunica aos interessados que realizará licitação **de TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2017 -** Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de pavimentação da Avenida Tancredo Neves, localizada no Bairro de Canãa, neste município, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob regime de empreitada por preço unitário.

Abertura dos Envelopes: às 10:00hs do dia **28/08/2017.**

O Edital estará disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 09:00 às 18:00hs, através da apresentação de mídia Eletrônica (CD, Pen drive, Etc.) ou pelo site: email: segundacpl@viana.es.gov.br – vianasegundacpl@gmail.com

Viana/ES - 08 de agosto de 2017

Nelson da Silva Naves

Presidente da 2ª CPL

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 95475

Viana/ES, 24 de julho de 2017.

A Empresa Construtora e Incorporadora Avancine e Vitória LTDA - ME

Rua Leila Diniz, 261, Andar 01, Loja 01

Novo México – Viana

CEP: 29.104-070 – ES

Assunto: Construção de Edificação Multifamiliar em Área de Proteção Ambiental.

NOTIFICAMOS a Empresa Construtora e Incorporadora Avancine e Vitória LTDA - ME, que em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, realize a demolição da edificação construída de forma irregular, do local onde encontra-se construída, ou seja, na Rua H, Lote 01, Quadra 01, Loteamento Residencial Bethânia, Morada Bethania, Viana/ ES.

Ainda que em um prazo de até 15 (quinze) dias realize o pagamento da multa.

Informamos que se o Proprietário ou seu representante legal se recusarem a executar a demolição, esta poderá ser feita pelo Município e os custos da demolição serão arcados pelo proprietário da obra.

André Augusto Pereira Guimarães

Diretor Executivo Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Gabriela Siqueira de Souza

Secretária Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Urbano

PORTARIA N° 0713/2017

Publicação Nº 95545

PORTARIA Nº 0713/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **POLIANE BABILON BITENCOURTT** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC – OP4, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA N° 0716/2017

Publicação Nº 95567

PORTARIA Nº 0716/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **ADEYVISON CARLOS OLIVEIRA SIQUEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Multimídia e Marketing - PC – T2, na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0709/2017

Publicação Nº 95537

PORTARIA Nº 0709/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **CLEBIO BRAZ** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC – OP4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0712/2017

Publicação Nº 95542

PORTARIA Nº 0712/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **FABIO XAVIER SOARES** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Equipe - PC – OP4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0714/2017

Publicação Nº 95546

PORTARIA Nº 0714/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **KÍSCILA DAMASCENO SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Executiva dos Conselhos - PC – OP2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0715/2017

Publicação Nº 95547

PORTARIA Nº 0715/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, letra "b" da Lei nº 1.596/2001, **JOANA PAULA PEREIRA**, do cargo em comissão de Gestor de Assistência Social - PC

– E, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0717/2017

Publicação Nº 95570

PORTARIA Nº 0717/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **ANDRESSA PIMENTEL MOTA ROSSI** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe - PC – OP2, na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 08 de agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

RESUMOS

Publicação Nº 95568

RESUMO DO CONVÊNIO Nº. 043/2017

Processo nº. 5839/2017

Concedente: Município de Viana.

Convenente: IDEIA SOCIEDADE DE ENSINO S/S LTDA

Objeto finalidade estabelecer a integração entre MUNICÍPIO DE VIANA e a IDEIA SOCIEDADE DE ENSINO S/S LTDA, objetivando a redução nos valores de mensalidades em favor do publico atendido pelo Programa Gerar, instituído pela Lei Municipal n.º 2.838 de 1º de fevereiro de 2017, quais sejam, prioritariamente os moradores da cidade, jovens e adultos, que estejam inseridos no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal e por servidores do Poder Executivo e Legislativo de Viana e seus dependentes, empresas conveniadas e estagiárias do Município no valor das mensalidades do Curso de Ensino Médio na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Vigência: será de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do termo.

Viana/ES, 25 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°039/2017

Processo: n° 7132/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços n°025/2017

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, ES.

Valor: R$ 280.804,80 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contando do dia posterior á data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana, 28 de Julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°043/2016

Processo n° 8481/2017

CONCORRÊNCIA n° 005/2016

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA

Contratada: SALVADOR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2016, firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses, os termos previstos em sua Cláusula Terceira, item 3.1, com base no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: A partir de 15 de Julho de 2017, por mais 06(seis) meses.

Viana/ES, 14 de Julho de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2017

Publicação Nº 95549

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2017

A Prefeitura de Viana-ES, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do resumo do **Contrato de Fornecimento nº. 136/2017 - NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda,** processo nº. 11.046/2017.

Data da Circulação: 07/08/2017. Edição nº. 819.

Viana/ES, 08 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2017

Publicação Nº 95552

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMARC/PMV EDITAL Nº 1/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Sr. GILSON DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado SEMARC/PMV, com resultado final homologado em 05 de dezembro de 2016, edição nº 649.

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado abaixo para dar início ao processo admissional, de acordo com item 16 do Edital SEMARC/PMV Nº01/2016 e item 01 deste Edital, que deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Florentino Avidos nº 01, Prefeitura Municipal de Viana, 4º andar, no dia 11 (onze) de agosto de 2017, sexta-feira, no horário especificado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (F01)

Data: 11/08/2017 Horário: 9HS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GEMIMA DE ARAUJO DA SILVA	12º

1. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local dentro do prazo e horário estipulados, munidos de todos os documentos originais cujas cópias foram acondicionadas no envelope no ato da inscrição.

1.2 Os candidatos deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos de habilitação para a contratação:

a) 01 (uma) foto 3x4;
b) Atestado de antecedentes criminais (www.sesp.es.gov.br);
c) Certidões negativas – cível, criminal e militar (www.tjes.gov.br);
d) Certidão negativa Justiça Federal (www.jfes.gov.br);
e) Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral (www.tse.gov.br);
f) Certidão negativa da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);
g) Certidão negativa do município de Viana (www.viana.es.gov.br);
h) Cópia da identidade;
i) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
j) Cópia do Cartão do Banco – conta corrente;
k) Cópia do CPF;
l) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com a justiça eleitoral (comprovante de votação na última eleição);
m) Cópia do Certificado de Reservista;
n) Cópia do Comprovante do PIS/PASEP;
o) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
p) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
r) Cópia do Atestado Médico Admissional (expedido por médico do trabalho);

1.2.1 Para salário família (candidatos com filhos de 0 a 14 anos), deverão apresentar:

a) Cartão de vacinação da criança/do adolescente;
b) Certidão de nascimento da criança/do adolescente;
c) Comprovante de Frequência Escolar da criança/do adolescente.

1.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário estabelecidos, bem como não apresentarem toda a documentação solicitada estarão automaticamente eliminados do referido Processo Seletivo Simplificado.

Viana, 08 de Agosto de 2017.

LEDIR DA SILVA PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇAO PÚBLICA PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS RESULTADO PARCIAL

Publicação Nº 95557

Prefeitura de Viana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE SELEÇAO PÚBLICA PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS RESULTADO PARCIAL

Prefeitura Municipal de Viana/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Seleção Pública nº 001/2017

Os agricultores abaixo relacionados foram selecionados a partir das propostas apresentadas em tempo hábil conforme previsto no Edital Compra Direta de Alimentos – CDA/SEMDES nº001/2017

40% AGRICULTORES
1 - Marco Antonio Souza Barcellos
2 - Alvimar da Penha Trancoso
3 - Gildário Francisco Volkers
4 - Magno Abel Ramos
5 - João Carlos Farias
6 - Geane Costa de Souza
40% MULHERES
1 - Janiane Serra Freire
2 - Vanda Maria Valcher Endringer
3 - Vanderleia Luiza Endringer
4 - Schirley Serrano Castão
5 - Tania Maura Belshoff
6 - Lili Rosa Alvarintho
5 % ORGÂNICOS
1 -Marta Spinola Conti
15% OUTROS
1 - Lindomar Castilho Entringer
2 - Altair Marcos de Oliveira Belshoff
CADASTRO DE RESERVA
1 - Almir Endringer
2 - Vanderlei Luiz Endringer
3 - Valmir Melo Almeida
4 - Gueomar Melo Almeida Lube
5 - Josué Spinola Conti - ORGÂNICO

Viana, 08 de Agosto de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

Avenida Florentino Avidos nº 01 - Viana/ES - Brasil - CEP: 29130-915
Tel: (27) 2124-6779 / e-mail: acaosocial@viana.es.gov.br

EDITAL Nº 003/2016 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 95530

EDITAL Nº 003/2016
PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AUXILIAR DE CRECHE E NUTRIÇÃO.

CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 003/2016, convoca para, 9ª e 17ª Chamadas os Candidatos habilitados**,** segundo reclassificação e modalidades abaixo relacionadas:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer" – SEMEEL.
Endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro – Viana/ES – CEP: 29130-013
Ponto de Referência: Estação Ferroviária / Próximo ao Cartório Eleitoral.

9ª CHAMADA

DATA DA CHAMADA: 10/08/2017
MODALIDADE: MAPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR RECLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
10/08/2017	12h30min	MAPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA	Nº -36º ao 39, 41º ao 55º.

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Pontuação
36º	11012	MARCIA SALES MACIEL	16.00
37º	2032	LUZIANE DO NASCIMENTO PARANHA GOMES	16.00
38º	11736	LILIANE DE SOUZA PATRICIO COSTA	16.00
39º	5286	TANIA REGINA MOREIRA LEMOS	16.00
41º	6529	SHEYLLA LOTH RODRIGUES	15.20
42º	3553	LUCIANA BORGES	15.10
43º	13167	RUDMARA XAVIER	15.00
44º	6825	DIANE MARA VIEIRA SIMÃO DA PURIFICAÇÃO	15.00
45º	2733	KÁTIA LEANDRA DE SOUZA	15.00
46º	12681	WALNER VERISSIMO DE ARAUJO	15.00
47º	6369	GRACIELA DE ARAUJO VIANNA	15.00
48º	9734	EUVANIO LIMA DA SILVA	14.60
49º	10340	MAIKEL DIAS NUNES	14.00
50º	6789	ANDREIA DOS SANTOS BARBOSA DE SOUZA	13.00
51º	3635	CéLIA MARIA DA SILVA COELHO	12.00
52º	7535	JAMILLY CHRYSTIAN DOS SANTOS	12.00
53º	5963	CRISTINA B. DO NASCIMENTO DA CRUZ	12.00
54º	8851	LAURINETE SERRA	11.50
55º	8853	LAURINETE SERRA	11.50

17ª CHAMADA

DATA DA CHAMADA: 10/08/2017

MODALIDADE: MAPP – PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR RECLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
10/08/2017	14h30min	MAPP – PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	Nº - 61º ao 74º, 76º ao 80º, 82º ao 84º, 87º, 88º, 90º, 91º,93º, 98º,99º.

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Pontuação
61º	12259	AZENIR GARCIA DE OLIVEIRA MARCHESI	22.00
62º	5547	MARISTELA BERGER WERNECK	22.00
63º	12048	ADRIANA LOPES DOS SANTOS	22.00
64º	3921	MARCIA HELENA JACOB RODRIGUES	22.00
65º	13287	LIGIA PATRICIA DO SOCORRO DE SOUZA CORDEIRO	22.00
66º	1582	ELEN ROSE BREMER RODRIGUES	22.00
67º	3517	KELLY CHRISTINA LAGASSE	22.00
68º	3519	KELLY CHRISTINA LAGASSE	22.00
69º	6151	SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	22.00
70º	5967	ALINE RADAEL VIEIRA	22.00
71º	4831	MARIA DE LOURDES MALIKOSCHI KRAUSE	22.00
72º	394	MARANIZE CORADI CREMONINI	22.00
73º	12957	ALINE DA SILVA DALCUMUNE	22.00
74º	2720	RAFAELA RASPADORI TRANCOSO	22.00
76º	12368	GEANE CORREIA PRUDENCIO	21.70
77º	10743	IDO MODOLO JUNIOR	21.50
78º	7071	IÇARA DO NASCIMENTO PRUDENCIO	21.50
79º	7278	LURDIMAR CRUZ KUSTER	21.40
80º	11555	WILCILENE RIBEIRO LEITE BARBOSA	21.20
82º	8464	ELIEBERTH MARTINS ALMEIDA BRAVIM	21.00
83º	2159	ROSANGELA PENHA DE MARTIN MORAES	21.00
84º	3210	RAQUEL NEVES ALMEIDA	21.00
87º	10449	MARIA APARECIDA DAMACENA	21.00
88º	3907	ROSANI MACEDO RODRIGUES	21.00
90º	1872	JULIANA DE OLIVEIRA HEMERLY	21.00
91º	267	RúBIA PABLA MATTOS DE OLIVEIRA	21.00
93º	10063	VANESSA DOS PASSOS CORTELETTI	21.00
98º	9774	FLáVIA VIEIRA DA ROCHA	20.90
99º	13030	ALWAERIKA CARLESSO LUCAS	20.90

Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 1039/2016.